

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados, que realizou procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições - para atender as necessidades do CINDERONDÔNIA, no valor total de R\$13.194,00 (treze mil, cento e noventa e quatro reais), em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INP - LTDA, CNPJ nº. 10.498.974/0002-81, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000319.05.01-2026.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 73057

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Prefeito Weliton Pereira Campos, do Município de Espigão D'Oeste/RO, torna pública a presente **ERRATA ao Edital de Convocação nº 005/2026**, publicado em 26 de outubro de 2026, para retificar a data de realização da Assembleia Geral Extraordinária, que

passa a ocorrer no dia **05 de novembro de 2026 (quinta-feira)**, às 18h.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação nº 005/2026.

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2026.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Espigão D'Oeste/RO

Protocolo 73059



EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Weliton Pereira Campos
Espigão do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 040/2026/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1778/2026/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições do Edital, conforme segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo e insumos estratégicos, incluindo materiais médico-hospitalares, insumos laboratoriais, reagentes, testes rápidos, soluções hospitalares, curativos e demais insumos assistenciais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabixi - RO.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Tipo da Contratação: Licitação de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 499.842,54 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Data e Horário de Abertura: 13 de novembro de 2026, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Plataforma Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: O Edital estará disponível para consulta e retirada, das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratações Públicas, e gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br.

Cabixi - RO, 28 de outubro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)
Allison Maicon Preto
Agente de Contratação
Dec. n.º 381/2026

Protocolo 73049

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 171/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 4º

da Lei Municipal nº. 1619 de 22 de Dezembro de 2025;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Ofício nº 01/2026/SEMAF, Processo Administrativo nº 098/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para dar cobertura às seguintes programações:

02 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 - Administração
04123 - Administração Financeira
041230002 - GESTÃO DO SISTEMA FINANCEIRO 041230002.2.006000
- Manutenção das Atividades da SEMFIN
3.1.90.16.00.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RP.....R\$ 25.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

02 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 - Administração
04123 - Administração Financeira
041230002 - GESTÃO DO SISTEMA FINANCEIRO 041230002.2.006000
- Manutenção das Atividades da SEMFIN
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RP..... R\$ 25.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO.....
..... R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 27 de Outubro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 73058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
DECRETO N.º 172/2026

Regulamenta os procedimentos de controle, comprovação, certificação e pagamento da indenização por Regime Especial de Disponibilidade Funcional - IREDF e da indenização por deslocamento - ID, previstas na Lei Municipal n.º 1.377, de 26 de abril de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Ordinária n.º 1.693, de 14 de outubro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária n.º 1.693, de 14 de outubro de 2026, que instituiu a Indenização por Regime Especial de Disponibilidade Funcional - IREDF e a Indenização por Deslocamento - ID, estabelecendo os respectivos beneficiários, valores e condições de concessão;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 69-A e 69-B da Lei Municipal nº 1.377, de 26 de abril de 2023, que condicionam a percepção da IREDF ao efetivo cumprimento do Regime Especial de Disponibilidade Funcional e determinam a regulamentação de seu controle quinzenal, com participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos de controle mensal, comprovação das atividades, certificação administrativa e processamento dos pagamentos das indenizações instituídas em lei;

CONSIDERANDO a importância da atuação preventiva e protetiva do Conselho Tutelar, inclusive no período noturno e durante eventos realizados no âmbito municipal, para identificação de situações de ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros dos atendimentos e procedimentos no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, bem como assegurar a documentação das atividades institucionais realizadas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a autonomia funcional do Conselho Tutelar, sem prejuízo dos mecanismos legais de controle administrativo e financeiro;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos de controle, comprovação, certificação e pagamento:

I - da indenização por regime especial de disponibilidade funcional - IREDF, prevista no art. 69-A da Lei Municipal n.º 1.377, de 26 de abril de 2023;

II - da indenização por deslocamento - ID, prevista no art. 71-A da Lei Municipal n.º 1.377, de 26 de abril de 2023.

§ 1º Os procedimentos estabelecidos neste Decreto destinam-se a assegurar a comprovação dos requisitos legais para a concessão das indenizações, a uniformidade administrativa, a transparência e a regularidade do processamento das despesas.

§ 2º Este Decreto não altera os valores, os beneficiários, as hipóteses de concessão ou as vedações estabelecidas na legislação municipal.

§ 3º A inclusão dos membros do Conselho Tutelar no Programa Municipal FAZENDO A FEIRA, por meio do cartão VALE SIM-HORTIFRUTIGRANJEIRO, não integra o objeto desta regulamentação e permanecerá submetida à legislação específica aplicável.

Art. 2º A concessão e o pagamento das indenizações observarão:

I - o efetivo cumprimento dos requisitos previstos na legislação municipal;

II - a existência de documentação comprobatória suficiente;

III - a identificação individual dos beneficiários e dos períodos de apuração;

IV - a conferência e a certificação administrativa dos documentos apresentados;

V - a vedação ao pagamento em duplicidade ou em desacordo com os limites legais;

VI - a proteção dos dados pessoais e das informações sigilosas relativas às crianças e aos adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar;

VII - a observância das normas orçamentárias, financeiras e de controle interno aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA INDENIZAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE DISPONIBILIDADE FUNCIONAL - IREDF

Seção I

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 3º A IREDF será devida aos membros do Conselho Tutelar em efetivo exercício e submetidos ao Regime Especial de Disponibilidade Funcional, observadas as condições estabelecidas no art. 69-A da Lei Municipal n.º 1.377, de 2023.

§ 1º O valor mensal da IREDF será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme fixado em lei.

§ 2º A percepção da indenização fica condicionada à comprovação do cumprimento do regime especial de disponibilidade, mediante apresentação dos registros e documentos previstos neste Decreto.

§ 3º A IREDF não será devida durante férias, licenças, afastamentos, suspensão ou outro período em que o membro não permaneça em efetivo exercício e submetido ao Regime Especial de Disponibilidade Funcional, nos termos da legislação municipal.

§ 4º É vedada a cumulação da IREDF com outra vantagem instituída especificamente para remunerar ou indenizar o mesmo regime de disponibilidade ou de sobreaviso.

Seção II

Da organização e do controle das atividades

Art. 4º O Regime Especial de Disponibilidade Funcional será executado mediante organização de escalas de disponibilidade e sobreaviso, observadas as atribuições legais do Conselho Tutelar e a necessidade de atendimento fora da jornada ordinária, inclusive no período noturno, nos finais de semana, nos feriados e nos demais dias não úteis.

§ 1º As escalas deverão identificar os membros responsáveis pela disponibilidade, os respectivos períodos e os meios de contato necessários ao acionamento.

§ 2º As alterações, substituições e eventuais impedimentos deverão ser registrados documentalmente, com indicação das datas e dos períodos correspondentes.

§ 3º A organização das escalas deverá assegurar a continuidade da disponibilidade funcional, respeitadas as atribuições legais e a autonomia funcional do Conselho Tutelar.

Art. 5º O controle do cumprimento do Regime Especial de Disponibilidade Funcional será realizado mensalmente, considerando o período compreendido entre o dia 16 de um mês e o dia 15 do mês subsequente, inclusive.

§ 1º O relatório mensal deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças até o dia 18 de cada mês, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades e do cumprimento do regime especial.

§ 2º O período de apuração previsto no caput será encerrado no dia 15, iniciando-se novo período no dia 16, de modo a evitar sobreposição de registros.

§ 3º O encaminhamento do relatório até o dia 18 destina-se a possibilitar a análise, a certificação e o processamento da indenização na folha de pagamento do respectivo mês, observados os prazos de fechamento da folha e os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

§ 4º Havendo inconsistências, omissões ou ausência de documentação essencial, o relatório poderá ser devolvido para complementação, mediante indicação objetiva das pendências identificadas.

§ 5º Caso não seja possível incluir o valor na folha do mês correspondente, em razão de pendência documental ou do encerramento do processamento, o pagamento será regularizado no processamento subsequente, após a certificação, observada a legislação aplicável.

Art. 6º O relatório mensal de controle da IREDF deverá demonstrar o efetivo cumprimento do Regime Especial de Disponibilidade Funcional, considerando, entre outros elementos pertinentes:

I - o cumprimento das escalas de disponibilidade e sobreaviso;

II - a realização de rondas e diligências noturnas, especialmente a partir das 22h, conforme escala, planejamento e necessidade de atuação do Conselho Tutelar;

III - o acompanhamento de eventos realizados no âmbito do Município, quando houver necessidade de atuação do Conselho Tutelar para prevenção, identificação ou atendimento de situações de ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes;

IV - o registro das ações de orientação, fiscalização, acompanhamento, diligência e atendimento realizadas no exercício das atribuições legais do Conselho Tutelar;

V - a documentação das atividades realizadas fora da jornada ordinária, inclusive nos períodos noturnos, finais de semana, feriados e demais dias não úteis;

VI - a alimentação e a atualização dos registros no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, relativamente aos atendimentos e procedimentos que devam ser registrados no sistema;

VII - a identificação de ocorrências, pendências, impedimentos ou situações excepcionais que tenham interferido no cumprimento das atividades previstas;

VIII - realizar, individualmente, no mínimo, 01 (uma) ronda noturna mensal aos distritos do Município de Corumbiara, com a finalidade de acompanhar as demandas locais e verificar as situações que envolvam as atribuições do Conselho Tutelar, condicionando-se o recebimento da indenização ao cumprimento dessa exigência, mediante comprovação da visita em relatório circunstanciado.

§ 1º As rondas e diligências noturnas deverão observar planejamento compatível com as atribuições legais do Conselho Tutelar, priorizando a identificação de situações de risco, ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 2º O acompanhamento de eventos municipais deverá ser registrado quando efetivamente realizado, com identificação do evento, data, horário, finalidade institucional e providências adotadas, quando houver.

§ 3º A ausência de ocorrência, de acionamento ou de necessidade concreta de intervenção em determinado período não caracterizará, isoladamente,

descumprimento do regime de disponibilidade, desde que comprovado o cumprimento das obrigações correspondentes.

§ 4º As atividades deverão ser documentadas de forma compatível com sua natureza, preservando-se o sigilo das informações pessoais e dos casos envolvendo crianças e adolescentes.

Seção III

Da comprovação das atividades e dos registros no SIPIA

Art. 7º As rondas, diligências, acompanhamentos de eventos e demais atividades externas realizadas no período de disponibilidade deverão ser documentadas por meio de relatórios de atividade, registros de deslocamento, registros de atendimento, fotografias com geolocalização ativada, quando cabíveis, e outros meios idôneos de comprovação.

§ 1º Sempre que tecnicamente possível e adequado à natureza da atividade, os registros fotográficos deverão conter data e metadados de geolocalização que permitam verificar o local e a data da ação realizada.

§ 2º Os registros fotográficos é de responsabilidade de cada conselheiro que deverão documentar a realização da atividade institucional, sendo vedada a exposição desnecessária de crianças e adolescentes, vítimas, dados pessoais ou informações protegidas por sigilo.

§ 3º A ausência de fotografia ou de geolocalização não impedirá automaticamente a certificação quando a atividade estiver suficientemente comprovada por outros documentos idôneos, ressalvadas as exigências específicas previstas em norma aplicável.

§ 4º Os registros deverão ser armazenados em meio oficial ou juntados ao processo administrativo correspondente, observadas as normas de segurança da informação, proteção de dados e guarda documental.

Art. 8º A alimentação e a atualização do SIPIA constituem elementos relevantes para a verificação do cumprimento das atribuições funcionais relacionadas aos atendimentos e procedimentos realizados pelo Conselho Tutelar.

§ 1º O relatório mensal deverá informar a situação dos registros no SIPIA, indicando os atendimentos e procedimentos registrados, as pendências existentes e as providências adotadas para sua regularização.

§ 2º A certificação deverá considerar a regularidade dos registros devidos, a existência de pendências injustificadas e a compatibilidade entre os atendimentos realizados e as informações lançadas no sistema.

§ 3º Não serão atribuídas ao membro do Conselho Tutelar pendências decorrentes de indisponibilidade técnica do sistema, ausência de acesso ou outros impedimentos alheios à sua responsabilidade, desde que devidamente justificados e documentados.

§ 4º A exigência de alimentação do SIPIA não autoriza a inserção de informações falsas, incompletas ou incompatíveis com os atendimentos efetivamente realizados, devendo ser observadas as orientações técnicas do sistema e as normas de proteção de dados.

Seção IV

Da certificação e do pagamento da IREDF

Art. 9º Compete ao Secretário Municipal de Administração e Finanças certificar o cumprimento dos requisitos para percepção da IREDF, mediante análise do relatório mensal e dos documentos comprobatórios, com o ciência do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º A certificação administrativa deverá identificar:

- I - o beneficiário e o período de apuração;
- II - o cumprimento da escala de disponibilidade;
- III - as atividades externas e noturnas realizadas;
- IV - a situação dos registros no SIPIA e das pendências eventualmente identificadas;
- V - a existência de férias, licenças, afastamentos, suspensão ou outras circunstâncias que interfiram no período elegível;
- VI - a conclusão fundamentada quanto à regularidade do período e ao valor devido.

§ 2º O descumprimento injustificado de obrigação funcional pertinente ao regime especial poderá ser considerado na análise da certificação, desde que devidamente identificado, documentado e submetido à manifestação do interessado, quando necessário.

§ 3º A participação do CMDCA na metodologia de controle e certificação será assegurada nos termos do art. 69-B da Lei Municipal nº 1.377, de 2023, sem prejuízo das competências administrativas e financeiras do Poder Executivo.

Art. 10. Após a certificação prevista no art. 9º, a documentação será encaminhada ao setor responsável pelo processamento da folha de pagamento e pela adoção das providências financeiras cabíveis.

§ 1º O pagamento dependerá da verificação dos requisitos legais, da regularidade documental e da observância dos procedimentos orçamentários, financeiros e de controle interno aplicáveis.

§ 2º A certificação e o pagamento não dispensam a manutenção dos relatórios mensais e dos documentos que fundamentaram a concessão da indenização.

Seção V

Da proporcionalidade da IREDF aos suplentes

Art. 11. O suplente regularmente convocado fará jus à IREDF proporcionalmente ao período em que permanecer em efetivo exercício e submetido ao Regime Especial de Disponibilidade Funcional, conforme o § 5º do art. 69-A da Lei Municipal nº 1.377, de 2023.

§ 1º Para fins de cálculo proporcional, será adotado o valor diário de R\$ 40,00 (quarenta reais), correspondente à divisão do valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por 30 (trinta) dias.

§ 2º O valor devido corresponderá ao resultado da multiplicação do valor diário previsto no § 1º pelo número de dias elegíveis de efetivo exercício e submissão ao regime especial.

§ 3º O relatório de controle deverá identificar o período de convocação, os dias elegíveis e a memória de cálculo do valor proporcional devido.

§ 4º O pagamento proporcional não poderá exceder o valor mensal estabelecido em lei para a IREDF.

CAPÍTULO III

DA INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO - ID

Seção I

Dos beneficiários e das condições de concessão

Art. 12. A Indenização por Deslocamento - ID será devida aos membros do Conselho Tutelar e aos servidores públicos municipais lotados, cedidos ou formalmente designados para prestar serviços ao órgão que, no exercício de suas atribuições ou a serviço do Conselho Tutelar, se deslocarem do Município de Corumbiara para os seguintes municípios:

- I - Cabixi;
- II - Cerejeiras;
- III - Chupinguaia;
- IV - Colorado do Oeste;
- V - Pimenteiras do Oeste;
- VI - Vilhena.

§ 1º O valor da indenização será de R\$ 70,00 (setenta reais) por beneficiário e por dia em que houver deslocamento, conforme estabelecido no art. 71-A da Lei Municipal nº 1.377, de 2023.

§ 2º Será devida, no máximo, uma indenização por dia a cada beneficiário, independentemente da quantidade de viagens, destinos ou deslocamentos realizados na mesma data.

§ 3º A utilização de veículo oficial, combustível ou outro meio de transporte custeado pelo Município não afasta o direito à indenização.

§ 4º A ID não será devida para deslocamentos destinados a municípios não relacionados neste artigo, hipótese em que será observado o regime de diárias previsto na legislação municipal, quando cabível.

Art. 13. Nos deslocamentos abrangidos pelo art. 12, a ID substituirá a diária ou meia diária prevista na legislação municipal, sendo vedada a concessão simultânea de tais parcelas em razão da mesma viagem.

Parágrafo único. A identificação do município de destino e da data do deslocamento deverá constar da documentação comprobatória para permitir a correta aplicação do regime indenizatório.

Seção II

Do registro e da comprovação dos deslocamentos

Art. 14. Cada deslocamento deverá ser registrado em formulário próprio ou sistema oficial, contendo, no mínimo:

- I - nome completo do beneficiário e identificação funcional, quando aplicável;
- II - data do deslocamento;
- III - município de destino;
- IV - finalidade institucional do deslocamento;
- V - identificação do serviço, diligência, atendimento, capacitação ou atividade que o justificou;
- VI - informação sobre o meio de transporte utilizado;
- VII - documento ou registro idôneo que permita comprovar a realização do deslocamento;
- VIII - identificação do responsável pelo registro.

§ 1º A comprovação poderá ser realizada por relatório de diligência, registro de atendimento, ordem de serviço quando existente, diário de bordo, registro de utilização de veículo oficial ou outro documento idôneo compatível com a natureza da atividade.

§ 2º Os documentos comprobatórios poderão ser reunidos em relatório mensal, desde que seja possível identificar individualmente cada beneficiário, cada data e cada deslocamento.

§ 3º Não será exigida a produção cumulativa de documentos que comprovem o mesmo fato, devendo a documentação ser proporcional à natureza do deslocamento e suficiente para demonstrar sua realização e finalidade institucional.

§ 4º Os registros deverão preservar o sigilo das informações relativas às crianças e aos adolescentes atendidos.

Seção III

Da apuração, certificação e pagamento da ID

Art. 15. O controle da Indenização por Deslocamento - ID será realizado mensalmente, considerando o período compreendido entre o dia 16 de um mês e o dia 15 do mês subsequente, inclusive.

§ 1º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 18 de cada mês, o relatório dos deslocamentos realizados no período, acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

§ 2º O relatório deverá identificar individualmente os beneficiários, as datas, os municípios de destino, as finalidades institucionais e os documentos comprobatórios dos deslocamentos.

§ 3º O período de apuração previsto no caput será encerrado no dia 15, iniciando-se novo período no dia 16, de modo a evitar sobreposição de registros.

§ 4º O encaminhamento do relatório até o dia 18 destina-se a possibilitar a conferência, a certificação e o processamento da indenização na folha de pagamento do respectivo mês, observados os prazos de fechamento da folha e os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- I - conferir a documentação apresentada;
 - II - verificar se os beneficiários se enquadram nas hipóteses previstas no art. 71-A da Lei Municipal nº 1.377, de 2023;
 - III - certificar a realização dos deslocamentos;
 - IV - apurar o número de dias elegíveis de cada beneficiário;
 - V - calcular o valor individual da indenização, observados os limites legais;
 - VI - verificar a inexistência de duplicidade de pagamento para a mesma data;
 - VII - encaminhar a documentação necessária ao processamento financeiro.
- § 1º A certificação deverá identificar os deslocamentos considerados, as datas correspondentes, o beneficiário e o valor apurado.
- § 2º O cálculo observará o limite de uma ID por dia para cada beneficiário, independentemente do número de viagens realizadas.
- § 3º A certificação dos deslocamentos terá finalidade administrativa e financeira, não constituindo condição de autorização prévia para o exercício das atribuições legais do Conselho Tutelar.

Art. 17. Após a certificação dos deslocamentos, o Secretário Municipal de Administração e Finanças autorizará o pagamento da ID, observados os procedimentos orçamentários, financeiros e de controle interno aplicáveis.

§ 1º A autorização de pagamento deverá estar amparada na documentação comprobatória e na memória de cálculo individualizada dos valores devidos.

§ 2º Caso não seja possível incluir o valor na folha do mês correspondente, em razão de pendência documental ou do encerramento do processamento, o pagamento será regularizado no processamento subsequente, após a certificação, observada a legislação aplicável.

Art. 18. Eventuais pendências documentais relativas a determinado deslocamento deverão ser registradas e individualizadas, permitindo a regularização da documentação, sem prejuízo do processamento dos demais valores devidamente comprovados, quando operacional e financeiramente possível.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE ADMINISTRATIVO, DA TRANSPARÊNCIA E DA RESPONSABILIDADE

Art. 19. Os documentos relativos à concessão, à certificação e ao pagamento das indenizações deverão ser mantidos em processo administrativo ou sistema oficial, de forma organizada e acessível aos órgãos competentes de controle, respeitadas as restrições legais de acesso a informações sigilosas.

Art. 20. A Controladoria-Geral do Município poderá realizar verificações e auditorias sobre os procedimentos de controle, certificação e pagamento previstos neste Decreto, observadas suas competências legais.

Parágrafo único. A identificação de inconsistências deverá ser formalizada, com indicação dos fatos apurados e adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver possibilidade de responsabilização individual.

Art. 21. A apresentação de informações falsas, a omissão de dados relevantes ou a comprovação irregular de requisitos para percepção das indenizações sujeitará os responsáveis às medidas administrativas e legais cabíveis, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

Art. 22. Os procedimentos de controle e pagamento previstos neste Decreto não poderão ser utilizados para restringir, condicionar ou impedir o exercício das atribuições legais do Conselho Tutelar, devendo ser realizados de forma compatível com sua autonomia funcional.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Ficam aprovados os modelos de formulários constantes dos Anexos I e II deste Decreto, destinados, respectivamente, ao controle mensal da IREDF e ao registro e à consolidação mensal dos deslocamentos para fins de pagamento da ID.

Parágrafo único. Os formulários poderão ser adaptados ao sistema eletrônico oficial utilizado pelo Município, desde que preservadas as informações mínimas exigidas neste Decreto.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá expedir orientações operacionais complementares para execução deste Decreto, vedada a criação de novas vantagens, a alteração dos valores legalmente fixados ou a imposição de restrições não previstas em lei.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação orçamentária e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da vigência da Lei Ordinária nº 1.693, de 15 de outubro de 2026, respeitados os requisitos legais e a comprovação dos fatos geradores de cada indenização.

Corumbiara/RO, a data certificada

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE DO REGIME ESPECIAL DE DISPONIBILIDADE FUNCIONAL - IREDF

- 1. IDENTIFICAÇÃO**
- Nome do beneficiário: _____
- Condição: () Titular () Suplente
- Período de apuração: /_____/_____/_____ a /_____/_____/_____
- Escala de disponibilidade correspondente: _____
- 2. CUMPRIMENTO DO REGIME DE DISPONIBILIDADE**
- a)** A escala de disponibilidade foi cumprida?
- () Sim () Não
- b)** Foram realizadas rondas ou diligências noturnas a partir das 22h, conforme planejamento e necessidade?
- () Sim () Não
- c)** Houve acompanhamento de eventos privados ou aberto ao público (ex. show acústico em lanchonetes, bar e etc.) com atuação do Conselho Tutelar?
- () Sim () Não
- d)** Os registros devidos no SIPIA estão atualizados?
- () Sim () Não
- 3. REGISTRO DAS ATIVIDADES**
- Descrever as rondas, diligências, acompanhamentos de eventos, atendimentos e demais atividades relevantes, indicando datas, horários, locais e providências adotadas.

Plantão n.º _____	Data ____/____/____	Local: _____
Atividade _____	_____	
Comprovação (imagens) _____	_____	

- 5. CONCLUSÃO DO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO**
- () Cumprimento comprovado
- () Necessidade de complementação documental

Responsável pela elaboração: _____

Assinatura: _____ Data: //____/____/____

- 7. CERTIFICAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
- () Certifico o cumprimento dos requisitos para percepção da IREDF no

período analisado.
() Não certificado, pelas razões registradas.
Valor apurado, quando aplicável: R\$ _____
Justificativa: _____

Assinatura: _____ Data: // _____
RELATÓRIO MENSAL DE DESLOCAMENTOS - INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO (ID)
Período de apuração: // _____ a // _____

BENEFICIÁRIO			
DATA	MUNICÍPIO DE DESTINO	FINALIDADE INSTITUCIONAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

1. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL OU DA SECRETARIA PELO ENCAMINHAMENTO.
Declaro que os deslocamentos relacionados neste relatório correspondem às atividades realizadas no exercício das atribuições do Conselho Tutelar ou a serviço do órgão, conforme os documentos comprobatórios anexados.
Responsável pelo encaminhamento:
Nome: _____
Assinatura: _____ Data: ____/____/____

2. CONFERÊNCIA E CERTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
() Documentação regular
() Documentação pendente de complementação
Número de dias elegíveis por beneficiário: _____
Valor total apurado: R\$ _____
Observações: _____

3. AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO
Autorizo o processamento do pagamento dos valores certificados, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.
Secretário Municipal de Administração e Finanças:
Nome: _____
Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Protocolo 73061

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

PORTARIA N° 793/2026

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2026, homologado através do Decreto n° 153/2026 02/10/2026.

**CONSIDERANDO:Ofício 392 de 26/10/2026 (ID 543816)
RESOLVE:**

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 002/2026, e homologado pelo Decreto n.º 153/2026 de 02/10/2026, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda

documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 002/2026 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
b) Documento de identidade oficial com foto;
c) Título de Eleitor e Comprovações da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou
Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0>) (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)
l) 02 fotos 3x4 recentes;
m) Declaração de bens;
n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

t) Declaração Ético-racional;
u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;
v) Certidão De Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais E a Dívida Ativa Da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/resultado>)
x) Certidão Municipal de Débitos Municipais (<https://portal.cidadao.corumbiara.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf>)
Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 793/2026

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	LUCILEIA PEREIRA VAZ	RECEPCIONISTA/SEMUSA

2º	ROZILENE CARVALHO DA VITÓRIA	RECEPCIONISTA/SEMUSA
----	------------------------------	----------------------

Corumbiara/RO, 28 de outubro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 73062

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2138/2024/SEMOSP
CONCORRÊNCIA Nº 055/2025

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, conforme Termo de Posse nº 223, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **I.P.S. ROSA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 16.903.441/0001-33, com sede na Alameda das Alfazemas, nº 1485, Sala 01, Bairro Ecoville, Ji-Paraná/RO, representada por **INGLID PAULA SOARES ROSA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, após o atendimento das condicionantes estabelecidas no Parecer Jurídico ID 544157, celebrar o presente **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2025**, decorrente da Concorrência nº 055/2025, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 147/2025 por mais 60 (sessenta) dias, com a finalidade de assegurar a conclusão das obrigações contratuais remanescentes identificadas pela fiscalização e das providências indispensáveis ao recebimento e ao encerramento regular do ajuste.
- 1.2. A prorrogação destina-se especialmente à conclusão das verificações técnicas relacionadas aos serviços glosados, à formalização das pendências contratuais e às providências necessárias para o recebimento definitivo da obra, conforme justificativas e manifestações técnicas constantes dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica prorrogado o prazo previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 147/2025 por mais **60 (sessenta) dias corridos**, considerando que a vigência estabelecida pelo 4º Termo Aditivo encerra-se em 02 de novembro de 2026.
- 2.2. A nova vigência contratual compreenderá o período de **03 de novembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027**, passando este último a constituir o novo termo final.
- 2.3. A presente prorrogação refere-se exclusivamente à vigência contratual, não implicando ampliação do prazo de execução física da obra nem autorização para acréscimo de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

- 3.1. A prorrogação fundamenta-se na necessidade de assegurar a conclusão das obrigações contratuais pendentes e das providências indispensáveis ao recebimento definitivo do objeto, devidamente demonstradas pela fiscalização técnica.
- 3.2. Consideram-se, para essa finalidade, as inconformidades identificadas no Relatório de Fiscalização da 3ª Medição (ID 522478), especialmente os serviços não executados ou executados em desconformidade, cujos quantitativos e valores deverão ser objeto de apuração e formalização pela Administração.
- 3.3. A manutenção da vigência destina-se a viabilizar as providências contratuais tecnicamente justificadas, sem afastar a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.4. Após a conclusão dos procedimentos de apuração e recebimento, a Administração poderá promover as baixas e os cancelamentos dos saldos contratuais e orçamentários que não sejam devidos, observadas as formalidades legais e contábeis.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE VALOR

- 4.1. A presente prorrogação não acarretará acréscimo de valor ao

Contrato nº 147/2025, mantendo-se inalteradas as condições financeiras pactuadas.

4.2. Eventuais pagamentos deverão corresponder exclusivamente a serviços efetivamente executados, medidos, atestados e regularmente devidos, vedado o pagamento de serviços não executados ou glosados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E GLOSAS

- 5.1. A prorrogação da vigência não importa reconhecimento da regularidade de serviços executados em desconformidade, renúncia a glosas, quitação geral ou afastamento de eventual responsabilidade da contratada.
- 5.2. Permanecem assegurados à Administração os direitos de exigir o cumprimento das obrigações contratuais, promover as apurações cabíveis e aplicar as medidas legalmente previstas, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 147/2025 e de seus termos aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site eletrônico oficial do Município, observadas as exigências legais aplicáveis.
- E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento.

Corumbiara/RO, 27 de outubro de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal - Termo de Posse nº 223

CONTRATADA
I.P.S. ROSA ASSESSORIA
CNPJ nº 16.903.441/0001-33
INGLID PAULA SOARES ROSA
Representante Legal

PROCURADOR JURÍDICO
DOUGLAS JORDÃO MAZUTTI

FISCAL DO CONTRATO
RICARLOS SANTANA DA CUNHA

Portaria nº 516/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDSON DA SILVA MOURA
Decreto nº 004/2026

Protocolo 73060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIÃO DO OESTE

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 4551/SEMADER/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2026

O **Município de Espião D'Oeste/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espião D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espião D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de

Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.795.155/0001-79, com sede na Rua Fritz Spornau, 1000 (Fundos) - Fortaleza - Blumenau / SC - CEP 89.055-200, Contato (47) 3037-1021/ 3037-1021, email: infantaria@infantariacomercial.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Peter Nunes, brasileiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº: 2.610.719 SSP/SC, inscrito no CPF nº: xxx.369.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Josefina Schmitt, n.º 83, Bairro Belchior Central, na cidade de Gaspar - SC, CEP 89.117-625, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Semader**, nas execuções de projetos municipais, estaduais, federais e/ ou convênios celebrados, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/ Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	TUBO CORRUGADO PEAD - DIAMETRO INTERNO: 1000 A 1050 MM Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/ barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	Tucano	UN	60	7.274,60	436.476,00
4	TUBO CORRUGADO PEAD - DIAMETRO INTERNO: 1500MM. Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/ barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	Tucano	UN	50	18.427,50	921.375,00
5	TUBO CORRUGADO PEAD - DIAMETRO INTERNO: 900MM. Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno: 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/ barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	Tucano	UN	40	6.028,88	241.155,20
Total do Proponente						1.599.006,20

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que

não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado, desde que essa possibilidade tenha sido considerada na fase preparatória da contratação e esteja expressamente prevista no instrumento convocatório, observadas as condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5.1.2. A renovação dos quantitativos prevista no item anterior não ocorrerá automaticamente, ficando condicionada à prorrogação da vigência da Ata, à demonstração da vantajosidade para a Administração e ao atendimento dos demais requisitos legais, regulamentares e daqueles previstos no instrumento convocatório.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro

de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição do produto/Execução dos serviços poderá ser efetuada via e-mail/WhatsApp pela

6.3 secretaria demandante deste município de Espigão D'Oeste/RO, sendo respeitado o prazo de entrega/execução.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.4 As entregas deverão ser realizadas na Rua Acre, n.º 2.312, Bairro São José (Barracão da Cagero), CEP 76.974-000, Espigão D'Oeste, Rondônia. Contato: (69) 3481-1400, WhatsApp (69) 98446-4414, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (Entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

6.5 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.6 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 O pagamento será feito em depósito a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da

7.4 Detentora da Ata.

7.5 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste - RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 (nove) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

José Agostinho de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER

INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF sob nº 20.795.155/0001-79
Fortaleza - Blumenau / SC - CEP 89055-200

Contato (47) 3037-1021/ 3037-1021 - email: infanteria@infantariacomercial.com.br
Marcos Peter Nunes - administrador
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:
1)
2)

Protocolo 73012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 4551/SEMADER/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.915.509/0001-58, com sede na Rua Raquel de Queiroz, n.º 1.220, Sala 01, Bairro Vista Alegre, na cidade de Cacoal - RO, CEP 76.960-100, Contato (69)98465-5588/99287-7181, email: licite.empresendimentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALEJANDRO OLIVEIRA CONDACK**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº: 1464250 SESDC/RO, inscrito no CPF: XXX.695. XXX-XX, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Linha 5, Km 1,5, S/N, Zona Rural, CEP 76.968-899, no município de Cacoal/RO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Semader**, nas execuções de projetos municipais, estaduais, federais e/ ou convênios celebrados, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/ Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO CORRUGADO PEAD - DIAMETRO INTERNO: 800MM Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	CORR PLASTIK	UND	30	3.795,80	113.874,00
Total do Proponente						113.874,00

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser

utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado, desde que essa possibilidade tenha sido considerada na fase preparatória da contratação e esteja expressamente prevista no instrumento convocatório, observadas as condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5.1.2. A renovação dos quantitativos prevista no item anterior não ocorrerá automaticamente, ficando condicionada à prorrogação da vigência da Ata, à demonstração da vantajosidade para a Administração e ao atendimento dos demais requisitos legais, regulamentares e daqueles previstos no instrumento convocatório.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição do produto/Execução dos serviços poderá ser efetuada via e-mail/WhatsApp pela

6.3 secretaria demandante deste município de Espigão D'Oeste/RO, sendo respeitado o prazo de entrega/execução.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.4 As entregas deverão ser realizadas no Na Rua Acre, N.º 2312, Bairro São José (Barracão da Cagero), CEP 76974-000, Espigão D'Oeste, Rondônia. Contato: **(69) 3481-1400**, WhatsApp **(69) 98446-4414**, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (Entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

6.5 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.6 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 O pagamento será feito em depósito a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da

7.4 Detentora da Ata.

7.5 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste - RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 08 (Oito) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

José Agostinho de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/MF sob nº 26.915.509/0001-58
Cacoal - RO - CEP 76.960 - 100

Contato (69)98465-5588/99287-7181, email: licite.empreendimentos@gmail.com **ALEJANDRO OLIVEIRA CONDAK - sócio administrador**
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

- 1)

2)

Protocolo 73013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 4551/SEMADER/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUCOES FOTOVOLTAICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.392.317/0002-90, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, n.º 416, Sala 1108, Cond Koerich Emp. Rio Branco, na cidade de Florianópolis - SC, CEP: 88.015-100 - Contato: Cel.: (49)9.9169-5724 - email: solarservpc@gruposerv.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF XXX.763.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade RG 13090011 SSP/MG, com domicílio à Rua Rio Grande do Sul, nº 1.625, Apto 702, Bairro Centro, CEP 37.701-746, na cidade de Poços de Caldas/MG, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - Semader**, nas execuções de projetos municipais, estaduais, federais e/ou convênios celebrados, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/ Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	TUBO CORRUGADO PEAD - DIAMETRO INTERNO: 1200MM Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 305,0 kg; tubos/ barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	CIM FLEX	UND	50	10.998,15	549.907,50
Total do Proponente						549.907,50

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que

não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente registrado, desde que essa possibilidade tenha sido considerada na fase preparatória da contratação e esteja expressamente prevista no instrumento convocatório, observadas as condições estabelecidas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5.1.2. A renovação dos quantitativos prevista no item anterior não ocorrerá automaticamente, ficando condicionada à prorrogação da vigência da Ata, à demonstração da vantajosidade para a Administração e ao atendimento dos demais requisitos legais, regulamentares e daqueles previstos no instrumento convocatório.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição do produto/Execução dos serviços poderá ser efetuada via e-mail/WhatsApp pela

6.3 secretaria demandante deste município de Espigão D'Oeste/RO, sendo respeitado o prazo de entrega/execução.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.4 As entregas deverão ser realizadas no Na Rua Acre, N.º 2312, Bairro São José (Barracão da Cagero), CEP 76.974-000, Espigão D'Oeste, Rondônia. Contato: (69) 3481-1400, WhatsApp (69) 98446-4414, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (Entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

6.5 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.6 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 O pagamento será feito em depósito a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da

7.4 Detentora da Ata.

7.5 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no

Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou 10.1.4. Softer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste - RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 08 (Oito) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

José Agostinho de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER

SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUCOES FOTOVOLTAICAS LTDA
CNPJ sob nº 49.392.317/0002-90
Florianópolis - SC, CEP: 88.015-100
LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO - sócio administrador
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:
1)

2)

Protocolo 73014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 3105/CCP/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.996/0001-70, com sede na Rua Padre Adolfo, nº 2.511, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76.963-658, na cidade de Cacoal/RO, WhatsApp: (69) 3441 6665, email: unimax.licitacao@gmail.com, neste ato representada por seu bastante procurador **CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº XXX.840. XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Padre Adolfo, n.º 2.511, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de **UNIFORMES PADRONIZADOS, para atender as demandas da Compdec, do Gabinete e das Secretarias Municipais do Município de Espigão D'Oeste/RO.** Por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 2						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12	CAMISA POLO FEMININO ESTILO BABY LOOK EM SEDA GELO, MANGA CURTA, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camisa polo feminino manga curta estilo baby look em seda gelo. Composição: 95% Seda, 5% Elastano - Fechamento: dois botões - Brasão do município bordado no peito do lado direito e logo da secretaria na manga esquerda.	PROPRIA	UND	185	57,90	10.711,50
13	CAMISA POLO MASCULINO DE MALHA PV SEM ELASTICIDADE, COR AZUL MARINHO - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camisa gola polo manga curta. Malha P.V. 67% poliéster 33% viscose. - Descrição da função bordado no verso da camiseta. - Brasão do município bordado no peito lado direito e logo da secretaria na manga esquerda.	PROPRIA	UND	158	59,90	9.464,20
14	CAMISA POLO MASCULINO EM MALHA PIQUET- MANGA CURTA, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camisa gola polo manga curta. Composição: MALHA PIQUET - Fechamento: três botões - Brasão do município bordado no	PROPRIA	UND	69	57,90	3.995,10

16	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA Camisa social em tecido tricoline Bristol com proteção UV, 50% algodão e 50% poliéster, nas versões masculina ou feminina, personalizado com a logomarca da instituição solicitante. cores variadas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	PROPRIA	UND	394	99,90	39.360,60
20	CAMISETA GOLA POLO CAMISETA GOLA POLO - NA MALHA PIQUET 100% ALGODÃO - GOLA PRONTA - MANGA CURTA - PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE - BORDADO. CORES VARIADAS. TAMANHO: PP,P, M, G, GG, XG	PROPRIA	UND	385	53,90	20.751,50
21	CAMISETA GOLA POLO - VIGILANCIA SANITARIA CAMISETA GOLA POLO - NA MALHA PIQUET 100% ALGODÃO - NA COR AZUL CELESTE - COM BOLSO - GOLA PRONTA - MANGA CURTA - PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO - ARTE A SER APROVADA PELO CONTRATANTE. TAMANHO: P, M, G, GG	PROPRIA	UND	60	58,90	3.534,00
22	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA CINZA/MANUTENCAO, TAMANHO: P,M,G,GG,XG Gola Polo em tecido malha fria (com certificação e proteção UV) com bolso lado esquerdo, bordado com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti/ Setor. Incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.	PROPRIA	UND	30	58,90	1.767,00
Valor total do Lote 02 R\$						89.583,90
LOTE 5						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
7	CALÇA EM TECIDO TIPO HELANCA - CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CALÇA EM TECIDO TIPO HELENCA. COM FAIXA REFLETIVA MISTA 50mm (AMARELA/PRATA/AMARELA) AO REDOR DAS CANELAS. CORES VARIADAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG	PROPRIA	UND	210	73,80	15.498,00
37	CONJUNTO CAMISA E CALÇA Kit conjunto camisa e calça para mecânico, calça com elástico, camisa com dois bolsos frontais, camisa com fechamento em botões, calça com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, camisa manga curta, confortável, resistente; Tamanhos diversos: PP, P, M, G, GG, XG Confeccionado em tecido Brim pesado; CORES VARIADAS PERSONALIZADO/ BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA E O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO, COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES.	PROPRIA	UND	30	169,90	5.097,00
39	JALECO REGATA EM TECIDO OXFORD DE BOTÃO E EM GOLA V COM IDENTIFICAÇÃO BORDADA NO PEITO DIREITO E NAS COSTAS. - CORES VARIADAS; - JALECO COM BOLSOS, FECHAMENTO EM BOTÕES, GOLA EM V: - TAMANHOS DIVERSOS: PP, P, M, G, GG, XG; - FABRICADO EM GABARDINE OU OXFORD; - PERSONALIZADO/BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECR	PROPRIA	UND	500	74,90	37.450,00
41	PIJAMA HOSPITALAR - MANGA JAPONESA Pijama hospitalar confeccionado em tecido	PROPRIA	UND	1370	119,90	164.263,00

	gabardine, composto por blusa com manga japonesa, decote em V, dois bolsos inferiores e calça com acabamento em bainha simples. Disponível nas seguintes cores e destinações: Azul Celeste - destinado a Enfermeiros(as); Marsala - destinado ao setor de Farmácia; Verde Bandeira - destinado a Médicos(as) e setor de Raio X; Verde Claro - destinado aos setores de Fisioterapia, Laboratório, Técnico de Enfermagem e Técnico em CME; Verde Militar - destinado ao cargo de Auxiliar de Clínica do Pronto Socorro. Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG e XL, conforme necessidade do setor solicitante. Todas as peças deverão ser bordadas com a logomarca institucional do Hospital Municipal Angelina Georgetti (HMAG) ou da Atenção Básica, conforme o vínculo do servidor, bem como conter a identificação do setor ou da função do servidor, com escrita frontal também bordada.					
42	PIJAMA HOSPITALAR MANGA CURTA - COR ROSE Pijama hospitalar confeccionado em tecido gabardine, composto por blusa de manga curta, decote em V, dois bolsos na parte inferior e calça com acabamento em bainha simples. Na cor Rose, destinado aos setores de Copa, Cozinha e Lavanderia, nos tamanhos P, M, G e GG. A peça deverá ser bordada com a logomarca institucional do Hospital Municipal Angelina Georgetti (HMAG), bem como conter a identificação do setor ou da função do servidor ao qual está vinculado, com escrita frontal também bordada.	PROPRIA		110	119,90	13.189,00
Valor total do Lote 05 R\$						235.497,00
LOTE 6						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL EM OXFORD TAMANHO UNICO, COM BOLSO FRONTAL - CORES VARIADAS Avental em oxford cores variadas (BRANCO, PRETO, VERDE. AZUL etc). com bolsos frontais Alça ajustavel	PROPRIA	UND	106	57,70	6.116,20
3	BOLSA DE LONA PADRAO PARA ACE BOLSA CONFECCIONADA PADRAO FUNASA, IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE LONA Nº 10, 100% NA COR MOSTARDA TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM A ABA FECHADA, 20 CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO. LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM	PROPRIA	UND	34	249,90	8.496,60

	FERRO CROMADO E FIXADO À BOLSA COM COSTURAS EM X, COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO, COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VIS					
4	BOLSA PASTA MALETA EXECUTIVA NA COR: PRETA Confeccionada em nylon resistente, com 4 compartimentos. Alça de ombro removível e forro interno em nylon. Medidas: Altura: 34cm, Largura: 42cm, Fundo: 15cm Alça de ombro: 1,20m	PRÓPRIA	UND	12	318,00	3.816,00
5	BONE MODELO TIPO AMERICANO ADULTO UNISEX, COR: PRETO. Boné modelo tipo americano Descrição: tecido tactel (tecido grosso), 100% poliéster, gramatura de 160g/m². Regulador em velcro. Boné adulto UNISEX Cor: Preto.	PRÓPRIA	UND	95	45,28	4.301,60
29	CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO E CAPUZ Capa de chuva de alta resistência cores variadas tamanho adulto	PRÓPRIA	UND	235	149,90	35.226,50
30	CHAPÉU SAFARI - CORES VARIADAS CHAPÉU SAFARI, CONFECCIONADO EM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA 98% DOS RAIOS UV, NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESSAS. ABAS DE 8 CM PROTEGENDO DO ROSTO. ABERTURAS COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDAS ELÁSTICAS EXTERNA REGULÁVEL PARA O PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOA PARA ATRÁS, ACS CORES VARIADAS TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA E O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO, COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES.	PRÓPRIA	UND	275	77,70	21.367,50
31	CINTO EM COURO UNISEX Confeccionado em couro, com fivela em metal para fechamento, dimensões aproximadas: 3,5 x 115 cm (larg x comp).	PRÓPRIA	UND	15	119,40	1.791,00
36	COLETE MODELO UNISEX COLETE EM BRIM 100% ALGODÃO - COR A DEFINIR - COM 2 BOLSOS NA ALTURA DO PEITO - BOLSOS COM LAPELA FECHAMENTO EM VELCRO - NA PARTE DE BAIXO BOLSOS GERMINADOS, BOLSOS COM TAMPA E VELCRO - COLETE COM FECHAMENTO EM ZIPER - PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS EM SILKSCREEN - LOGOMARCAS A SER DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. TAMANHO: P, M, G, GG, XG	PRÓPRIA	UND	198	195,90	38.788,20
38	GUARDA CHUVA GUADA CHUVA PARA ACS E ACE, com diâmetro de no mínimo 1 mt, personalizado com slogan da atenção básica/ estratégia saúde da família e da prefeitura municipal, poliéster, liso, na cor Azul, abertura manual ou automática, cabo plástico ou emborrachado, arrames de contorno reforçado, com velcro no fechamento.	PRÓPRIA	UND	54	89,90	4.854,60
40	MOCHILA PARA ACS COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO OU NA	PRÓPRIA	UND	85	290,00	24.650,00

COR PRETA, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM CORES (TIPO SILKSCREEN) LOGOTIPOS: SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS, BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.					
Valor total do Lote 06 R\$					149.408,20
TOTAL DOS LOTES					474.489,10

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

LOTE 2

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
12	CAMISA POLO FEMININO ESTILO BABY LOOK EM SEDA GELO, MANGA CURTA, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camisa polo feminino manga curta estilo baby look em seda gelo. Composição: 95% Seda, 5% Elastano - Fechamento: dois botões - Brasão do município bordado no peito do lado direito e logo da secretaria na manga esquerda.	PRÓPRIA	UND	60	57,90	3.474,00
14	CAMISA POLO MASCULINO EM MALHA PIQUET- MANGA CURTA, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camisa gola polo manga curta. Composição: MALHA PIQUET - Fechamento: três botões - Brasão do município bordado no	PRÓPRIA	UND	06	57,90	347,40
16	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA Camisa social em tecido tricoline Bristol com proteção UV, 50% algodão e 50% poliéster, nas versões masculina ou feminina, personalizado com a logomarca da instituição solicitante. cores variadas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	PRÓPRIA	UND	50	99,90	4.995,00
20	CAMISETA GOLA POLO CAMISETA GOLA POLO - NA MALHA PIQUET 100% ALGODÃO - GOLA PRONTA - MANGA CURTA - PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE - BORDADO. CORES VARIADAS. TAMANHO: PP,P, M, G, GG, XG	PRÓPRIA	UND	65	53,90	3.503,50
VALOR TOTAL R\$						12.319,90

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
16	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA Camisa social em tecido tricoline Bristol com proteção UV, 50% algodão e 50% poliéster, nas versões masculina ou feminina, personalizado com a logomarca da instituição solicitante. cores variadas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	PRÓPRIA	UND	100	99,90	9.990,00
20	CAMISETA GOLA POLO CAMISETA GOLA POLO - NA MALHA PIQUET 100% ALGODÃO - GOLA PRONTA - MANGA CURTA - PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE - BORDADO. CORES VARIADAS. TAMANHO: PP,P, M, G, GG, XG	PRÓPRIA	UND	60	53,90	3.234,00
VALOR TOTAL R\$						13.224,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
12	CAMISA POLO FEMININO ESTILO BABY LOOK EM SEDA GELO, MANGA CURTA, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camisa polo feminino manga curta estilo baby look em seda gelo. Composição: 95% Seda, 5% Elastano - Fechamento: dois botões - Brasão do município bordado no peito do lado direito e logo da secretaria na manga esquerda.	PRÓPRIA	UND	33	57,90	1.910,70
VALOR TOTAL R\$						1.910,70

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
12	CAMISA POLO FEMININO ESTILO BABY LOOK EM SEDA GELO, MANGA CURTA, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camisa polo feminino manga curta estilo baby look em seda gelo. Composição: 95% Seda, 5% Elastano - Fechamento: dois botões - Brasão do município bordado no peito do lado direito e logo da secretaria na manga esquerda.	PRÓPRIA	UND	70	57,90	4.053,00
13	CAMISA POLO MASCULINO DE MALHA PV SEM ELASTICIDADE, COR AZUL MARINHO - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camisa gola polo manga curta. Malha P.V. 67% poliéster 33% viscose. - Descrição da função bordado no verso da camiseta. - Brasão do município bordado no peito lado direito e logo da secretaria na manga esquerda.	PRÓPRIA	UND	150	59,90	8.985,00
14	CAMISA POLO MASCULINO EM MALHA PIQUET- MANGA CURTA, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camisa gola polo manga curta. Composição: MALHA PIQUET - Fechamento: três botões - Brasão do município bordado no	PRÓPRIA	UND	60	57,90	3.474,00
VALOR TOTAL R\$						16.512,00

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
12	CAMISA POLO FEMININO ESTILO BABY LOOK EM SEDA GELO, MANGA CURTA, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camisa polo feminino manga curta estilo baby look em seda gelo. Composição: 95% Seda, 5% Elastano - Fechamento: dois botões - Brasão do município bordado no peito do lado direito e logo da secretaria na manga esquerda.	PRÓPRIA	UND	04	57,90	231,60
13	CAMISA POLO MASCULINO DE MALHA PV SEM ELASTICIDADE, COR AZUL MARINHO - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camisa gola polo manga curta. Malha P.V. 67% poliéster 33% viscose. - Descrição da função bordado no verso da camiseta. - Brasão do município bordado no peito lado direito e logo da secretaria na manga esquerda.	PRÓPRIA	UND	08	59,90	479,20
14	CAMISA POLO MASCULINO EM MALHA PIQUET- MANGA CURTA, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camisa gola polo manga curta. Composição: MALHA PIQUET - Fechamento: três botões - Brasão do município bordado no	PRÓPRIA	UND	03	57,90	173,70

16	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA Camisa social em tecido tricoline Bristol com proteção UV, 50% algodão e 50% poliéster, nas versões masculina ou feminina, personalizado com a logomarca da instituição solicitante. cores variadas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	PRÓPRIA	UND	08	99,90	799,20
VALOR TOTAL R\$						1.683,70

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
16	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA Camisa social em tecido tricoline Bristol com proteção UV, 50% algodão e 50% poliéster, nas versões masculina ou feminina, personalizado com a logomarca da instituição solicitante. cores variadas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	PRÓPRIA	UND	200	99,90	19.980,00
20	CAMISETA GOLA POLO CAMISETA GOLA POLO - NA MALHA PIQUET 100% ALGODÃO - GOLA PRONTA - MANGA CURTA - PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE - BORDADO. CORES VARIADAS. TAMANHO: PP,P, M, G, GG, XG	PRÓPRIA	UND	100	53,90	5.390,00
VALOR TOTAL R\$						25.370,00

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
12	CAMISA POLO FEMININO ESTILO BABY LOOK EM SEDA GELO, MANGA CURTA, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). - Camisa polo feminino manga curta estilo baby look em seda gelo. Composição: 95% Seda, 5% Elastano - Fechamento: dois botões - Brasão do município bordado no peito do lado direito e logo da secretaria na manga esquerda.	PRÓPRIA	UND	18	57,90	1.042,20
16	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA Camisa social em tecido tricoline Bristol com proteção UV, 50% algodão e 50% poliéster, nas versões masculina ou feminina, personalizado com a logomarca da instituição solicitante. cores variadas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	PRÓPRIA	UND	36	99,90	3.596,40
VALOR TOTAL R\$						4.638,60

Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
20	CAMISETA GOLA POLO CAMISETA GOLA POLO - NA MALHA PIQUET 100% ALGODÃO - GOLA PRONTA - MANGA CURTA - PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE - BORDADO. CORES VARIADAS. TAMANHO: PP,P, M, G, GG, XG	PRÓPRIA	UND	120	53,90	6.468,00
21	CAMISETA GOLA POLO - VIGILANCIA SANITARIA CAMISETA GOLA POLO - NA MALHA PIQUET 100% ALGODÃO - NA COR AZUL CELESTE - COM BOLSO - GOLA PRONTA - MANGA CURTA - PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO - ARTE A SER APROVADA PELO CONTRATANTE. TAMANHO: P, M, G, GG	PRÓPRIA	UND	60	58,90	3.534,00

22	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA CINZA/MANUTENÇÃO, TAMANHO: P,M,G,GG,XG Gola Polo em tecido malha fria (com certificação e proteção UV) com bolso lado esquerdo, bordado com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti/ Setor. Incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.	PROPRIA	UND	30	58,90	1.767,00
VALOR TOTAL R\$						11.769,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
20	CAMISETA GOLA POLO CAMISETA GOLA POLO - NA MALHA PIQUET 100% ALGODÃO - GOLA PRONTA - MANGA CURTA - PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE - BORDADO. CORES VARIADAS. TAMANHO: PP,P, M, G, GG, XG	PROPRIA	UND	40	53,90	2.156,00
VALOR TOTAL R\$						2.156,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$						89.583,90

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

LOTE 5						
Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
39	JALECO REGATA EM TECIDO OXFORD DE BOTÃO E EM GOLA V COM IDENTIFICAÇÃO BORDADA NO PEITO DIREITO E NAS COSTAS. - CORES VARIADAS; - JALECO COM BOLSOS, FECHAMENTO EM BOTÕES, GOLA EM V; - TAMANHOS DIVERSOS: PP, P, M, G, GG, XG; - FABRICADO EM GABARDINE OU OXFORD; - PERSONALIZADO/BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECR	PROPRIA	UND	500	74,90	37.450,00
VALOR TOTAL R\$						37.450,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
7	CALÇA EM TECIDO TIPO HELANCA - CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CALÇA EM TECIDO TIPO HELENCA. COM FAIXA REFLETIVA MISTA 50mm (AMARELA/PRATA/AMARELA) AO REDOR DAS CANELAS. CORES VARIADAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG	PROPRIA	UND	200	73,80	14.760,00
VALOR TOTAL R\$						14.760,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
7	CALÇA EM TECIDO TIPO HELANCA - CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CALÇA EM TECIDO TIPO HELENCA. COM FAIXA REFLETIVA MISTA 50mm (AMARELA/PRATA/AMARELA) AO REDOR DAS CANELAS. CORES VARIADAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG	PROPRIA	UND	10	73,80	738,00

37	CONJUNTO CAMISA E CALÇA Kit conjunto camisa e calça para mecânico, calça com elástico, camisa com dois bolsos frontais, camisa com fechamento em botões, calça com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, camisa manga curta, confortável, resistente; Tamanhos diversos: PP, P, M, G, GG, XG Confeccionado em tecido Brim pesado; CORES VARIADAS PERSONALIZADO/BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA E O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO, COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES.	PROPRIA	UND	30	169,90	5.097,00
VALOR TOTAL R\$						5.835,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
41	PIJAMA HOSPITALAR - MANGA JAPONESA Pijama hospitalar confeccionado em tecido gabardine, composto por blusa com manga japonesa, decote em V, dois bolsos inferiores e calça com acabamento em bainha simples. Disponível nas seguintes cores e destinações: Azul Celeste - destinado a Enfermeiros(as); Marsala - destinado ao setor de Farmácia; Verde Bandeira - destinado a Médicos(as) e setor de Raio X; Verde Claro - destinado aos setores de Fisioterapia, Laboratório, Técnico de Enfermagem e Técnico em CME; Verde Militar - destinado ao cargo de Auxiliar de Clínica do Pronto Socorro. Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG e XL, conforme necessidade do setor solicitante. Todas as peças deverão ser bordadas com a logomarca institucional do Hospital Municipal Angelina Georgetti (HMAG) ou da Atenção Básica, conforme o vínculo do servidor, bem como conter a identificação do setor ou da função do servidor, com escrita frontal também bordada.	PROPRIA	UND	1370	119,90	164.263,00
42	PIJAMA HOSPITALAR MANGA CURTA - COR ROSE Pijama hospitalar confeccionado em tecido gabardine, composto por blusa de manga curta, decote em V, dois bolsos na parte inferior e calça com acabamento em bainha simples. Na cor Rose, destinado aos setores de Copa, Cozinha e Lavanderia, nos tamanhos P, M, G e GG. A peça deverá ser bordada com a logomarca institucional do Hospital Municipal Angelina Georgetti (HMAG), bem como conter a identificação do setor ou da função do servidor ao qual está vinculado, com escrita frontal também bordada.	PROPRIA		110	119,90	13.189,00
VALOR TOTAL R\$						177.452,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$						235.497,00

LOTE 6

Gabinete do Prefeito						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
5	BONE MODELO TIPO AMERICANO ADULTO UNISEX, COR: PRETO. Boné modelo tipo americano Descrição: tecido tactel (tecido grosso), 100% poliéster, gramatura de 160g/m². Regulador em velcro. Boné adulto UNISEX Cor: Preto.	PROPRIA	UND	60	45,28	2.716,80
VALOR TOTAL R\$						2.716,80

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
29	CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO E CAPUZ Capa de chuva de alta resistência cores variadas tamanho adulto	PROPRIA	UND	100	149,90	14.990,00
30	CHAPEU SAFARI - CORES VARIADAS CHAPEU SAFARI, CONFECCIONADO EM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA 98% DOS RAIOS UV, NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESSAS. ABAS DE 8 CM PROTEGENDO DO ROSTO. ABERTURAS COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDAS ELÁSTICAS EXTERNA REGULÁVEL PARA O PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOA PARA ATRÁS, ACS CORES VARIADAS TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA E O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO, COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES.	PROPRIA	UND	40	77,70	3.108,00
36	COLETE MODELO UNISEX COLETE EM BRIM 100% ALGODÃO - COR A DEFINIR - COM 2 BOLSOS NA ALTURA DO PEITO - BOLSOS COM LAPELA FECHAMENTO EM VELCRO - NA PARTE DE BAIXO BOLSOS GERMINADOS, BOLSOS COM TAMPA E VELCRO - COLETE COM FECHAMENTO EM ZÍPER - PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS EM SILKSCREEN - LOGOMARCAS A SER DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. TAMANHO: P, M, G, GG, XG	PROPRIA	UND	20	195,90	3.918,00
VALOR TOTAL R\$						22.016,00

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	AVENTAL EM OXFORD TAMANHO UNICO, COM BOLSO FRONTAL - CORES VARIADAS Avental em oxford cores variadas (BRANCO, PRETO, VERDE. AZUL etc). com bolsos frontais Alça ajustavel	PROPRIA	UND	50	57,70	2.885,00
VALOR TOTAL R\$						2.885,00

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	AVENTAL EM OXFORD TAMANHO UNICO, COM BOLSO	PROPRIA	UND	06	57,70	346,20

	FRONTAL - CORES VARIADAS Avental em oxford cores variadas (BRANCO, PRETO, VERDE. AZUL etc). com bolsos frontais Alça ajustavel					
3	BOLSA DE LONA PADRAO PARA ACE BOLSA CONFECCIONADA PADRAO FUNASA, IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE LONA Nº 10, 100% NA COR MOSTARDA TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM A ABA FECHADA, 20 CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO. LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO E FIXADO À BOLSA COM COSTURAS EM X, COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO, COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VIS	PROPRIA	UND	02	249,90	499,80
4	BOLSA PASTA MALETA EXECUTIVA NA COR: PRETA Confeccionada em nylon resistente, com 4 compartimentos. Alça de ombro removível e forro interno em nylon. Medidas: Altura: 34cm, Largura: 42cm, Fundo: 15cm Alça de ombro: 1,20m	PROPRIA	UND	02	318,00	636,00
5	BONE MODELO TIPO AMERICANO ADULTO UNISEX, COR: PRETO. Boné modelo tipo americano Descrição: tecido tactel (tecido grosso), 100% poliéster, gramatura de 160g/m². Regulador em velcro. Boné adulto UNISEX Cor: Preto.	PROPRIA	UND	10	45,28	452,80
29	CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO E CAPUZ Capa de chuva de alta resistência cores variadas tamanho adulto	PROPRIA	UND	10	149,90	1.499,00
30	CHAPEU SAFARI - CORES VARIADAS CHAPEU SAFARI, CONFECCIONADO EM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA 98% DOS RAIOS UV, NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESSAS. ABAS DE 8 CM PROTEGENDO DO ROSTO. ABERTURAS COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDAS ELÁSTICAS EXTERNA REGULÁVEL PARA O PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOA PARA ATRÁS, ACS CORES VARIADAS TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA E O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO, COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES.	PROPRIA	UND	10	77,70	777,00

36	COLETE MODELO UNISSEX COLETE EM BRIM 100% ALGODÃO - COR A DEFINIR - COM 2 BOLSOS NA ALTURA DO PEITO - BOLSOS COM LAPELA FECHAMENTO EM VELCRO - NA PARTE DE BAIXO BOLSOS GERMINADOS, BOLSOS COM TAMPA E VELCRO - COLETE COM FECHAMENTO EM ZÍPER - PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTA EM SILKSCREEN - LOGOMARCAS A SER DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. TAMANHO: P, M, G, GG, XG	PRÓPRIA	UND	03	195,90	587,70
38	GUARDA CHUVA GUADA CHUVA PARA ACS E ACE, com diâmetro de no mínimo 1 mt, personalizado com slogan da atenção básica/ estratégia saúde da família e da prefeitura municipal, poliéster, liso, na cor Azul, abertura manual ou automática, cabo plástico ou emborrachado, arames de contorno reforçado, com velcro no fechamento.	PRÓPRIA	UND	04	89,90	359,60
40	MOCHILA PARA ACS COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO OU NA COR PRETA, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM CORES (TIPO SILKSCREEN) LOGOTIPOS: SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS, BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	PRÓPRIA	UND	03	290,00	870,00
VALOR TOTAL R\$						6.028,10

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	AVENTAL EM OXFORD TAMANHO UNICO, COM BOLSO FRONTAL - CORES VARIADAS Avental em oxford cores variadas (BRANCO, PRETO, VERDE. AZUL etc). com bolsos frontais Alça ajustavel	PRÓPRIA	UND	50	57,70	2.885,00
29	CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO E CAPUZ Capa de chuva de alta resistência cores variadas tamanho adulto	PRÓPRIA	UND	100	149,90	14.990,00
30	CHAPÉU SAFARI - CORES VARIADAS CHAPÉU SAFARI, CONFECCIONADO EM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA 98% DOS RAIOS UV, NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESSAS. ABAS DE 8 CM PROTEGENDO DO ROSTO. ABERTURAS COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDAS ELÁSTICAS EXTERNA REGULÁVEL PARA O PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOE PARA ACE, ACS CORES VARIADAS TAMANHO: PP, P, M , G, GG, XG PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA	PRÓPRIA	UND	150	77,70	11.655,00

	PREFEITURA/SECRETARIA E O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO, COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES.					
36	COLETE MODELO UNISSEX COLETE EM BRIM 100% ALGODÃO - COR A DEFINIR - COM 2 BOLSOS NA ALTURA DO PEITO - BOLSOS COM LAPELA FECHAMENTO EM VELCRO - NA PARTE DE BAIXO BOLSOS GERMINADOS, BOLSOS COM TAMPA E VELCRO - COLETE COM FECHAMENTO EM ZÍPER - PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTA EM SILKSCREEN - LOGOMARCAS A SER DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. TAMANHO: P, M, G, GG, XG	PRÓPRIA	UND	150	195,90	29.385,00
VALOR TOTAL R\$						58.915,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
3	BOLSA DE LONA PADRAO PARA ACE BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO FUNASA, IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE LONA Nº 10, 100% NA COR MOSTARDA TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM A ABA FECHADA, 20 CM DE FUNDO, COM FOLAS LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO. LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO E FIXADO À BOLSA COM COSTURAS EM X, COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO, COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VIS	PRÓPRIA	UND	02	249,90	499,80
40	MOCHILA PARA ACS COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO OU NA COR PRETA, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE	PRÓPRIA	UND	02	290,00	580,00

	ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM CORES (TIPO SILKSCREEN) LOGOTIPOS: SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS, BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.					
VALOR TOTAL R\$						1.079,80

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
3	BOLSA DE LONA PADRAO PARA ACE BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO FUNASA, IMPERMEÁVEL, EM TECIDO DE LONA Nº 10, 100% NA COR MOSTARDA TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM A ABA FECHADA, 20 CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO. LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO E FIXADO À BOLSA COM COSTURAS EM X, COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO, COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VIS	PROPRIA	UND	30	249,90	7.497,00
4	BOLSA PASTA MALETA EXECUTIVA NA COR: PRETA Confeccionada em nylon resistente, com 4 compartimentos. Alça de ombro removível e forro interno em nylon. Medidas: Altura: 34cm, Largura: 42cm, Fundo: 15cm Alça de ombro: 1,20m	PROPRIA	UND	10	318,00	3.180,00
30	CHAPEU SAFARI - CORES VARIADAS CHAPEU SAFARI, CONFECCIONADO EM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA 98% DOS RAIOS UV, NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESSAS. ABAS DE 8 CM PROTEGENDO DO ROSTO. ABERTURAS COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDAS ELÁSTICAS EXTERNA REGULÁVEL PARA O PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOE PARA ACE, ACS CORES VARIADAS TAMANHO: PP, P, M , G, GG, XG PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA E	PROPRIA	UND	275	77,70	3.885,00

	O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO, COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES.					
31	CINTO EM COURO UNISSEX Confeccionado em couro, com fivela em metal para fechamento, dimensões aproximadas: 3,5 x 115 cm (larg x comp).	PROPRIA	UND	15	119,40	1.791,00
38	GUARDA CHUVA GUADA CHUVA PARA ACS E ACE, com diâmetro de no mínimo 1 mt, personalizado com slogan da atenção básica/ estratégia saúde da família e da prefeitura municipal, poliéster, liso, na cor Azul, abertura manual ou automática, cabo plástico ou emborrachado, arrames de contorno reforçado, com velcro no fechamento.	PROPRIA	UND	50	89,90	4.495,00
40	MOCHILA PARA ACS COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO OU NA COR PRETA, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM CORES (TIPO SILKSCREEN) LOGOTIPOS: SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS, BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	PROPRIA	UND	80	290,00	23.200,00
VALOR TOTAL R\$						44.048,00

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMPDEC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
5	BONE MODELO TIPO AMERICANO ADULTO UNISEX, COR: PRETO. Boné modelo tipo americano Descrição: tecido tactel (tecido grosso), 100% poliéster, gramatura de 160g/m². Regulador em velcro. Boné adulto UNISEX Cor: Preto.	PROPRIA	UND	25	45,28	1.132,00
29	CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO E CAPUZ Capa de chuva de alta resistência cores variadas tamanho adulto	PROPRIA	UND	25	149,90	3.747,50
30	CHAPEU SAFARI - CORES VARIADAS CHAPEU SAFARI, CONFECCIONADO EM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA 98% DOS RAIOS UV, NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESSAS. ABAS DE 8 CM PROTEGENDO DO ROSTO. ABERTURAS COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDAS ELÁSTICAS EXTERNA REGULÁVEL PARA O PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOE PARA ACE, ACS CORES VARIADAS TAMANHO: PP, P, M , G, GG, XG PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA E O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO, COM ACABAMENTO EM BAINHA SIMPLES.	PROPRIA	UND	25	77,70	1.942,50

36	COLETE MODELO UNISSEX COLETE EM BRIM 100% ALGODÃO - COR A DEFINIR - COM 2 BOLSOS NA ALTURA DO PEITO - BOLSOS COM LAPELA FECHAMENTO EM VELCRO - NA PARTE DE BAIXO BOLSOS GERMINADOS, BOLSOS COM TAMPA E VELCRO - COLETE COM FECHAMENTO EM ZÍPER - PERSONALIZAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTA EM SILKSCREEN - LOGOMARCAS A SER DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. TAMANHO: P, M, G, GG, XG	PRÓPRIA	UND	25	195,90	4.897,50
VALOR TOTAL R\$						11.719,50
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$						149.408,20

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5° da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:

- a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.
- b) Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
 - 5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos

- licitantes participantes do certame.
 - 5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
 - 5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
 - 5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
 - 5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
 - 5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. A requisição do fornecimento do objeto contratado poderá ser realizada pela secretaria demandante do Município de Espigão D'Oeste/RO, por meio de e-mail ou WhatsApp, devendo ser observado o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.
- 6.2.1. O objeto desta licitação será entregue pela Detentora da Ata nos locais, datas e horários definidos pelo Gestor da Ata, em conformidade com as necessidades da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:
- 6.3.1. **Produto:** despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
- 6.3.2. **Serviço:** despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.
- 6.4. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS:** O prazo de fornecimento dos uniformes será de 30 (TRINTA) dias, contados do

recebimento da: Ordem de serviço, Nota De Empenho; Documento Equivalente.

6.4.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada solicitação formal, respeitando as datas limite para entrega total dos itens.

6.4.2. A entrega realizada fora do prazo estipulado, sem justificativa previamente aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

6.5. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO: A entrega dos uniformes padronizados será realizada conforme a necessidade da COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, ao longo do período de 12 (doze) meses, sendo o local de entrega determinado pelas respectivas unidades administrativas solicitantes.

6.5.1. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes mediante apresentação de requisição ou autorização de fornecimento emitida pelo setor competente, contendo obrigatoriamente a identificação da secretaria solicitante, os itens, os tamanhos, as quantidades e demais informações necessárias para atendimento da demanda.

6.5.2. O fornecimento dos uniformes padronizados deverá ocorrer conforme a demanda da COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias Municipais, sendo a entrega realizada diretamente nos locais indicados na solicitação ou em outro local previamente definido pela Administração

6.5.3. Os uniformes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de boa qualidade, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso, garantindo sua integridade e qualidade até o momento da entrega.

6.5.4. A empresa vencedora do certame deverá manter disponibilidade para atendimento imediato ou conforme prazo estabelecido na solicitação, garantindo o pronto atendimento às demandas da Administração Pública.

6.5.5. Os uniformes padronizados deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, não podendo apresentar defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, deformidades, diferenças de tonalidade ou quaisquer irregularidades, respondendo a contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6.5.6. O transporte dos uniformes deverá ser realizado em condições adequadas de segurança e conservação, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

6.5.7. Caso sejam identificados uniformes em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou tamanhos incorretos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

6.5.8. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na confecção dos uniformes, bem como a durabilidade das peças fornecidas.

6.6. DO FORNECIMENTO PARCELADO: O fornecimento dos uniformes padronizados será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação por parte da Administração em adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

6.7. DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos em até **05 (CINCO) dias**, a contar da notificação enviada à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO: Deverão ser observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.306/22**, que estabelece que a relação contratual entre fornecedor e a administração pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9.1. A gestão e fiscalização do contrato, bem como dos empenhos e das atas de registro de preços, serão realizadas por servidores públicos formalmente designados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e monitorar a execução contratual,

controlar prazos, verificar a conformidade e a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, proceder ao recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o fornecedor e a Administração Pública.

6.9.2. Constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atraso injustificado no fornecimento de bens, ou qualquer situação que caracterize inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços/Empenho, caberá ao fiscal ou gestor do contrato/comissão de recebimento de bens e serviços registrar a ocorrência nos autos, notificar formalmente o fornecedor para que apresente justificativa ou promova a regularização no prazo estabelecido, bem como comunicar a autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Os meios eletrônicos informados pelas partes serão considerados válidos para fins de comunicação administrativa, presumindo-se recebidas as mensagens na data do envio, ressalvada comprovação de indisponibilidade técnica ou falha de transmissão.

Item	Secretaria	Telefone	Email
1	GABINETE DO PREFEITO	(69) 3441-1227	gabinete_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br
2	SEMSAU	(69) 3912-8053 / 8036	financeirosaude@hotmail.com
3	SEMAS	(69) 3912-8023	semasespigaoo@hotmail.com
4	SEMED	(69) 3481-1400 R. 401	semedfinanceiro@hotmail.com
5	SEMAME	(69) 3912-8070	semame@espigaodooeste.ro.gov.br
6	SEMOD	(69) 3481- 148	cotran_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br
7	SEMADER	(69) 3912-8020	semaderespigaoo@gmail.com
8	SEMELC	(69) 3481-1400	semelc2019@outlook.com
9	SEMPPLAN	(69) 3912-8070	sempplan_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br
10	COMPDEC	---	
11	SEMAF	(69)3481-1400 R. 203.	semaf_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4. A Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso de reequilíbrio econômico - financeiro, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal

convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5 Por razão de interesse público;

10.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.7 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

10.8 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.9 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.1.2. As partes comprometem-se a observar os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 29 (Vinte e nove) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Esvania da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

Jessica de Melo Galan
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Delzira de Araujo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretaria Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

José Agostinho de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

Julio Cesar Batista de Oliveira
Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAN

Wilesmar dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Saude/SEMSAU

Emerson Luiz Kruk
Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPEDEC

C. OLIVEIRA PINTO JÚNIOR LTDA

CNPJ sob o nº 35.335.996/0001-70

Cacoal/RO

WhatsApp: (69) 3441 6665, email: unimax.licitacao@gmail.com

CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO - procurador
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

1)

2)

Protocolo 73015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 3105/CCP/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **RAYANE LUCENA RIBEIRO BORGES**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.762.429/0001-51, com sede Av Brasil, 2635, Nucleo Urbano, na cidade de Redenção-PA, CEP 68.553-052, Contato (94)9152-9272, email: rayane.zootec@hotmail.com, neste ato representada pela Sra **RAYANE LUCENA RIBEIRO BORGES**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF nº XXX.167.XXX-XX, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03821931674, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliada na Av Brasil, 2635, Nucleo Urbano, na cidade de Redenção-PA, CEP 68.553-052, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de **UNIFORMES PADRONIZADOS, para atender as demandas da Compdec, do Gabinete e das Secretarias Municipais do Município de Espigão D'Oeste/RO.** Por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 3						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	Blazer Feminino (Tipo Casaquinho): na cor preto, com gola, fechamento em 01 botão, 02 bolsos falsos inferiores, sem forro, com manga longa, confeccionado em tecido oxford liso. Tamanho sob medida.	PROPRIA	UND	45	165,00	7.425,00
8	Calça Social em Tecido Brim Grosso: calça social em tecido brim grosso, com passadores para cinto e dois bolsos atrás, podendo ser adequada para uso feminino ou masculino. Cores variadas, tamanhos P, M, G, GG, etc.	PROPRIA	UND	180	65,00	11.700,00

9	Calça Social em Tecido Oxford: calça social em tecido oxford com passadores para cinto e dois bolsos atrás, adequado para uso feminino ou masculino. Cores variadas. Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG.	PROPRIA	UND	80	85,00	6.800,00
15	Camisa Social - Manga Curta: em tecido tricoline Bristol com proteção UV, 50% algodão e 50% poliéster, nas versões masculina ou feminina, personalizado com a logomarca da instituição solicitante. Cores variadas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	PROPRIA	UND	671	65,00	43.615,00
17	Camisa Social para Administrativo - Manga Curta: em tecido tricoline c/ elastano, escrita frontal, manga curta, cor azul Toronto com colarinho abertura frontal com botões, versão masculina ou feminina, personalizado com a logomarca da instituição solicitante. Cores variadas. Tamanhos: P, PP, M, G, GG e XG.	PROPRIA	UND	741	65,00	48.165,00
18	Camisa Social para Administrativo, Feminina Manga 3/4: camisa social feminina manga 3/4 cor azul Toronto com colarinho abertura frontal com botões em tecido tricoline c/ elastano (com escrita frontal bordada) de aproximadamente 20 cm altura (incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante).	PROPRIA	UND	265	65,00	17.225,00
43	Uniforme Eletricista Completo - Camisa / Calça: Camisa tecido FR 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², 86oz (270 g/m²); com faixas refletivas; fechamento frontal em botões com vista; mangas longas com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, com tampa, velcro e divisão para caneta; costuras reforçadas tipo travete. Calça tecido FR 100% algodão 86oz (270 g/m²); com faixas refletivas; meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; fechamento em botões com vista; dois bolsos frontais; dois bolsos traseiros.	PROPRIA	UND	06	565,00	3.390,00

44	Uniformes para Guarda Municipal de Trânsito: Calça operacional, cor cáqui, tamanho "G", confeccionada em tecido gabardine, rip-stop, com 6 bolsos externos, cós inteiriço com 7 passadores, braguilha dupla com fecho ecler e gancho de metal. Blusa de combate, cor cáqui, tamanho "G" com insígnias, confeccionada em tecido rip-stop 65% poliéster e 35% algodão nas mangas e corpo em tecido dry-fit, gola mandarim alta, mangas compridas com punho duplo e regulador em velcro, bolsos laterais retos com lapela, bandeira do município no bolso direito, distintivo da GMT na área superior da manga esquerda e direita, distintivos de arma e insignias na gola, grafia "GMT" e nome de guerra em bordado preto no peito.	PRÓPRIA	UND	15	385,00	5.775,00
Valor total do Lote 03 R\$						144.095,00
LOTE 4						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6	Boné para ACE/ ACS: com copa confeccionada em brim, estruturado (entretelado), com regulador traseiro e fivela em metal na parte posterior. Personalização de logotipos em serigrafia (silkscreen). Cor: cáqui (para ACE) ou azul marinho (para ACS). Identificação funcional conforme solicitação.	PRÓPRIA	UND	104	25,00	2.600,00
32	Colete ACS Modelo Unisex: sem mangas, confeccionado em brim na cor azul marinho resistente ao uso e às lavagens, fechamento frontal com zíper, com 2 bolsos chapados dianteiros, logotipo em cores serigrafado na frente e nas costas (P, M, G, GG, XG).	PRÓPRIA	UND	80	85,00	6.800,00
33	Colete de Identificação - Defesa Civil Municipal: cor laranja pantone 16-1364tcx, com personalização conforme modelo. Os ajustes das artes proporcionais aos demais tamanhos ficam a cargo da contratada (M, G, GG).	PRÓPRIA	UND	25	145,00	3.625,00
34	Colete de Identificação Endemias: em brim 100% algodão - cor a definir - gola V, contendo 4 bolsos (2 na altura do peito com lapela e velcro, e 2 na parte de baixo	PRÓPRIA	UND	50	85,00	4.250,00

	com tampa e velcro), colete com fechamento em zíper, barra traseira em elástico e personalização em silkscreen na frente e nas costas (P, M, G, GG, XG).					
35	Colete de Identificação Vigilância Sanitária: em brim 100% algodão - cor a definir - gola padre, contendo 6 bolsos (2 na altura do peito com lapela e velcro, e bolsos germinados com tampa e velcro na parte de baixo), colete com fechamento em zíper, barra traseira com botão de pressão e personalização em silkscreen na frente e nas costas (P, M, G, GG, XG).	PRÓPRIA	UND	50	85,00	4.250,00
Valor total do Lote 04 R\$					21.525,00	
TOTAL DOS LOTES					165.620,00	

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

LOTE 3						
Gabinete do Prefeito						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
8	Calça Social em Tecido Brim Grosso: calça social em tecido brim grosso, com passadores para cinto e dois bolsos atrás, podendo ser adequada para uso feminino ou masculino. Cores variadas, tamanhos P, M, G, GG, etc.	PRÓPRIA	UND	120	65,00	7.800,00
15	Camisa Social - Manga Curta: em tecido tricoline Bristol com proteção UV, 50% algodão e 50% poliéster, nas versões masculina ou feminina, personalizado com a logomarca da instituição solicitante. Cores variadas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	PRÓPRIA	UND	120	65,00	7.800,00
17	Camisa Social para Administrativo - Manga Curta: em tecido tricoline c/ elastano, escrita frontal, manga curta, cor azul Toronto com colarinho abertura frontal com botões, versão masculina ou feminina, personalizado com a logomarca da instituição solicitante. Cores variadas. Tamanhos: P, PP, M, G, GG e XG.	PRÓPRIA	UND	156	65,00	10.140,00
VALOR TOTAL R\$					25.740,00	

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
2	Blazer Feminino (Tipo Casaquinho): na cor preto, com gola, fechamento em 01 botão, 02 bolsos	PRÓPRIA	UND	45	165,00	7.425,00

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
15	Camisa Social - Manga Curta: em tecido tricoline Bristol com proteção UV, 50% algodão e 50% poliéster, nas versões masculina ou feminina, personalizado com a logomarca da instituição solicitante. Cores variadas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	PROPRIA	UND	36	65,00	2.340,00
43	Uniforme Eletricista Completo - Camisa / Calça: Camisa tecido FR 100% algodão, ATPV 11 cal/cm², 86oz (270 g/m²); com faixas refletivas; fechamento frontal em botões com vista; mangas longas com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, com tampa, velcro e divisão para caneta; costuras reforçadas tipo travete. Calça tecido FR 100% algodão 86oz (270 g/m²); com faixas refletivas; meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; fechamento em botões com vista; dois bolsos frontais; dois bolsos traseiros.	PROPRIA	UND	06	565,00	3.390,00
44	Uniformes para Guarda Municipal de Trânsito: Calça operacional, cor cáqui, tamanho "G", confeccionada em tecido gabardine, rip-stop, com 6 bolsos externos, cós inteiriço com 7 passadores, braguilha dupla com fecho eclair e gancho de metal. Blusa de combate, cor cáqui, tamanho "G" com insígnias, confeccionada em tecido rip-stop 65% poliéster e 35% algodão nas mangas e corpo em tecido dry-fit, gola mandarim alta, mangas compridas com punho duplo e regulador em velcro, bolsos laterais retos com lapela, bandeira do município no bolso direito, distintivo da GMT na área superior da manga esquerda e direita, distintivos de arma e insígnias na gola, grafia "GMT" e nome de guerra em bordado preto no peito.	PROPRIA	UND	15	385,00	5.775,00
VALOR TOTAL R\$						11.505,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
8	Calça Social em Tecido Brim Grosso: calça social em tecido brim grosso, com passadores para cinto e dois bolsos atrás, podendo ser adequada para uso feminino ou masculino. Cores variadas, tamanhos P, M, G, GG, etc.	PROPRIA	UND	60	65,00	3.900,00

17	Camisa Social para Administrativo - Manga Curta: em tecido tricoline c/ elastano, escrita frontal, manga curta, cor azul Toronto com colarinho abertura frontal com botões, versão masculina ou feminina, personalizado com a logomarca da instituição solicitante. Cores variadas. Tamanhos: P, PP, M, G, GG e XG.	PROPRIA	UND	400	65,00	26.000,00
18	Camisa Social para Administrativo, Feminina Manga 3/4: camisa social feminina manga 3/4 cor azul Toronto com colarinho abertura frontal com botões em tecido tricoline c/ elastano (com escrita frontal bordada) de aproximadamente 20 cm altura (incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante).	PROPRIA	UND	265	65,00	13.000,00
VALOR TOTAL R\$						42.900,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
15	Camisa Social - Manga Curta: em tecido tricoline Bristol com proteção UV, 50% algodão e 50% poliéster, nas versões masculina ou feminina, personalizado com a logomarca da instituição solicitante. Cores variadas. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	PROPRIA	UND	25	65,00	1.625,00
17	Camisa Social para Administrativo - Manga Curta: em tecido tricoline c/ elastano, escrita frontal, manga curta, cor azul Toronto com colarinho abertura frontal com botões, versão masculina ou feminina, personalizado com a logomarca da instituição solicitante. Cores variadas. Tamanhos: P, PP, M, G, GG e XG.	PROPRIA	UND	40	65,00	2.600,00
VALOR TOTAL R\$						4.225,00

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

LOTE 4

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
6	Boné para ACE/ACS: com copa confeccionada em brim, estruturado (entretelado), com regulador traseiro e fivela em metal na parte posterior. Personalização de logotipos em serigrafia (silkscreen). Cor: cáqui (para ACE) ou azul marinho (para ACS). Identificação funcional conforme solicitação.	PROPRIA	UND	104	25,00	2.600,00
32	Colete ACS Modelo Unissex: sem mangas, confeccionado em brim na cor azul marinho resistente ao uso e às lavagens, fechamento frontal com zíper, com 2 bolsos chapados dianteiros, logotipo em cores serigrafado na frente e nas costas (P, M, G, GG, XG).	PROPRIA	UND	80	85,00	6.800,00

34	Colete de Identificação Endemias: em brim 100% algodão - cor a definir - gola V, contendo 4 bolsos (2 na altura do peito com lapela e velcro, e 2 na parte de baixo com tampa e velcro), colete com fechamento em zíper, barra traseira em elástico e personalização em silkscreen na frente e nas costas (P, M, G, GG, XG).	PRÓPRIA	UND	50	85,00	4.250,00
35	Colete de Identificação Vigilância Sanitária: em brim 100% algodão - cor a definir - gola padre, contendo 6 bolsos (2 na altura do peito com lapela e velcro, e bolsos germinados com tampa e velcro na parte de baixo), colete com fechamento em zíper, barra traseira com botão de pressão e personalização em silkscreen na frente e nas costas (P, M, G, GG, XG).	PRÓPRIA	UND	50	85,00	4.250,00
VALOR TOTAL R\$						17.900,00

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMPDEC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
33	Colete de Identificação - Defesa Civil Municipal: cor laranja pantone 16-1364tcx, com personalização conforme modelo. Os ajustes das artes proporcionais aos demais tamanhos ficam a cargo da contratada (M, G, GG).	PRÓPRIA	UND	25	145,00	3.625,00
VALOR TOTAL R\$						3.625,00

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras

Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:

a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.

b) Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A requisição do fornecimento do objeto contratado poderá ser realizada pela secretaria demandante do Município de Espigão D'Oeste/RO, por meio de e-mail ou WhatsApp, devendo ser observado o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

6.2.1. O objeto desta licitação será entregue pela Detentora da Ata nos locais, datas e horários definidos pelo Gestor da Ata, em conformidade com as necessidades da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.3.1. **Produto:** despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.3.2. **Serviço:** despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

6.4. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS:** O prazo de fornecimento dos uniformes será de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento da: Ordem de serviço, Nota De Empenho; Documento Equivalente.

6.4.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada solicitação formal, respeitando as datas limite para entrega total dos itens.

6.4.2. A entrega realizada fora do prazo estipulado, sem justificativa previamente aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

6.5. **DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO:** A entrega dos uniformes padronizados será realizada conforme a necessidade da COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, ao longo do período de 12 (doze) meses, sendo o local de entrega determinado pelas respectivas unidades administrativas solicitantes.

6.5.1. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes mediante apresentação de requisição ou autorização de fornecimento emitida pelo setor competente, contendo obrigatoriamente a identificação da secretaria solicitante, os itens, os tamanhos, as quantidades e demais informações necessárias para atendimento da demanda.

6.5.2. O fornecimento dos uniformes padronizados deverá ocorrer conforme a demanda da COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias Municipais, sendo a entrega realizada diretamente nos locais indicados na solicitação ou em outro local previamente definido pela Administração.

6.5.3. Os uniformes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de boa qualidade, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso, garantindo sua integridade e qualidade até o momento da entrega.

6.5.4. A empresa vencedora do certame deverá manter disponibilidade para atendimento imediato ou conforme prazo estabelecido na solicitação, garantindo o pronto atendimento às demandas da Administração Pública.

6.5.5. Os uniformes padronizados deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, não podendo apresentar defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, deformidades, diferenças de tonalidade ou quaisquer irregularidades, respondendo a contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6.5.6. O transporte dos uniformes deverá ser realizado em condições adequadas de segurança e conservação, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

6.5.7. Caso sejam identificados uniformes em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou tamanhos incorretos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

6.5.8. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na confecção dos uniformes, bem como a durabilidade das peças fornecidas.

6.6. **DO FORNECIMENTO PARCELADO:** O fornecimento dos uniformes padronizados será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação por parte da Administração em adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

6.7. **DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS:** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos em até **05 (CINCO) dias**, a contar da notificação

enviada à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. **DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:** Deverão ser observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.306/22**, que estabelece que a relação contratual entre fornecedor e a administração pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9.1. A gestão e fiscalização do contrato, bem como dos empenhos e das atas de registro de preços, serão realizadas por servidores públicos formalmente designados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e monitorar a execução contratual, controlar prazos, verificar a conformidade e a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, proceder ao recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o fornecedor e a Administração Pública.

6.9.2. Constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atraso injustificado no fornecimento de bens, ou qualquer situação que caracterize inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços/Empenho, caberá ao fiscal ou gestor do contrato/comissão de recebimento de bens e serviços registrar a ocorrência nos autos, notificar formalmente o fornecedor para que apresente justificativa ou promova a regularização no prazo estabelecido, bem como comunicar a autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Os meios eletrônicos informados pelas partes serão considerados válidos para fins de comunicação administrativa, presumindo-se recebidas as mensagens na data do envio, ressalvada comprovação de indisponibilidade técnica ou falha de transmissão.

Item	Secretaria	Telefone	Email
1	GABINETE DO PREFEITO	(69) 3441-1227	gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
2	SEMSAU	(69) 3912-8053 / 8036	financeirosaude@hotmail.com
3	SEMAS	(69) 3912-8023	semasespigaoo@hotmail.com
4	SEMED	(69) 3481-1400 R. 401	semedfinanceiro@hotmail.com
5	SENAME	(69) 3912-8070	sename@espigaodoeste.ro.gov.br
6	SEMOD	(69) 3481- 148	cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
7	SEMADER	(69) 3912-8020	semaderespigaoo@gmail.com
8	SEMELC	(69) 3481-1400	semelc2019@outlook.com
9	SEMPPLAN	(69) 3912-8070	semplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
10	COMPDEC	---	
11	SEMAF	(69)3481-1400 R. 203.	semaf_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4. À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso de reequilíbrio econômico - financeiro, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5 Por razão de interesse público;

10.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.7 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

10.8 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.9 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.1.2. As partes comprometem-se a observar os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (Dezessete) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Esvania da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

Jessica de Melo Galan
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Delzira de Araujo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura/SEMELC

José Agostinho de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER

Julio Cesar Batista de Oliveira
Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPPLAN

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Wilesmar dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Saude/SEMSAU

Emerson Luiz Kruk
Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPEDEC

RAYANE LUCENA RIBEIRO BORGES

CNPJ sob o nº 39.762.429/0001-51

Redenção-PA, CEP 68.553-052

**RAYANE LUCENA RIBEIRO BORGES - sócia administradora
EMPRESA DETENTORA**

Testemunhas:

- 1)
- 2)

Protocolo 73016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 3105/CCP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP**, inscrita no CNPJ: 07.045.994/0001-01, com sede na Rua Frederico Ozanan, n.º 83, Bairro Linho, na cidade de Erechim-RS, CEP 99.704-482, Fone (54)3321-8323, email: licitacoesproty@hotmail.com, neste ato representada por seu bastante pela Sra **ROSILENE TONATTO SPAZZINI**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF: XXX.323.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade RG: 6055659228SJS/RS, residente e domiciliada na cidade de Erechim - RS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de **UNIFORMES PADRONIZADOS, para atender as demandas da Compdec, do Gabinete e das Secretarias Municipais do Município de Espigão D'Oeste/RO.** Por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
10	CAMISA MALHA FRIA- MANGA CURTA, malha pv 67% poliéster, 33% viscose, gola redonda, personalizado com a logomarca da instituição solicitante.cores variadas Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG	PRÓPRIA	UND	634	36,00	22.824,00
11	CAMISA MALHA FRIA - MANGA LONGA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, PERSONALIZADO/ BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA E O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO (a). CORES VARIADAS adequada para uso masculino e feminino. TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG	PRÓPRIA	UND	724	40,00	28.960,00
19	CAMISETA DE MALHA PV MANGA CURTA, UNISSEX, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). Camiseta manga curta com gola redonda. Malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. Gramatura da malha é de 160 g/m². Peso aproximado de cada camisa é de 200 g. - Brasão do município bordado no peito lado direito e logo da secretaria na manga esquerda.	PRÓPRIA	UND	269	38,00	10.222,00
23	CAMISETA MANGA CURTA - TAMANHOS: M, G, GG, XG Gola redonda em tecido malha fria, personalizado com Brasão do Município, lado esquerdo do peito, e nomenclatura VIGIA, nas costas, incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.	PRÓPRIA	UND	15	36,00	540,00
24	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA/ MOTORISTA, TAMANHO:P,M,G,GG,XG Gola redonda em tecido malha fria (com certificação e proteção UV), personalizado com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti/Setor, incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.	PRÓPRIA	UND	50	36,00	1.800,00
25	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO. CAMISETA EM MALHA FRIA 65% POLIESTTER 35% VISCOSE - ANTI PILLING - COR AZUL MARINHO- MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA NA COR VERDE CANA- CAMISETA COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO: BORDADO FRONTAL COM A LOGO DA PREFEITURA -BORDADO NA MANGA DIREITA COM BRASÃO DO ORGÃO SOLICITANTE. TAMANHO P,M, G, GG, XG	PRÓPRIA	UND	180	40,00	7.200,00
26	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE CAMISETA EM MALHA ESPORTIVA - DRY - 100% POLIESTER - 40+ PROTEÇÃO UV - CAMISETA GOLA REDONDA- MANGA LONGA - ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL - ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG, XL	PRÓPRIA	UND	50	50,00	2.500,00
27	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACS CAMISETA EM MALHA ESPORTIVA - DRY - 100% POLIESTER - 40+ PROTEÇÃO UV - CAMISETA GOLA REDONDA- MANGA LONGA - ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL - ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG, XL	PRÓPRIA	UND	200	60,00	12.000,00
28	CAMISETA MANGA LONGA PARA VIGILANCIA SANITARIA CAMISETA EM MALHA ESPORTIVA - DRY - 100% POLIESTER - 40+ PROTEÇÃO UV - CAMISETA GOLA REDONDA- MANGA LONGA - ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL - ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG, XL	PRÓPRIA	UND	20	60,00	1.200,00
Valor total do Lote 01 R\$						87.246,00

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Gabinete do Prefeito						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
10	CAMISA MALHA FRIA- MANGA CURTA, malha pv 67% poliester, 33% viscose, gola redonda, personalizado com a logomarca da instituição solicitante.cores variadas Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG	PROPRIA	UND	120	36,00	4.320,00
11	CAMISA MALHA FRIA - MANGA LONGA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, PERSONALIZADO/ BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA E O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO (a). CORES VARIADAS adequada para uso masculino e feminino. TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG	PROPRIA	UND	120	40,00	4.800,00
VALOR TOTAL R\$						9.120,00

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
23	CAMISETA MANGA CURTA - TAMANHOS: M, G, GG, XG Gola redonda em tecido malha fria, personalizado com Brasão do Município, lado esquerdo do peito, e nomenclatura VIGIA, nas costas, incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.	PROPRIA	UND	15	36,00	540,00
VALOR TOTAL R\$						540,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
10	CAMISA MALHA FRIA- MANGA CURTA, malha pv 67% poliester, 33% viscose, gola redonda, personalizado com a logomarca da instituição solicitante.cores variadas Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG	PROPRIA	UND	100	36,00	3.600,00
11	CAMISA MALHA FRIA - MANGA LONGA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, PERSONALIZADO/ BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA E O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO (a). CORES VARIADAS adequada para uso masculino e feminino. TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG	PROPRIA	UND	100	40,00	4.000,00
19	CAMISETA DE MALHA PV MANGA CURTA, UNISSEX, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). Camiseta manga curta com gola redonda. Malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. Gramatura da malha é de 160 g/m². Peso aproximado de cada camisa é de 200 g. - Brasão do município bordado no peito lado direito e logo da secretaria na manga esquerda.	PROPRIA	UND	50	38,00	1.900,00
VALOR TOTAL R\$						9.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
10	CAMISA MALHA FRIA- MANGA CURTA, malha pv 67% poliester, 33% viscose, gola redonda, personalizado com a logomarca da instituição solicitante.cores variadas Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG	PROPRIA	UND	40	36,00	1.440,00

19	CAMISETA DE MALHA PV MANGA CURTA, UNISSEX, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). Camiseta manga curta com gola redonda. Malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. Gramatura da malha é de 160 g/ m². Peso aproximado de cada camisa é de 200 g. - Brasão do município bordado no peito lado direito e logo da secretaria na manga esquerda.	PROPRIA	UND	39	38,00	1.482,00
VALOR TOTAL R\$						2.922,00

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
19	CAMISETA DE MALHA PV MANGA CURTA, UNISSEX, COR BRANCA - (TAMANHO: P, M, G, GG, EX). Camiseta manga curta com gola redonda. Malha P.V. 67% Poliéster 33% Viscose. Gramatura da malha é de 160 g/ m². Peso aproximado de cada camisa é de 200 g. - Brasão do município bordado no peito lado direito e logo da secretaria na manga esquerda.	PROPRIA	UND	180	38,00	6.840,00
25	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV, NA COR AZUL MARINHO. CAMISETA EM MALHA FRIA 65% POLIESTTER 35% VISCOSE - ANTI PILLING - COR AZUL MARINHO- MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA NA COR VERDE CANA- CAMISETA COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO: BORDADO FRONTAL COM A LOGO DA PREFEITURA -BORDADO NA MANGA DIREITA COM BRASÃO DO ORGÃO SOLICITANTE. TAMANHO P,M, G, GG, XG	PROPRIA	UND	180	40,00	7.200,00
VALOR TOTAL R\$						14.040,00

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
10	CAMISA MALHA FRIA- MANGA CURTA, malha pv 67% poliester, 33% viscose, gola redonda, personalizado com a logomarca da instituição solicitante.cores variadas Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG	PROPRIA	UND	24	36,00	864,00
11	CAMISA MALHA FRIA - MANGA LONGA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, PERSONALIZADO/BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA E O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO (a). CORES VARIADAS adequada para uso masculino e feminino. TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG	PROPRIA	UND	14	40,00	560,00
VALOR TOTAL R\$						1.424,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
10	CAMISA MALHA FRIA- MANGA CURTA, malha pv 67% poliester, 33% viscose, gola redonda, personalizado com a logomarca da instituição solicitante.cores variadas Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG	PROPRIA	UND	300	36,00	10.800,00

11	CAMISA MALHA FRIA - MANGA LONGA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, PERSONALIZADO/BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA E O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO (a). CORES VARIADAS adequada para uso masculino e feminino. TAMANHO: PP, P, M , G, GG, XG	PRÓPRIA	UND	300	40,00	12.000,00
VALOR TOTAL R\$						22.800,00

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
11	CAMISA MALHA FRIA - MANGA LONGA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, PERSONALIZADO/BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA E O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO (a). CORES VARIADAS adequada para uso masculino e feminino. TAMANHO: PP, P, M , G, GG, XG	PRÓPRIA	UND	140	40,00	5.600,00
VALOR TOTAL R\$						5.600,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
24	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA/MOTORISTA, TAMANHO:P,M,G,GG,XG Gola redonda em tecido malha fria (com certificação e proteção UV) , personalizado com a logomarca da HMAG- Hospital Municipal Angelina Georgetti/Setor, incluso serviço de arte a ser aprovado pela contratante.	PRÓPRIA	UND	50	36,00	1.800,00
26	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACE CAMISETA EM MALHA ESPORTIVA - DRY - 100% POLIÉSTER - 40+ PROTEÇÃO UV - CAMISETA GOLA REDONDA- MANGA LONGA - ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL - ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG, XL	PRÓPRIA	UND	50	50,00	2.500,00
27	CAMISETA MANGA LONGA PARA ACS CAMISETA EM MALHA ESPORTIVA - DRY - 100% POLIÉSTER - 40+ PROTEÇÃO UV - CAMISETA GOLA REDONDA- MANGA LONGA - ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL - ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG, XL	PRÓPRIA	UND	200	60,00	12.000,00
28	CAMISETA MANGA LONGA PARA VIGILANCIA SANITARIA CAMISETA EM MALHA ESPORTIVA - DRY - 100% POLIÉSTER - 40+ PROTEÇÃO UV - CAMISETA GOLA REDONDA- MANGA LONGA - ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL - ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. TAMANHO PP, P, M, G, GG, XG, XL	PRÓPRIA	UND	20	60,00	1.200,00
VALOR TOTAL R\$						17.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMPDEC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
10	CAMISA MALHA FRIA- MANGA CURTA, malha pv 67% poliester, 33% viscose, gola redonda, personalizado com a logomarca da instituição solicitante.cores variadas Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG	PRÓPRIA	UND	50	36,00	1.800,00
11	CAMISA MALHA FRIA - MANGA LONGA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, PERSONALIZADO/BORDADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA/SECRETARIA E O SETOR/ FUNÇÃO NA QUAL ESTÁ VINCULADO (a). CORES VARIADAS adequada para uso masculino e feminino. TAMANHO: PP, P, M , G, GG, XG	PRÓPRIA	UND	50	40,00	2.000,00
VALOR TOTAL R\$						3.800,00

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/ RO, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5° da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:

a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.

b) Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A requisição do fornecimento do objeto contratado poderá ser realizada pela secretaria demandante do Município de Espigão D'Oeste/RO, por meio de e-mail ou WhatsApp, devendo ser observado o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

6.2.1. O objeto desta licitação será entregue pela Detentora da Ata nos locais, datas e horários definidos pelo Gestor da Ata, em conformidade com as necessidades da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.3.1. **Produto:** despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento,

inclusive casos de devolução.

6.3.2. **Serviço:** despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

6.4. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS:** O prazo de fornecimento dos uniformes será de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento da: Ordem de serviço, Nota De Empenho; Documento Equivalente.

6.4.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada solicitação formal, respeitando as datas limite para entrega total dos itens.

6.4.2. A entrega realizada fora do prazo estipulado, sem justificativa previamente aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

6.5. **DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO:** A entrega dos uniformes padronizados será realizada conforme a necessidade da COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, ao longo do período de 12 (doze) meses, sendo o local de entrega determinado pelas respectivas unidades administrativas solicitantes.

6.5.1. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes mediante apresentação de requisição ou autorização de fornecimento emitida pelo setor competente, contendo obrigatoriamente a identificação da secretaria solicitante, os itens, os tamanhos, as quantidades e demais informações necessárias para atendimento da demanda.

6.5.2. O fornecimento dos uniformes padronizados deverá ocorrer conforme a demanda da COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e/ou das Secretarias Municipais, sendo a entrega realizada diretamente nos locais indicados na solicitação ou em outro local previamente definido pela Administração

6.5.3. Os uniformes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de boa qualidade, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso, garantindo sua integridade e qualidade até o momento da entrega.

6.5.4. A empresa vencedora do certame deverá manter disponibilidade para atendimento imediato ou conforme prazo estabelecido na solicitação, garantindo o pronto atendimento às demandas da Administração Pública.

6.5.5. Os uniformes padronizados deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, não podendo apresentar defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, deformidades, diferenças de tonalidade ou quaisquer irregularidades, respondendo a contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6.5.6. O transporte dos uniformes deverá ser realizado em condições adequadas de segurança e conservação, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

6.5.7. Caso sejam identificados uniformes em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou tamanhos incorretos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

6.5.8. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados na confecção dos uniformes, bem como a durabilidade das peças fornecidas.

6.6. **DO FORNECIMENTO PARCELADO:** O fornecimento dos uniformes padronizados será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação por parte da Administração em adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

6.7. **DA ACEITAÇÃO DOS OBJETOS:** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos em até **05 (CINCO) dias**, a contar da notificação enviada à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. **DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:** Deverão ser observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.306/22**, que estabelece que a relação contratual entre fornecedor e a administração pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.9.1. A gestão e fiscalização do contrato, bem como dos empenhos e das atas de registro de preços, serão realizadas por servidores públicos formalmente designados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e monitorar a execução contratual, controlar prazos, verificar a conformidade e a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, proceder ao recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o fornecedor e a Administração Pública.

6.9.2. Constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atraso injustificado no fornecimento de bens, ou qualquer situação que caracterize inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços/Empenho, caberá ao fiscal ou gestor do contrato/comissão de recebimento de bens e serviços registrar a ocorrência nos autos, notificar formalmente o fornecedor para que apresente justificativa ou promova a regularização no prazo estabelecido, bem como comunicar a autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Os meios eletrônicos informados pelas partes serão considerados válidos para fins de comunicação administrativa, presumindo-se recebidas as mensagens na data do envio, ressalvada comprovação de indisponibilidade técnica ou falha de transmissão.

Item	Secretaria	Telefone	Email
1	GABINETE DO PREFEITO	(69) 3441-1227	gabinete_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br
2	SEMSAU	(69) 3912-8053 / 8036	financeirosaude@hotmail.com
3	SEMAS	(69) 3912-8023	semasespigao@hotmail.com
4	SEMED	(69) 3481-1400 R. 401	semedfinanceiro@hotmail.com
5	SEMAE	(69) 3912-8070	semae@espigaodooeste.ro.gov.br
6	SEMOD	(69) 3481- 148	cotran_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br
7	SEMADER	(69) 3912-8020	semaderespigao@gmail.com
8	SEMELC	(69) 3481-1400	semelc2019@outlook.com
9	SEMPPLAN	(69) 3912-8070	sempplan_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br
10	COMPDEC	---	
11	SEMAF	(69)3481-1400 R. 203.	semaf_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4. À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso de reequilíbrio econômico - financeiro, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.5 Por razão de interesse público;
10.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.7 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

10.8 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.9 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.1.2. As partes comprometem-se a observar os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.
Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (quinze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Esvania da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

Jessica de Melo Galan
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Delzira de Araujo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura/SEMELC

José Agostinho de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Wilesmar dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Saude/SEMSAU

Emerson Luiz Kruk
Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPEDEC

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP
CNPJ: 07.045.994/0001-01
Erechim - RS - CEP 99.704-482
Fone (54) 3321-8323 - email: licitacoesproty@hotmail.com
ROSILENE TONATTO SPAZZINI- sócia administradora
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:
1)

2)

Protocolo 73018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 5413/CCP/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, nº 440, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe (RS), Contato (54)99929-7133, email: darlu@darlu.com.br, licitacaodarlu@gmail.com, neste ato representada pela Sra **LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7093560212 SJS/RS, inscrita no CPF nº xxx.919.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua Nicolau Copérnico, nº 55, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP: 99.740-00, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, destinados ao atendimento das demandas do fundo municipal de defesa civil (compdec), do gabinete do prefeito e das demais secretarias municipais do Município de Espigão D'Oeste/RO**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
38	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G. Tipo Chá Mate, Uso Alimentício, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.	Picolo/ Barão	CX	1380	4,38	6.044,40
Total do Proponente						6.044,40

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Gabinete do Prefeito						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
38	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G.	Picolo/ Barão	CX	50	4,38	219,00

	Tipo Chá Mate, Uso Alimentício, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.					
VALOR TOTAL						219,00

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
38	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G. Tipo Chá Mate, Uso Alimentício, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.	Picolo/Barão	CX	80	4,38	350,40
VALOR TOTAL						350,40

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
38	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G. Tipo Chá Mate, Uso Alimentício, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.	Picolo/Barão	CX	40	4,38	175,20
VALOR TOTAL						175,20

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
38	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G. Tipo Chá Mate, Uso Alimentício, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.	Picolo/Barão	CX	1000	4,38	4.380,00
VALOR TOTAL						4.380,00

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
38	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G. Tipo Chá Mate, Uso Alimentício, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.	Picolo/Barão	CX	40	4,38	175,20
VALOR TOTAL						175,20

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
38	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G. Tipo Chá Mate, Uso Alimentício, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.	Picolo/Barão	CX	20	4,38	87,60
Total do Proponente do Lote						87,60

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
38	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G. Tipo Chá Mate, Uso Alimentício, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.	Picolo/Barão	CX	100	4,38	438,00
Total do Proponente do Lote						438,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
38	CHÁ MATE TOSTADO CONTENDO 250G. Tipo Chá Mate, Uso Alimentício, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.	Picolo/Barão	CX	50	4,38	219,00
VALOR TOTAL						219,00

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §3º do art. 86na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:

- a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.
- b) Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a

vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A requisição do fornecimento do objeto contratado poderá ser realizada pela secretaria demandante do Município de Espigão do Oeste/RO, por meio de e-mail ou WhatsApp, devendo ser observado o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

6.2.1. O objeto desta licitação será entregue pela Detentora da Ata nos locais, datas e horários definidos pelo Gestor da Ata, em conformidade com as necessidades da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.3.1. **Produto:** despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.3.2. **Serviço:** despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

6.4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

6.4.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada solicitação formal, respeitando as datas, horários e locais definidos pela unidade requisitante.

6.4.3. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

6.5. **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizada conforme a necessidade do Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, ao longo do período de 12 (doze) meses, sendo o local de entrega determinado pelas respectivas unidades administrativas solicitantes.

5.5.1. A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios

não perecíveis mediante apresentação de requisição ou Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente, contendo obrigatoriamente a identificação da unidade solicitante, os itens, as quantidades e demais informações necessárias para atendimento da demanda.

6.5.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, sendo a entrega realizada diretamente nos locais indicados na solicitação ou em outro local previamente definido pela Administração.

6.5.3. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, respeitando as características próprias de cada produto, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, limpas, adequadas e apropriadas para o armazenamento e consumo.

6.5.4. A empresa vencedora do certame deverá manter disponibilidade para atendimento das solicitações da Administração, realizando as entregas no prazo estabelecido na requisição ou Autorização de Fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades administrativas.

6.5.5. Os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, novos, próprios para consumo e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.5.6. Os produtos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e textura característicos de cada alimento, quando aplicáveis, não podendo apresentar sinais de deterioração, mofo, fermentação, ranço, infestação por insetos ou pragas, presença de corpos estranhos, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, características próprias ou segurança para consumo.

6.5.7. Os alimentos deverão apresentar características sensoriais próprias do produto, não sendo admitidos produtos com sabor, odor, aparência ou textura anormais, bem como aqueles que apresentem alterações decorrentes de armazenamento ou acondicionamento inadequado.

6.5.8. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, lacradas quando aplicável, sem rasgos, furos, vazamentos, amassados excessivos, estufamento, sinais de violação ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade e a segurança do produto.

6.5.9. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, observando-se, sempre que aplicável, prazo de validade suficiente para garantir o consumo adequado pela ônus para a Administração.

6.5.10. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, impróprios para consumo, com embalagens violadas ou danificadas, ou que apresentem alterações de aparência, cor, odor, sabor, textura ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade, a empresa contratada deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5.11. O transporte dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser realizado em veículos e condições adequadas de higiene, conservação e proteção dos produtos, de forma a evitar contaminação, avarias, exposição à umidade, calor excessivo ou outras condições que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

6.5.12. A empresa contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios não perecíveis, possuindo, quando exigido pela legislação vigente, alvará sanitário válido, licenças e demais autorizações necessárias ao exercício de suas atividades.

6.5.13. Todos os produtos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

6.6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Todos os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, quando aplicáveis, e demais normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.7. **DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:** Deverão ser observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.306/22**, que estabelece que a relação contratual entre fornecedor e a administração pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de

terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.1. **A gestão e fiscalização do contrato**, bem como dos empenhos e das atas de registro de preços, serão realizadas por servidores públicos formalmente designados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e monitorar a execução contratual, controlar prazos, verificar a conformidade e a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, proceder ao recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o fornecedor e a Administração Pública.

6.7.2. Constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atraso injustificado no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, ou qualquer situação que caracterize inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços/Empenho, caberá ao fiscal ou gestor do contrato/comissão de recebimento de bens e serviços registrar a ocorrência nos autos, notificar formalmente o fornecedor para que apresente justificativa ou promova a regularização no prazo estabelecido, bem como comunicar a autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8 **MEIO DE COMUNICAÇÃO**: Os meios eletrônicos informados pelas partes serão considerados válidos para fins de comunicação administrativa, presumindo-se recebidas as mensagens na data do envio, ressalvada comprovação de indisponibilidade técnica ou falha de transmissão.

Item	Secretaria	Telefone	Email
1	GABINETE DO PREFEITO	(69) 3441-1227	gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
2	SEMSAU	(69) 3912-8053 / 8036	financeirosaude@hotmail.com
3	SEMAS	(69) 3912-8023	semasespigaoo@hotmail.com
4	SEMED	(69) 3481-1400 R. 401	semedfinanceiro@hotmail.com
5	SEMAE	(69) 3912-8070	semae@espigaodoeste.ro.gov.br
6	SEMOD	(69) 3481- 148	cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
7	SEMADE	(69) 3912-8020	semaerespigaoo@gmail.com
8	SEMELC	(69) 3481-1400	semelc2019@outlook.com
9	SEMAF	(69)3481-1400 R.203	semaf_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4. À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso de reequilíbrio econômico - financeiro, poderá ser a pedido

do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela

Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.10 Por razão de interesse público;
- 10.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

10.12 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.13 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.1.2. As partes comprometem-se a observar os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (Onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretaria Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Wilesmar dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Saude/SEMSAU

Esvania da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

Jessica de Melo Galan
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

José Agostinho de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

CNPJ/MF 40.223.106/0001-79

Barão de Cotegipe (RS)

Contato (54)99929-7133 - email: darlu@darlu.com.br

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI - sócia proprietária
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Protocolo 73025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 5413/CCP/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE GAS RONDONIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.458.466/0001-23, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 2.466, Centro, nesta cidade de Espigão D'Oeste - RO, CEP: 76.974-000, Telefone: (69)3481-3535/ 69-98122-7997, neste ato representada pela Sra. **MARCIA GABIATTI**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF n.º XXX.097.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Paraná, n.º 2.424, Centro, nesta cidade de Espigão D'Oeste - RO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, destinados ao atendimento das demandas do fundo municipal de defesa civil (compdec), do gabinete do prefeito e das demais secretarias municipais do município de Espigão D'Oeste/RO**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/ Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
7	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS	Lind'água	GL	12345	9,80	120.981,00
Total do Proponente						120.981,00

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Gabinete do Prefeito						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
7	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS	Lind'água	GL	550	9,80	5.390,00
VALOR TOTAL						5.390,00

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
7	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS	Lind'água	GL	400	9,80	3.920,00
VALOR TOTAL						3.920,00

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
7	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS	Lind'água	GL	170	9,80	1.666,00
VALOR TOTAL						1.666,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
7	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS	Lind'água	GL	350	9,80	3.430,00
VALOR TOTAL						3.430,00

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
7	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS	Lind'água	GL	80	9,80	784,00
VALOR TOTAL						784,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
7	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS	Lind'água	GL	220	9,80	2.156,00
VALOR TOTAL						2.156,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
7	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS	Lind'água	GL	80	9,80	784,00
Total do Proponente do Lote						784,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
7	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS	Lind'água	GL	50	9,80	490,00
Total do Proponente do Lote						490,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
7	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS	Lind'água	GL	350	9,80	3.430,00
VALOR TOTAL						3.430,00

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
7	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS	Lind'água	GL	95	9,80	931,00
VALOR TOTAL						931,00

Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPEDEC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
7	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20 LITROS	Lind'água	GL	10.000	9,80	98.000,00
VALOR TOTAL						98.000,00

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.
3. ÓRGÃO GERENCIADOR
- 3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada

- por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §3º do art. 86na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:
- a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.

b) Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
- 5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
- 5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
- 5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A requisição do fornecimento do objeto contratado poderá ser realizada pela secretaria demandante do Município de Espigão D'Oeste/RO, por meio de e-mail ou WhatsApp, devendo ser observado o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

6.2.1. O objeto desta licitação será entregue pela Detentora da Ata nos locais, datas e horários definidos pelo Gestor da Ata, em conformidade com as necessidades da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.3.1. **Produto:** despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.3.2. **Serviço:** despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

6.4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

6.4.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada solicitação formal, respeitando as datas, horários e locais definidos pela unidade requisitante.

6.4.3. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

6.5. **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizada conforme a necessidade do Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, ao longo do período de 12 (doze) meses, sendo o local de entrega determinado pelas respectivas unidades administrativas solicitantes.

5.5.1. A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios não perecíveis mediante apresentação de requisição ou Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente, contendo obrigatoriamente a identificação da unidade solicitante, os itens, as quantidades e demais informações necessárias para atendimento da demanda.

6.5.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, sendo

a entrega realizada diretamente nos locais indicados na solicitação ou em outro local previamente definido pela Administração.

6.5.3. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, respeitando as características próprias de cada produto, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, limpas, adequadas e apropriadas para o armazenamento e consumo.

6.5.4. A empresa vencedora do certame deverá manter disponibilidade para atendimento das solicitações da Administração, realizando as entregas no prazo estabelecido na requisição ou Autorização de Fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades administrativas.

6.5.5. Os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, novos, próprios para consumo e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.5.6. Os produtos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e textura característicos de cada alimento, quando aplicáveis, não podendo apresentar sinais de deterioração, mofo, fermentação, ranço, infestação por insetos ou pragas, presença de corpos estranhos, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, características próprias ou segurança para consumo.

6.5.7. Os alimentos deverão apresentar características sensoriais próprias do produto, não sendo admitidos produtos com sabor, odor, aparência ou textura anormais, bem como aqueles que apresentem alterações decorrentes de armazenamento ou acondicionamento inadequado.

6.5.8. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, lacradas quando aplicável, sem rasgos, furos, vazamentos, amassados excessivos, estufamento, sinais de violação ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade e a segurança do produto.

6.5.9. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, observando-se, sempre que aplicável, prazo de validade suficiente para garantir o consumo adequado pela ônus para a Administração.

6.5.10. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, impróprios para consumo, com embalagens violadas ou danificadas, ou que apresentem alterações de aparência, cor, odor, sabor, textura ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade, a empresa contratada deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5.11. O transporte dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser realizado em veículos e condições adequadas de higiene, conservação e proteção dos produtos, de forma a evitar contaminação, avarias, exposição à umidade, calor excessivo ou outras condições que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

6.5.12. A empresa contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios não perecíveis, possuindo, quando exigido pela legislação vigente, alvará sanitário válido, licenças e demais autorizações necessárias ao exercício de suas atividades.

6.5.13. Todos os produtos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

6.6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Todos os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, quando aplicáveis, e demais normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.7. **DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:** Deverão ser observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.306/22**, que estabelece que a relação contratual entre fornecedor e a administração pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.1. **A gestão e fiscalização do contrato**, bem como dos empenhos e das atas de registro de preços, serão realizadas por servidores públicos formalmente designados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e monitorar a execução contratual, controlar prazos,

verificar a conformidade e a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, proceder ao recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o fornecedor e a Administração Pública.

6.7.2. Constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atraso injustificado no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, ou qualquer situação que caracterize inexecução total ou parcial do contrato/ Ata de Registro de Preços/Empenho, caberá ao fiscal ou gestor do contrato/comissão de recebimento de bens e serviços registrar a ocorrência nos autos, notificar formalmente o fornecedor para que apresente justificativa ou promova a regularização no prazo estabelecido, bem como comunicar a autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8 MEIO DE COMUNICAÇÃO: Os meios eletrônicos informados pelas partes serão considerados válidos para fins de comunicação administrativa, presumindo-se recebidas as mensagens na data do envio, ressalvada comprovação de indisponibilidade técnica ou falha de transmissão.

Item	Secretaria	Telefone	Email
1	GABINETE DO PREFEITO	(69) 3441-1227	gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
2	SEMSAU	(69) 3912-8053 / 8036	financeirosaude@hotmail.com
3	SEMAS	(69) 3912-8023	semasespigaio@hotmail.com
4	SEMED	(69) 3481-1400 R. 401	semedfinanceiro@hotmail.com
5	SEMAE	(69) 3912-8070	semae@espigaodoeste.ro.gov.br
6	SEMOD	(69) 3481- 148	cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
7	SEMADE	(69) 3912-8020	semaderespigaio@gmail.com
8	SEMELC	(69) 3481-1400	semelc2019@outlook.com
9	COMPDEC	----	
10	SEMPPLAN	(69) 3912-8070	sempplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
11	SEMAF	(69)3481-1400 R.203	semaf_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4. À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso de reequilíbrio econômico - financeiro, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10 Por razão de interesse público;

10.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força

maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

10.12 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.13 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.1.2. As partes comprometem-se a observar os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura/SEMELC

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMODO

Wilemar dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Saude/SEMSAU

José Agostinho de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

Julio Cesar Batista de Oliveira
Secretaria Municipal De Planejamento e Orçamento/SEMPPLAN

Esvania da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

Jessica de Melo Galan
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Emerson Luiz Kruk
Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPEDEC

DISTRIBUIDORA DE GAS RONDONIA LTDA
CNPJ: 03.458.466/0001-23
Espigão D'Oeste - RO - CEP: 76.974-000
Telefone: (69)3481-3535/ 69-98122-7997
MARCIA GABIATTI - sócia proprietária
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:
1) _____
2) _____

Protocolo 73027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 5413/CCP/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.004.231/0001-08, com sede na Rua da Matriz, n.º 2.233, Centro, nesta cidade de Espigão D'Oeste - RO, CEP: 76.974-000, Telefone: (69) 3481 - 2685 / 8401 3957, email bbovolato@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO BOVOLATO**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF XXX.483.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 2.443, Bairro Morada do Sol, nesta cidade, CEP: 76.974-000, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, destinados ao atendimento das demandas do fundo municipal de defesa civil (compdec), do gabinete do prefeito e das demais secretarias municipais do município de Espigão D'Oeste/RO**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/ Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇAFRAO EM PO	Q. Delicia	KG	542	65,80	35.663,60
2	ACHOCOLATADO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEO. Achocolatado: em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação ou certificado do tipo o produto, com data de validade mínima de 06 meses.	Campilar	KG	3305	23,00	76.015,00
3	AÇUCAR CRISTAL 02 KG	Doce Dia	KG	10837	2,80	30.343,60
4	AÇUCAR DE BAUNILHA 50 GRAMAS	Q. Delicia	PCT	20	5,28	105,60

5	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO C/ 100ML.	Adocil	FR	210	9,50	1.995,00
6	AGUA MINERAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL, fardo com 12 unidades, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Lind'água	FRD	25	24,30	607,50
8	AGUA MINERAL EM GALÃO DE 5 LITROS. Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafa PET reciclável de 5 litros, com rótulo contendo a identificação da origem da água e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.	Lind'água	UNID	109692	10,80	1.184.673,60
9	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL. Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, fardo com 12 unidades, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Lind'água	FRD	945	18,99	17.945,55
10	AGUA TONICA EM LATA	Antartica	FARDO	20	48,40	968,00
12	AMIDO DE MILHO	campilar	KG	184	9,99	1.838,16
13	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1, PCT C/5KG. ARROZ DE 1° QUALIDADE	Somar	PCT	6891	21,80	150.223,80
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT C/250 GRAMAS	campilar	PCT	640	6,30	4.032,00
16	AZEITE DE DENDE 200ML	campilar	FR	206	9,49	1.954,94
17	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	Cocinheiro	FR	524	33,50	17.554,00
18	BALA DOCE SORTIDA C/ NO MINIMO 100 UND	Sta fé	PCT	1000	14,10	14.100,00
19	BALA DURA DE SABOR DE HORTELA	Sta fé	PCT	50	11,90	595,00
20	BALAS DE GOMA TUBO SORTIDAS 32 G. CAIXA COM 30 UNIDADES	Docille	CX	264	32,50	8.580,00
21	BATATA PALHA	Boa	UN	88	7,60	668,80
25	BISCOITO INTEGRAL C/ 06 EMBALAGENS DE 27G CADA, TOTALIZANDO 162G	Marilan	PCT	618	6,99	4.319,82
26	BISCOITO SEQUILHOS	Naga	PCT	50	7,85	392,50
28	BOMBOM DE 1° QUALIDADES PCT CONTENDO 50 UNIDADES (Item de referência: Bombom serenata de amor Garoto - pacote 950g cerca de 50 unidades)	Arcor	PCT	500	63,50	31.750,00
31	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO COM 250 GR	Arcor	CX	425	16,00	6.800,00
37	CEREAL MATINAL SABOR CHOCOLATE. composto a partir de uma mistura de 4 farinhas de cereais (farinha de arroz, trigo, aveia e soja). embalagem em caixa de papelão com no mínimo 270 gramas, podendo ser superior.	campilar	CX	50	13,40	670,00
39	CHOCOLATE (BATON) C/ 30 UND	Garoto	CX	270	58,80	15.876,00
40	CHOCOLATE EM PO PCT COM 1 KG	campilar	UN	45	41,47	1.866,15
42	COLORAU EM PO	Bernardo	KG	1107	16,20	17.933,40

43	CRAVO DA INDIA COM 10G	Q. Delicia	PCT	215	5,56	1.195,40
44	CREME DE LEITE UHT 200G. Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	Nilza	UND	1589	3,40	5.402,60
46	EMULSIFICANTE PARA SORVETES (SEM SABOR) 200 G	Selecta	UND	20	23,50	470,00
47	ERVA DOCE C/ 10G	Q. Delicia	PCT	685	2,75	1.883,75
48	ERVAS FINAS PARA TEMPERO PC 10G	Q. Delicia	PCT	100	3,80	380,00
52	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1	Caseira	KG	1175	6,80	7.990,00
54	FARINHA DE ROSCA	Fortaleza	KG	150	14,00	2.100,00
55	FARINHA DE TAPIOCA	Bernardo	PCT	100	12,20	1.220,00
59	FEIJAO BRANCO TIPO I in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 500 G contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	Bernardo	KG	28	15,50	434,00
60	FEIJAO TIPO CARIOCA NOVO DE 1° QUALIDADE PACOTE C/01KG. TIPO CARIOCA 1° QUALIDADE	Bernardo	KG	7715	7,90	60.948,50
61	FERMENTO BIOLOGICO SECO COM 125 G	Saf	UND	150	16,30	2.445,00
63	FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO - PCT C/ 100GR	campilar	KG	400	5,80	2.320,00
65	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS CONTENDO NO MINIMO 30G	Sol	UND	1180	2,55	3.009,00
73	LEITE FORMULA INFANTIL Nº1, EMBALADO EM LATA DE 800 GR. LEITE FORMULA INFANTIL Nº1, EMBALADO EM LATA DE 800 GR. Referência NAN E APTAMIL	Nestle	LAT	30	94,03	2.820,90
75	LEITE UHT DESNATADO, CX C/ 1.000ML	Nilza	CX	410	8,99	3.685,90
76	LEITE UHT INTEGRAL 1000ML	Nilza	CX	31160	7,99	248.968,40
77	LEITE UHT SEM LACTOSE LONGA VIDA C/ 1000ML	Nilza	CX	2380	8,90	21.182,00
79	MACARRAO CONCHINHA com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	delicia	PCT	20	6,50	130,00

88	MINI DISQUETI DE CHOCOLATE DE 11GR CADA, CAIXA COM 36 UNIDADES	Dori	CX	125	43,94	5.492,50
90	MOLHO DE TOMATE TEMPERADO	Dez +	UN	150	6,00	900,00
91	MOLHO INGLES C/ 500ML.	Bernardo	FR	150	9,00	1.350,00
93	NOZ-MOSCADA, PCT C/ 7G	Q. Delicia	PCT	142	7,00	994,00
96	PALITO DE MADEIRA (CHURRASCO) 25CM C/100 UNIDADES	GaBoard	PCT	35	9,50	332,50
97	PALITOS DE MADEIRA PARA PICOLÉ COM 50 UNIDADES EM CADA PACOTE	Parana	PCT	35	6,48	226,80
99	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 15G	Rondonia	FRD	16130	47,00	758.110,00
101	PIRULITO FORMATO PICOLE PACOTE COM 50 UNID	Florestal	PCT	475	19,20	9.120,00
104	PROTEINA DE SOJA PCT C/200G	Bernardo	PCT	270	8,99	2.427,30
105	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS	Lind`água	FR	1810	7,99	14.461,90
107	SAL AMONIACO, PCT C/ 80G	Q. Delicia	PCT	90	4,50	405,00
109	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE C/ 250G	88	LAT	285	9,42	2.684,70
110	SARDINHA AO OLEO DE SOJA C/ 250G	88	LAT	285	9,65	2.750,25
111	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM C/200G	Q. Delicia	PCT	60	22,00	1.320,00
115	TEMPERO ALHO E SAL	campilar	PO	186	12,00	2.232,00
116	TEMPERO COMPLETO	campilar	UND	75	18,00	1.350,00
118	UVA PASSAS C/200G	fortaleza	PCT	320	18,99	6.076,80
Total do Proponente						2.804.291,22

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Gabinete do Prefeito						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
3	AÇUCAR CRISTAL 02 KG	Doce Dia	KG	60	2,80	168,00
6	AGUA MINERAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL, fardo com 12 unidades, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Lind`água	FRD	25	24,30	607,50
9	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL. Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, fardo com 12 unidades, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Lind`água	FRD	400	18,99	7.596,00
10	AGUA TONICA EM LATA	Antartica	FARDO	20	48,40	968,00
12	AMIDO DE MILHO	campilar	KG	04	9,99	39,96
13	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1, PCT C/5KG. ARROZ DE 1° QUALIDADE	Somar	PCT	75	21,80	1.635,00
17	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	Cocinho	FR	07	33,50	234,50
19	BALA DURA DE SABOR DE HORTELA	Sta fé	PCT	50	11,90	595,00
26	BISCOITO SEQUILHOS	Naga	PCT	50	7,85	392,50
28	BOMBOM DE 1° QUALIDADES PCT CONTENDO 50 UNIDADES (Item de referência: Bombom serenata de amor Garoto - pacote 950g cerca de 50 unidades)	Arcor	PCT	20	63,50	1.270,00

42	COLORAU EM PO	Bernardo	KG	02	16,20	32,40
52	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1	Caseira	KG	10	6,80	68,00
59	FEIJAO BRANCO TIPO I in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 500 G contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	Bernardo	KG	08	15,50	124,00
60	FEIJAO TIPO CARIOCA NOVO DE 1° QUALIDADE PACOTE C/01KG. TIPO CARIOCA 1° QUALIDADE	Bernardo	KG	30	7,90	237,00
76	LEITE UHT INTEGRAL 1000ML	Nilza	CX	100	7,99	799,00
105	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS	Lind`água	FR	290	7,99	2.317,10
115	TEMPERO ALHO E SAL	campilar	PO	24	12,00	288,00
VALOR TOTAL						17.371,96

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
3	AÇUCAR CRISTAL 02 KG	Doce Dia	KG	450	2,80	1.260,00
VALOR TOTAL						1.260,00

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	AÇAFRAO EM PO	Q. Delicia	KG	402	65,80	26.451,60
2	ACHOCOLATADO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEO. Achocolatado: em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação ou certificado do tipo o produto. com data de validade mínima de 06 meses.	Campilar	KG	3000	23,00	69.000,00
3	AÇUCAR CRISTAL 02 KG	Doce Dia	KG	4330	2,80	12.124,00
9	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL. Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, fardo com 12 unidades, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Lind`água	FRD	50	18,99	949,50
13	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1, PCT C/5KG. ARROZ DE 1° QUALIDADE	Somar	PCT	4556	21,80	99.320,80
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT C/250 GRAMAS	campilar	PCT	500	6,30	3.150,00
16	AZEITE DE DENDE 200ML	campilar	FR	06	9,49	56,94
17	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	Cocinho	FR	12	33,50	402,00
18	BALA DOCE SORTIDA C/ NO MINIMO 100 UND	Sta fé	PCT	360	14,10	5.076,00
20	BALAS DE GOMA TUBO SORTIDAS 32 G. CAIXA COM 30 UNIDADES	Docille	CX	134	32,50	4.355,00
21	BATATA PALHA	Boa	UN	88	7,60	668,80

28	BOMBOM DE 1º QUALIDADES PCT CONTENDO 50 UNIDADES (Item de referência: Bombom serenata de amor Garoto - pacote 950g cerca de 50 unidades)	Arcor	PCT	200	63,50	12.700,00
39	CHOCOLATE (BATON) C/ 30 UND	Garoto	CX	150	58,80	8.820,00
42	COLORAU EM PO	Bernardo	KG	840	16,20	13.608,00
44	CREME DE LEITE UHT 200G. Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	Nilza	UND	289	3,40	982,60
52	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1	Caseira	KG	560	6,80	3.808,00
60	FEIJAO TIPO CARIOCA NOVO DE 1º QUALIDADE PACOTE C/01KG. TIPO CARIOCA 1º QUALIDADE	Bernardo	KG	4540	7,90	35.866,0
61	FERMENTO BIOLOGICO SECO COM 125 G	Saf	UND	50	16,30	815,00
63	FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO - PCT C/ 100GR	campilar	KG	10	5,80	58,00
65	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS CONTENDO NO MINIMO 30G	Sol	UND	300	2,55	765,00
76	LEITE UHT INTEGRAL 1000ML	Nilza	CX	30180	7,99	241.138,20
77	LEITE UHT SEM LACTOSE LONGA VIDA C/ 1000ML	Nilza	CX	2000	8,90	17.800,00
93	NOZ-MOSCADA, PCT C/ 7G	Q. Delicia	PCT	02	7,00	14,00
99	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 15G	Rondonia	FRD	4000	47,00	188.000,00
101	PIRULITO FORMATO PICOLE PACOTE COM 50 UNID	Florestal	PCT	150	19,20	2.880,00
105	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS	Lind'água	FR	50	7,99	399,50
115	TEMPERO ALHO E SAL	campilar	PO	07	12,00	84,00
118	UVA PASSAS C/200G	fortaleza	PCT	10	18,99	189,90
VALOR TOTAL						749.482,84

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	AÇAFRAO EM PO	Q. Delicia	KG	100	65,80	6.580,00
2	ACHOCOLATADO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEO. Achocolatado: em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação ou certificado do tipo o produto. com data de validade mínima de 06 meses.	Campilar	KG	150	23,00	3.450,00
3	AÇUCAR CRISTAL 02 KG	Doce Dia	KG	4500	2,80	12.600,00

5	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO C/ 100ML.	Adocil	FR	200	9,50	1.900,00
9	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL. Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, fardo com 12 unidades, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Lind'água	FRD	200	18,99	3.798,00
12	AMIDO DE MILHO	campilar	KG	150	9,99	1.498,50
13	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1, PCT C/5KG. ARROZ DE 1º QUALIDADE	Somar	PCT	1000	21,80	21.800,00
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT C/250 GRAMAS	campilar	PCT	120	6,30	756,00
16	AZEITE DE DENDE 200ML	campilar	FR	160	9,49	1.518,40
17	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	Cocinheiro	FR	350	33,50	11.725,00
18	BALA DOCE SORTIDA C/ NO MINIMO 100 UND	Sta fé	PCT	240	14,10	3.384,00
20	BALAS DE GOMA TUBO SORTIDAS 32 G. CAIXA COM 30 UNIDADES	Docille	CX	10	32,50	325,00
25	BISCOITO INTEGRAL C/ 06 EMBALAGENS DE 27G CADA, TOTALIZANDO 162G	Marilan	PCT	600	6,99	4.194,00
28	BOMBOM DE 1º QUALIDADES PCT CONTENDO 50 UNIDADES (Item de referência: Bombom serenata de amor Garoto - pacote 950g cerca de 50 unidades)	Arcor	PCT	90	63,50	5.715,00
42	COLORAU EM PO	Bernardo	KG	200	16,20	3.240,00
43	CRAVO DA INDIA COM 10G	Q. Delicia	PCT	200	5,56	1.112,00
44	CREME DE LEITE UHT 200G. Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	Nilza	UND	1200	3,40	4.080,00
47	ERVA DOCE C/ 10G	Q. Delicia	PCT	600	2,75	1.650,00
52	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1	Caseira	KG	500	6,80	3.400,00
54	FARINHA DE ROSCA	Fortaleza	KG	100	14,00	1.400,00
60	FEIJAO TIPO CARIOCA NOVO DE 1º QUALIDADE PACOTE C/01KG. TIPO CARIOCA 1º QUALIDADE	Bernardo	KG	1800	7,90	14.220,00
63	FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO - PCT C/ 100GR	campilar	KG	70	5,80	406,00
65	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS CONTENDO NO MINIMO 30G	Sol	UND	800	2,55	2.040,00
75	LEITE UHT DESNATADO, CX C/ 1.000ML	Nilza	CX	300	8,99	2.697,00
76	LEITE UHT INTEGRAL 1000ML	Nilza	CX	300	7,99	2.397,00
77	LEITE UHT SEM LACTOSE LONGA VIDA C/ 1000ML	Nilza	CX	200	8,90	1.780,00
91	MOLHO INGLES C/ 500ML.	Bernardo	FR	120	9,00	1.080,00
93	NOZ-MOSCADA, PCT C/ 7G	Q. Delicia	PCT	100	7,00	700,00
99	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 15G	Rondonia	FRD	12000	47,00	564.000,00

101	PIRULITO FORMATO PICOLE PACOTE COM 50 UNID	Florestal	PCT	200	19,20	3.840,00
104	PROTEINA DE SOJA PCT C/200G	Bernardo	PCT	120	8,99	1.078,80
105	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS	Lind' água	FR	480	7,99	3.835,20
107	SAL AMONIACO, PCT C/ 80G	Q. Delicia	PCT	50	4,50	225,00
109	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE C/ 250G	88	LAT	250	9,42	2.355,00
110	SARDINHA AO OLEO DE SOJA C/ 250G	88	LAT	250	9,65	2.412,50
111	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM C/200G	Q. Delicia	PCT	50	22,00	1.100,00
118	UVA PASSAS C/200G	fortaleza	PCT	200	18,99	3.798,00
VALOR TOTAL						702.090,40

88	MINI DISQUETI DE CHOCOLATE DE 11GR CADA, CAIXA COM 36 UNIDADES	Dori	CX	25	43,94	1.098,50
99	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 15G	Rondonia	FRD	20	47,00	940,00
101	PIRULITO FORMATO PICOLE PACOTE COM 50 UNID	Florestal	PCT	25	19,20	480,00
105	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS	Lind' água	FR	600	7,99	4.794,00
115	TEMPERO ALHO E SAL	campilar	PO	10	12,00	120,00
VALOR TOTAL						25.939,20

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
9	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL. Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, fardo com 12 unidades, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Lind' água	FRD	90	18,99	1.709,10
VALOR TOTAL						1.709,10

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
9	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL. Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, fardo com 12 unidades, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Lind' água	FRD	10	18,99	189,90
105	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS	Lind' água	FR	10	7,99	79,90
Total do Proponente do Lote						269,80

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	AÇAFRAO EM PO	Q. Delicia	KG	25	65,80	1.645,00
2	ACHOCOLATADO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEO. Achocolatado: em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação ou certificado do tipo o produto. com data de validade mínima de 06 meses.	Campilar	KG	50	23,00	1.150,00
3	AÇUCAR CRISTAL 02 KG	Doce Dia	KG	1000	2,80	2.800,00
13	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1, PCT C/5KG. ARROZ DE 1° QUALIDADE	Somar	PCT	1000	21,80	21.800,00
17	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	Cocinho	FR	100	33,50	3.350,00
42	COLORAU EM PO	Bernardo	KG	50	16,20	810,00
52	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1	Caseira	KG	50	6,80	340,00
60	FEIJAO TIPO CARIOCA NOVO DE 1° QUALIDADE PACOTE C/01KG. TIPO CARIOCA 1° QUALIDADE	Bernardo	KG	1000	7,90	7.900,00

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	AÇAFRAO EM PO	Q. Delicia	KG	05	65,80	329,00
2	ACHOCOLATADO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEO. Achocolatado: em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação ou certificado do tipo o produto. com data de validade mínima de 06 meses.	Campilar	KG	25	23,00	575,00
3	AÇUCAR CRISTAL 02 KG	Doce Dia	KG	55	2,80	154,00
9	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL. Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, fardo com 12 unidades, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Lind' água	FRD	20	18,99	379,80
13	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1, PCT C/5KG. ARROZ DE 1° QUALIDADE	Somar	PCT	110	21,80	2.398,00
17	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	Cocinho	FR	15	33,50	502,50
18	BALA DOCE SORTIDA C/ NO MINIMO 100 UND	Sta fé	PCT	250	14,10	3.525,00
20	BALAS DE GOMA TUBO SORTIDAS 32 G. CAIXA COM 30 UNIDADES	Docille	CX	60	32,50	1.950,00
28	BOMBOM DE 1° QUALIDADES PCT CONTENDO 50 UNIDADES (Item de referência: Bombom serenata de amor Garoto - pacote 950g cerca de 50 unidades)	Arcor	PCT	40	63,50	2.540,00
39	CHOCOLATE (BATON) C/ 30 UND	Garoto	CX	60	58,80	3.528,00
42	COLORAU EM PO	Bernardo	KG	05	16,20	81,00
60	FEIJAO TIPO CARIOCA NOVO DE 1° QUALIDADE PACOTE C/01KG. TIPO CARIOCA 1° QUALIDADE	Bernardo	KG	60	7,90	474,00
75	LEITE UHT DESNATADO, CX C/ 1.000ML	Nilza	CX	80	8,99	719,20
76	LEITE UHT INTEGRAL 1000ML	Nilza	CX	80	7,99	639,20
77	LEITE UHT SEM LACTOSE LONGA VIDA C/ 1000ML	Nilza	CX	80	8,90	712,00

63	FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO - PCT C/ 100GR	campilar	KG	20	5,80	116,00
76	LEITE UHT INTEGRAL 1000ML	Nilza	CX	200	7,99	1.598,00
105	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS	Lind'água	FR	100	7,99	799,00
115	TEMPERO ALHO E SAL	campilar	PO	100	12,00	1.200,00
Total do Proponente do Lote						43.508,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
1	AÇAFRAO EM PO	Q. Delicia	KG	10	65,80	658,00
2	ACHOCOLATADO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEO. Achocolatado: em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação ou certificado do tipo o produto. com data de validade mínima de 06 meses.	Campilar	KG	80	23,00	1.840,00
3	AÇUCAR CRISTAL 02 KG	Doce Dia	KG	310	2,80	868,00
4	AÇUCAR DE BAUNILHA 50 GRAMAS	Q. Delicia	PCT	20	5,28	105,60
5	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO C/ 100ML.	Adocil	FR	10	9,50	95,00
9	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL. Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, fardo com 12 unidades, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Lind'água	FRD	125	18,99	2.373,75
12	AMIDO DE MILHO	campilar	KG	30	9,99	299,70
13	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1, PCT C/5KG. ARROZ DE 1° QUALIDADE	Somar	PCT	150	21,80	3.270,00
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT C/250 GRAMAS	campilar	PCT	20	6,30	126,00
16	AZEITE DE DENDE 200ML	campilar	FR	40	9,49	379,60
17	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	Cocinheiro	FR	40	33,50	1.340,00
18	BALA DOCE SORTIDA C/ NO MINIMO 100 UND	Sta fé	PCT	150	14,10	2.115,00
20	BALAS DE GOMA TUBO SORTIDAS 32 G. CAIXA COM 30 UNIDADES	Docille	CX	60	32,50	1.950,00
25	BISCOITO INTEGRAL C/ 06 EMBALAGENS DE 27G CADA, TOTALIZANDO 162G	Marilan	PCT	18	6,99	125,82
28	BOMBOM DE 1° QUALIDADES PCT CONTENDO 50 UNIDADES (Item de referência: Bombom serenata de amor Garoto - pacote 950g cerca de 50 unidades)	Arcor	PCT	150	63,50	9.525,00
31	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO COM 250 GR	Arcor	CX	425	16,00	6.800,00
37	CEREAL MATINAL SABOR CHOCOLATE. composto a partir de uma mistura de 4 farinhas de cereais (farinha de arroz, trigo, aveia e soja). embalagem em caixa de papelão com no minimo 270 gramas, podendo ser superior.	campilar	CX	50	13,40	670,00
39	CHOCOLATE (BATON) C/ 30 UND	Garoto	CX	60	58,80	3.528,00
40	CHOCOLATE EM PO PCT COM 1 KG	campilar	UN	45	41,47	1.866,15
42	COLORAU EM PO	Bernardo	KG	10	16,20	162,00
43	CRAVO DA INDIA COM 10G	Q. Delicia	PCT	15	5,56	83,40

44	CREME DE LEITE UHT 200G. Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	Nilza	UND	100	3,40	340,00
46	EMULSIFICANTE PARA SORVETES (SEM SABOR) 200 G	Selecta	UND	20	23,50	470,00
47	ERVA DOCE C/ 10G	Q. Delicia	PCT	85	2,75	233,75
48	ERVAS FINAS PARA TEMPERO PC 10G	Q. Delicia	PCT	100	3,80	380,00
52	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1	Caseira	KG	55	6,80	374,00
54	FARINHA DE ROSCA	Fortaleza	KG	50	14,00	700,00
55	FARINHA DE TAPIOCA	Bernardo	PCT	100	12,20	1.220,00
59	FEIJAO BRANCO TIPO I in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 500 G contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	Bernardo	KG	20	15,50	310,00
60	FEIJAO TIPO CARIOCA NOVO DE 1° QUALIDADE PACOTE C/01KG. TIPO CARIOCA 1° QUALIDADE	Bernardo	KG	285	7,90	2.251,50
61	FERMENTO BIOLOGICO SECO COM 125 G	Saf	UND	100	16,30	1.630,00
63	FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO - PCT C/ 100GR	campilar	KG	300	5,80	1.740,00
65	GELATINA EM PO SABORES DIVERSOS CONTENDO NO MINIMO 30G	Sol	UND	80	2,55	204,00
73	LEITE FORMULA INFANTIL Nº1, EMBALADO EM LATA DE 800 GR. LEITE FORMULA INFANTIL Nº1, EMBALADO EM LATA DE 800 GR. Referência NAN E APTAMIL	Nestle	LAT	30	94,03	2.820,90
75	LEITE UHT DESNATADO, CX C/ 1.000ML	Nilza	CX	30	8,99	269,70
76	LEITE UHT INTEGRAL 1000ML	Nilza	CX	300	7,99	2.397,00
77	LEITE UHT SEM LACTOSE LONGA VIDA C/ 1000ML	Nilza	CX	100	8,90	890,00
79	MACARRAO CONCHINHA com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	delicia	PCT	20	6,50	130,00
88	MINI DISQUETI DE CHOCOLATE DE 11GR CADA, CAIXA COM 36 UNIDADES	Dori	CX	100	43,94	4.394,00
90	MOLHO DE TOMATE TEMPERADO	Dez +	UN	150	6,00	900,00
91	MOLHO INGLES C/ 500ML.	Bernardo	FR	30	9,00	270,00
93	NOZ-MOSCADA, PCT C/ 7G	Q. Delicia	PCT	40	7,00	280,00
96	PALITO DE MADEIRA (CHURRASCO) 25CM C/100 UNIDADES	GaBoard	PCT	35	9,50	332,50
97	PALITOS DE MADEIRA PARA PICOLÉ COM 50 UNIDADES EM CADA PACOTE	Parana	PCT	35	6,48	226,80

99	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 15G	Rondonia	FRD	110	47,00	5.170,00
101	PIRULITO FORMATO PICOLE PACOTE COM 50 UNID	Florestal	PCT	100	19,20	1.920,00
104	PROTEINA DE SOJA PCT C/200G	Bernardo	PCT	150	8,99	1.348,50
105	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS	Lind`água	FR	280	7,99	2.237,20
107	SAL AMONIACO, PCT C/ 80G	Q. Delicia	PCT	40	4,50	180,00
109	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE C/ 250G	88	LAT	35	9,42	329,70
110	SARDINHA AO OLEO DE SOJA C/ 250G	88	LAT	35	9,65	337,75
111	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM C/200G	Q. Delicia	PCT	10	22,00	220,00
115	TEMPERO ALHO E SAL	campilar	PO	45	12,00	540,00
116	TEMPERO COMPLETO	campilar	UND	75	18,00	1.350,00
118	UVA PASSAS C/200G	fortaleza	PCT	110	18,99	2.088,90
VALOR TOTAL						76.667,22

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
3	AÇUCAR CRISTAL 02 KG	Doce Dia	KG	132	2,80	369,60
9	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTAVEL. Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, fardo com 12 unidades, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	Lind`água	FRD	50	18,99	949,50
VALOR TOTAL						1.319,10

Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPEDEC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
8	AGUA MINERAL EM GALÃO DE 5 LITROS. Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafa PET reciclável de 5 litros, com rótulo contendo a identificação da origem da água e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.	Lind`água	UNID	109692	10,80	1.184.673,60
VALOR TOTAL						1.184.673,60

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §3º do art. 86na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem,

conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:

- a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.
- b) Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A requisição do fornecimento do objeto contratado poderá ser realizada pela secretaria demandante do Município de Espigão do Oeste/RO, por meio de e-mail ou WhatsApp, devendo ser observado o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

6.2.1. O objeto desta licitação será entregue pela Detentora da Ata nos locais, datas e horários definidos pelo Gestor da Ata, em conformidade com as necessidades da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.3.1. **Produto:** despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.3.2. **Serviço:** despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

6.4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

6.4.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada solicitação formal, respeitando as datas, horários e locais definidos pela unidade requisitante.

6.4.3. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

6.5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizada conforme a necessidade do Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, ao longo do período de 12 (doze) meses, sendo o local de entrega determinado pelas respectivas unidades administrativas solicitantes.

5.5.1. A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios não perecíveis mediante apresentação de requisição ou Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente, contendo obrigatoriamente a identificação da unidade solicitante, os itens, as quantidades e demais informações necessárias para atendimento da demanda.

6.5.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, sendo a entrega realizada diretamente nos locais indicados na solicitação ou em outro local previamente definido pela Administração.

6.5.3. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, respeitando as características próprias de cada produto, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, limpas, adequadas e apropriadas para o armazenamento e consumo.

6.5.4. A empresa vencedora do certame deverá manter disponibilidade para atendimento das solicitações da Administração, realizando as entregas no prazo estabelecido na requisição ou Autorização de Fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades administrativas.

6.5.5. Os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, novos, próprios para consumo e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.5.6. Os produtos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e textura característicos de cada alimento, quando aplicáveis, não podendo apresentar sinais de deterioração, mofo, fermentação, ranço, infestação

por insetos ou pragas, presença de corpos estranhos, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, características próprias ou segurança para consumo.

6.5.7. Os alimentos deverão apresentar características sensoriais próprias do produto, não sendo admitidos produtos com sabor, odor, aparência ou textura anormais, bem como aqueles que apresentem alterações decorrentes de armazenamento ou acondicionamento inadequado.

6.5.8. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, lacradas quando aplicável, sem rasgos, furos, vazamentos, amassados excessivos, estufamento, sinais de violação ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade e a segurança do produto.

6.5.9. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, observando-se, sempre que aplicável, prazo de validade suficiente para garantir o consumo adequado pela ónus para a Administração.

6.5.10. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, impróprios para consumo, com embalagens violadas ou danificadas, ou que apresentem alterações de aparência, cor, odor, sabor, textura ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade, a empresa contratada deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem qualquer ónus para a Administração.

6.5.11. O transporte dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser realizado em veículos e condições adequadas de higiene, conservação e proteção dos produtos, de forma a evitar contaminação, avarias, exposição à umidade, calor excessivo ou outras condições que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

6.5.12. A empresa contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios não perecíveis, possuindo, quando exigido pela legislação vigente, alvará sanitário válido, licenças e demais autorizações necessárias ao exercício de suas atividades.

6.5.13. Todos os produtos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

6.6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Todos os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, quando aplicáveis, e demais normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.7. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO: Deverão ser observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.306/22**, que estabelece que a relação contratual entre fornecedor e a administração pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.1. **A gestão e fiscalização do contrato**, bem como dos empenhos e das atas de registro de preços, serão realizadas por servidores públicos formalmente designados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e monitorar a execução contratual, controlar prazos, verificar a conformidade e a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, proceder ao recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o fornecedor e a Administração Pública.

6.7.2. Constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atraso injustificado no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, ou qualquer situação que caracterize inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços/Empenho, caberá ao fiscal ou gestor do contrato/comissão de recebimento de bens e serviços registrar a ocorrência nos autos, notificar formalmente o fornecedor para que apresente justificativa ou promova a regularização no prazo estabelecido, bem como comunicar a autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8 MEIO DE COMUNICAÇÃO: Os meios eletrônicos informados pelas partes serão considerados válidos para fins de comunicação administrativa,

presumindo-se recebidas as mensagens na data do envio, ressalvada comprovação de indisponibilidade técnica ou falha de transmissão.

Item	Secretaria	Telefone	Email
1	GABINETE DO PREFEITO	(69) 3441-1227	gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
2	SEMSAU	(69) 3912-8053 / 8036	financeirosaude@hotmail.com
3	SEMAS	(69) 3912-8023	semasespigaoo@hotmail.com
4	SEMED	(69) 3481-1400 R. 401	semedfinanceiro@hotmail.com
5	SEMAE	(69) 3912-8070	semame@espigaodoeste.ro.gov.br
6	SEMOD	(69) 3481- 148	cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
7	SEMADE	(69) 3912-8020	semaderespigaoo@gmail.com
8	SEMELC	(69) 3481-1400	semelc2019@outlook.com
9	COMPDEC	----	
10	SEMPLAN	(69) 3912-8070	sempplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
11	SEMAF	(69)3481-1400 R.203	semaf_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4. À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso de reequilíbrio econômico - financeiro, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10 Por razão de interesse público;

10.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

10.12 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.13 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos

para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.1.2. As partes comprometem-se a observar os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 23 (vinte e três) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretaria Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Wilesmar dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Saude/SEMSAU

Julio Cesar Batista de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

Jessica de Melo Galan
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

José Agostinho de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/ SEMADER

Emerson Luiz Kruk
Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPEDEC

JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.004.231/0001-08
Espigão D'Oeste - RO - CEP: 76.974-000
Telefone: (69) 3481 - 2685 / 8401 3957 - email bbovolato@hotmail.com
BRUNO BOVOLATO - sócio administrador
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:
1) _____
2) _____

Protocolo 73028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 5413/CCP/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 10.785.549/0001-92, com sede na Rua Grajaú, nº 2667, centro, nesta cidade de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.974-000, Fone: (69) 3481-1838, email: loandaminerais@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VALDEIR BATISTA SANTANA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.149.889, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº XXX.066.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Vale Formoso, 2.099, Bairro Vista Alegre, nesta cidade, CEP 76.974-000, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, destinados ao atendimento das demandas do fundo municipal de defesa civil (compdec), do gabinete do prefeito e das demais secretarias municipais do município de Espigão D'Oeste/RO**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
11	AMENDOIM PCT C/500 G	CAMPILAR	PCT	280	10,50	2.940,00
24	BISCOITO DOCE PCT C/ 400GR. TIPO MARIA - CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	Naga	KG	6425	17,00	109.225,00
33	CANELA EM PO C/ 15G CADA	CAMPILAR	PCT	655	3,99	2.613,45
36	CAPSULAS DE CAFETEIRA. CÁPSULAS DE CAFETEIRA, SABORES VARIADOS, COMPATÍVEL COM A CAFETEIRA DELTA Q QUICK AUTOMÁTICA EXPRESSO CÁPSULAS. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 43, alínea "a", que rege as contratações públicas no Brasil, é importante que o produto adquirido seja compatível com o equipamento previamente adquirido.	DELTA	CX	80	34,00	2.720,00
45	DOCE DE LEITE CREMOSO C/400GR	AUREA	PO	355	8,30	2.946,50
49	ERVILHA EM CONSERVA C/ 200G	FUGINI	LAT	415	4,00	1.660,00
50	EXTRATO DE TOMATE C/190G	FUGINI	SA	21882	1,99	43.545,18
51	FARINHA DE LACTEA PCT C/ 360 GR	NESTLE	PCT	170	22,00	3.740,00
53	FARINHA DE MILHO	CAMPILAR	UN	200	6,50	1.300,00

56	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	GLOBO	KG	1630	5,29	8.622,70
57	FARINHA LACTEA DE ARROZ	NUTRIBOM	PCT	50	9,50	475,00
58	FARINHA LÁCTEA DE MILHO	NUTRIBOM	PCT	50	7,70	385,00
62	FERMENTO BIOLOGICO SECO, 15 GR. CX C/ 4 TABLETES DE 15G CADA.	FLEISCHMANN	CX	640	14,00	8.960,00
64	FUBA DE MILHO	CAMPILAR	KG	1490	6,50	9.685,00
66	GOIABADA EM BARRA 500GR	PREDILECTA	BR	540	10,50	5.670,00
67	GRANOLA TRADICIONAL	CAMPILAR	PCT	150	13,00	1.950,00
68	GRAO-DE-BICO	CAMPILAR	KG	350	24,00	8.400,00
69	LEITE FORMULA INFANTIL Nº2, EMBALADO EM LATA DE 800 GR. Referência NAN E APTAMIL	NESTLE	LAT	30	110,00	3.300,00
70	LEITE CONDENSADO C/395G	ITAMBE	CX	1278	8,39	10.722,42
71	LEITE DE COCO C/200ML	CAMPILAR	FR	330	4,50	1.485,00
72	LEITE DE SOJA C/1000ML	ADES	LI	1750	16,80	29.400,00
74	LEITE FORMULA INFANTIL Nº 3, EMBALADO EM LATA DE 800 GR. Referência NAN E APTAMIL	NESTLE	LAT	30	110,00	3.300,00
82	MAIONESE SACHE COM 500G	DAJUDA	SA	560	13,00	7.280,00
83	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 500G	VIGOR	PO	1077	10,99	11.836,23
84	MARROM GLACE C/ 400GR.	PREDILECTA	LAT	240	18,50	4.440,00
85	MASSA DE SEMOLA P/ LASANHA C/ 500G	DONA BENTA	PCT	560	15,00	8.400,00
86	MILHO VERDE EM CONSERVA	FUGINI	KG	170	20,98	3.566,60
87	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE 12X C/200G	FUGINI	CX	7920	47,00	372.240,00
89	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS C/450G (CENOURA, CHOCOLATE, FUBA)	NEILAR	PCT	80	6,99	559,20
92	NESTOGENO EM PO P/ 0 A 6 MESES DE IDADE LT C/400 GR	NESTLE	LAT	100	80,00	8.000,00
95	OREGANO, PCT C/ 10G	CAMPILAR	PCT	1095	4,99	5.464,05
98	PIMENTA DO REINO MOIDA	CAMPILAR	FR	32	23,00	736,00
106	REFRIGERANTE LATA, EMBALAGEM COM 350 ML, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 12 UNIDADES	ANTARTICA	CX	50	50,00	2.500,00
108	SAL REFINADO E IODADO	UNIAO	KG	1587	2,98	4.729,26
112	SUCO NATURAL CAIXINHA 200ML	DAFRUTA	UND	1880	3,25	6.110,00
114	TEMPERO (CALDO EM PO) COM 60 GR	SAZON	UND	100	5,98	598,00
117	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS	CAMPILAR	KG	155	18,99	2.943,45
119	VINAGRE TINTO C/ 750ML.	TOSCANO	FR	581	10,98	6.379,38
Total do Proponente						708.827,42

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Gabinete do Prefeito						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
24	BISCOITO DOCE PCT C/ 400GR. TIPO MARIA - CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	Naga	KG	50	17,00	850,00

36	CAPSULAS DE CAFETEIRA. CÁPSULAS DE CAFETEIRA, SABORES VARIADOS, COMPATÍVEL COM A CAFETEIRA DELTA Q QUICK AUTOMÁTICA EXPRESSO CÁPSULAS. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 43, alínea "a", que rege as contratações públicas no Brasil, é importante que o produto adquirido seja compatível com o equipamento previamente adquirido.	DELTA	CX	80	34,00	2.720,00
50	EXTRATO DE TOMATE C/190G	FUGINI	SA	42	1,99	83,58
83	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 500G	VIGOR	PO	32	10,99	351,68
86	MILHO VERDE EM CONSERVA	FUGINI	KG	170	20,98	3.566,60
106	REFRIGERANTE LATA, EMBALAGEM COM 350 ML, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 12 UNIDADES	ANTARTICA	CX	50	50,00	2.500,00
108	SAL REFINADO E IODADO	UNIAO	KG	07	2,98	20,86
114	TEMPERO (CALDO EM PO) COM 60 GR	SAZON	UND	20	5,98	119,60
119	VINAGRE TINTO C/ 750ML.	TOSCANO	FR	06	10,98	65,88
VALOR TOTAL						10.278,20

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
11	AMENDOIM PCT C/500 G	CAMPILAR	PCT	30	10,50	315,00
24	BISCOITO DOCE PCT C/ 400GR. TIPO MARIA - CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	Naga	KG	4040	17,00	68.680,00
49	ERVILHA EM CONSERVA C/ 200G	FUGINI	LAT	60	4,00	240,00
50	EXTRATO DE TOMATE C/190G	FUGINI	SA	20160	1,99	40.118,40
56	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	GLOBO	KG	580	5,29	3.068,20
62	FERMENTO BIOLOGICO SECO, 15 GR. CX C/ 4 TABLETES DE 15G CADA.	FLEISCHMANN	CX	120	14,00	1.680,00
64	FUBA DE MILHO	CAMPILAR	KG	440	6,50	2.860,00
70	LEITE CONDENSADO C/395G	ITAMBE	CX	128	8,39	1.073,92
71	LEITE DE COCO C/200ML	CAMPILAR	FR	10	4,50	45,00
72	LEITE DE SOJA C/1000ML	ADES	LI	1500	16,80	25.200,00
82	MAIONESE SACHE COM 500G	DAJUDA	SA	60	13,00	780,00
83	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 500G	VIGOR	PO	60	10,99	659,40
87	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE 12X C/200G	FUGINI	CX	6080	47,00	285.760,00
95	OREGANO, PCT C/ 10G	CAMPILAR	PCT	10	4,99	49,90
98	PIMENTA DO REINO MOIDA	CAMPILAR	FR	02	23,00	46,00
108	SAL REFINADO E IODADO	UNIAO	KG	1020	2,98	3.039,60
112	SUCO NATURAL CAIXINHA 200ML	DAFRUTA	UND	45	3,25	146,25
114	TEMPERO (CALDO EM PO) COM 60 GR	SAZON	UND	20	5,98	119,60
119	VINAGRE TINTO C/ 750ML.	TOSCANO	FR	15	10,98	164,70
VALOR TOTAL						434.045,97

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
11	AMENDOIM PCT C/500 G	CAMPILAR	PCT	200	10,50	2.100,00
24	BISCOITO DOCE PCT C/ 400GR. TIPO MARIA - CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	Naga	KG	2000	17,00	34.000,00
33	CANELA EM PO C/ 15G CADA	CAMPILAR	PCT	600	3,99	2.394,00
45	DOCE DE LEITE CREMOSO C/400GR	AUREA	PO	180	8,30	1.494,00
49	ERVILHA EM CONSERVA C/ 200G	FUGINI	LAT	300	4,00	1.200,00
50	EXTRATO DE TOMATE C/190G	FUGINI	SA	1500	1,99	2.985,00
51	FARINHA DE LACTEA PCT C/ 360 GR	NESTLE	PCT	120	22,00	2.640,00
53	FARINHA DE MILHO	CAMPILAR	UN	150	6,50	975,00
56	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	GLOBO	KG	700	5,29	3.703,00
62	FERMENTO BIOLOGICO SECO, 15 GR. CX C/ 4 TABLETES DE 15G CADA.	FLEISCHMANN	CX	500	14,00	7.000,00
64	FUBA DE MILHO	CAMPILAR	KG	800	6,50	5.200,00
66	GOIABADA EM BARRA 500GR	PREDILECTA	BR	250	10,50	2.625,00
68	GRAO-DE-BICO	CAMPILAR	KG	250	24,00	6.000,00
70	LEITE CONDENSADO C/395G	ITAMBE	CX	1000	8,39	8.390,00
71	LEITE DE COCO C/200ML	CAMPILAR	FR	200	4,50	900,00
72	LEITE DE SOJA C/1000ML	ADES	LI	200	16,80	3.360,00
82	MAIONESE SACHE COM 500G	DAJUDA	SA	350	13,00	4.550,00
83	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 500G	VIGOR	PO	800	10,99	8.792,00
84	MARROM GLACE C/ 400GR.	PREDILECTA	LAT	160	18,50	2.960,00
85	MASSA DE SEMOLA P/ LASANHA C/ 500G	DONA BENTA	PCT	500	15,00	7.500,00
87	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE 12X C/200G	FUGINI	CX	1500	47,00	70.500,00
92	NESTOGENO EM PO P/ 0 A 6 MESES DE IDADE LT C/400 GR	NESTLE	LAT	80	80,00	6.400,00
95	OREGANO, PCT C/ 10G	CAMPILAR	PCT	1000	4,99	4.990,00
108	SAL REFINADO E IODADO	UNIAO	KG	400	2,98	1.192,00
112	SUCO NATURAL CAIXINHA 200ML	DAFRUTA	UND	1500	3,25	4.875,00
117	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS	CAMPILAR	KG	100	18,99	1.899,00
119	VINAGRE TINTO C/ 750ML.	TOSCANO	FR	400	10,98	4.392,00
VALOR TOTAL					203.016,00	

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
24	BISCOITO DOCE PCT C/ 400GR. TIPO MARIA - CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME	Naga	KG	55	17,00	935,00

	DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES					
50	EXTRATO DE TOMATE C/190G	FUGINI	SA	25	1,99	49,75
83	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 500G	VIGOR	PO	15	10,99	164,85
87	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE 12X C/200G	FUGINI	CX	15	47,00	705,00
95	OREGANO, PCT C/ 10G	CAMPILAR	PCT	10	4,99	49,90
108	SAL REFINADO E IODADO	UNIAO	KG	10	2,98	29,80
112	SUCO NATURAL CAIXINHA 200ML	DAFRUTA	UND	35	3,25	113,75
119	VINAGRE TINTO C/ 750ML.	TOSCANO	FR	10	10,98	109,80
VALOR TOTAL					2.157,85	

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
24	BISCOITO DOCE PCT C/ 400GR. TIPO MARIA - CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	Naga	KG	100	17,00	1.700,00
45	DOCE DE LEITE CREMOSO C/400GR	AUREA	PO	100	8,30	830,00
50	EXTRATO DE TOMATE C/190G	FUGINI	SA	60	1,99	119,40
56	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	GLOBO	KG	100	5,29	529,00
62	FERMENTO BIOLOGICO SECO, 15 GR. CX C/ 4 TABLETES DE 15G CADA.	FLEISCHMANN	CX	20	14,00	280,00
64	FUBA DE MILHO	CAMPILAR	KG	50	6,50	325,00
66	GOIABADA EM BARRA 500GR	PREDILECTA	BR	100	10,50	1.050,00
82	MAIONESE SACHE COM 500G	DAJUDA	SA	100	13,00	1.300,00
83	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 500G	VIGOR	PO	50	10,99	549,50
84	MARROM GLACE C/ 400GR.	PREDILECTA	LAT	50	18,50	925,00
87	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE 12X C/200G	FUGINI	CX	25	47,00	1.175,00
95	OREGANO, PCT C/ 10G	CAMPILAR	PCT	25	4,99	124,75
108	SAL REFINADO E IODADO	UNIAO	KG	100	2,98	298,00
119	VINAGRE TINTO C/ 750ML.	TOSCANO	FR	100	10,98	1.098,00
Total do Proponente do Lote					10.303,65	

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
11	AMENDOIM PCT C/500 G	CAMPILAR	PCT	50	10,50	525,00
24	BISCOITO DOCE PCT C/ 400GR. TIPO MARIA - CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	Naga	KG	180	17,00	3.060,00
33	CANELA EM PO C/ 15G CADA	CAMPILAR	PCT	55	3,99	219,45
45	DOCE DE LEITE CREMOSO C/400GR	AUREA	PO	75	8,30	622,50
49	ERVILHA EM CONSERVA C/ 200G	FUGINI	LAT	55	4,00	220,00

50	EXTRATO DE TOMATE C/190G	FUGINI	SA	95	1,99	189,05
51	FARINHA DE LACTEA PCT C/ 360 GR	NESTLE	PCT	50	22,00	1.100,00
53	FARINHA DE MILHO	CAMPILAR	UN	50	6,50	325,00
56	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1	GLOBO	KG	200	5,29	1.322,50
57	FARINHA LACTEA DE ARROZ	NUTRIBOM	PCT	50	9,50	475,00
58	FARINHA LÁCTEA DE MILHO	NUTRIBOM	PCT	50	7,70	385,00
64	FUBA DE MILHO	CAMPILAR	KG	200	6,50	1.300,00
66	GOIABADA EM BARRA 500GR	PREDILECTA	BR	190	10,50	1.995,00
67	GRANOLA TRADICIONAL	CAMPILAR	PCT	150	13,00	1.950,00
68	GRAO-DE-BICO	CAMPILAR	KG	100	24,00	2.400,00
69	LEITE FORMULA INFANTIL Nº2, EMBALADO EM LATA DE 800 GR. Referência NAN E APTAMIL	NESTLE	LAT	30	110,00	3.300,00
70	LEITE CONDENSADO C/395G	ITAMBE	CX	150	8,39	1.258,50
71	LEITE DE COCO C/200ML	CAMPILAR	FR	120	4,50	540,00
72	LEITE DE SOJA C/1000ML	ADES	LI	50	16,80	840,00
74	LEITE FORMULA INFANTIL Nº 3, EMBALADO EM LATA DE 800 GR. Referência NAN E APTAMIL	NESTLE	LAT	30	110,00	3.300,00
82	MAIONESE SACHE COM 500G	DAJUDA	SA	50	13,00	650,00
83	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 500G	VIGOR	PO	120	10,99	1.318,80
84	MARROM GLACE C/ 400GR.	PREDILECTA	LAT	30	18,50	555,00
85	MASSA DE SEMOLA P/ LASANHA C/ 500G	DONA BENTA	PCT	60	15,00	900,00
87	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE 12X C/200G	FUGINI	CX	300	47,00	14.100,00
89	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS C/450G (CENOURA, CHOCOLATE, FUBA)	NEILAR	PCT	80	6,99	559,20
92	NESTOGENO EM PO P/ 0 A 6 MESES DE IDADE LT C/400 GR	NESTLE	LAT	20	80,00	1.600,00
95	OREGANO, PCT C/ 10G	CAMPILAR	PCT	50	4,99	249,50
98	PIMENTA DO REINO MOIDA	CAMPILAR	FR	30	23,00	690,00
108	SAL REFINADO E IODADO	UNIAO	KG	50	2,98	149,00
112	SUCO NATURAL CAIXINHA 200ML	DAFRUTA	UND	300	3,25	945,00
114	TEMPERO (CALDO EM PO) COM 60 GR	SAZON	UND	60	5,98	358,80
117	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS	CAMPILAR	KG	55	18,99	1.044,45
119	VINAGRE TINTO C/ 750ML.	TOSCANO	FR	50	10,98	549,00
VALOR TOTAL						49.025,75

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §3º do art. 86na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos

relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:

a) **Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.**

b) **Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.**

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A requisição do fornecimento do objeto contratado poderá ser realizada pela secretaria demandante do Município de Espigão do Oeste/RO, por meio de e-mail ou WhatsApp, devendo ser observado o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

6.2.1. O objeto desta licitação será entregue pela Detentora da Ata nos locais, datas e horários definidos pelo Gestor da Ata, em conformidade com as necessidades da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.3.1. **Produto:** despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.3.2. **Serviço:** despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

6.4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

6.4.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada solicitação formal, respeitando as datas, horários e locais definidos pela unidade requisitante.

6.4.3. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

6.5. **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizada conforme a necessidade do Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, ao longo do período de 12 (doze) meses, sendo o local de entrega determinado pelas respectivas unidades administrativas solicitantes.

5.5.1. A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios não perecíveis mediante apresentação de requisição ou Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente, contendo obrigatoriamente a identificação da unidade solicitante, os itens, as quantidades e demais informações necessárias para atendimento da demanda.

6.5.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, sendo a entrega realizada diretamente nos locais indicados na solicitação ou em outro local previamente definido pela Administração.

6.5.3. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, respeitando as características próprias de cada produto, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, limpas, adequadas e apropriadas para o armazenamento e consumo.

6.5.4. A empresa vencedora do certame deverá manter disponibilidade para atendimento das solicitações da Administração, realizando as entregas no prazo estabelecido na requisição ou Autorização de Fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades administrativas.

6.5.5. Os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, novos, próprios para consumo e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.5.6. Os produtos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e textura característicos de cada alimento, quando aplicáveis, não podendo apresentar sinais de deterioração, mofo, fermentação, ranço, infestação por insetos ou pragas, presença de corpos estranhos, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, características próprias ou segurança para consumo.

6.5.7. Os alimentos deverão apresentar características sensoriais próprias do produto, não sendo admitidos produtos com sabor, odor, aparência ou textura anormais, bem como aqueles que apresentem alterações decorrentes de armazenamento ou acondicionamento inadequado.

6.5.8. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, lacradas quando aplicável, sem rasgos, furos, vazamentos, amassados excessivos, estufamento, sinais de violação ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade e a segurança do produto.

6.5.9. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, observando-se, sempre que aplicável, prazo de validade suficiente para garantir o consumo adequado pela ônus para a Administração.

6.5.10. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, impróprios para consumo, com embalagens violadas ou danificadas, ou que apresentem alterações de aparência, cor, odor, sabor, textura ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade, a empresa contratada deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5.11. O transporte dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser realizado em veículos e condições adequadas de higiene, conservação e proteção dos produtos, de forma a evitar contaminação, avarias, exposição à umidade, calor excessivo ou outras condições que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

6.5.12. A empresa contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios não perecíveis, possuindo, quando exigido pela legislação vigente, alvará sanitário válido, licenças e demais autorizações necessárias ao exercício de suas atividades.

6.5.13. Todos os produtos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

6.6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Todos os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, quando aplicáveis, e demais normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.7. **DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:** Deverão ser observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.306/22**, que estabelece que a relação contratual entre fornecedor e a administração pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.1. **A gestão e fiscalização do contrato**, bem como dos empenhos e das atas de registro de preços, serão realizadas por servidores públicos formalmente designados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e monitorar a execução contratual, controlar prazos, verificar a conformidade e a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, proceder ao recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o fornecedor e a Administração Pública.

6.7.2. Constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atraso injustificado no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, ou qualquer situação que caracterize inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços/Empenho, caberá ao fiscal ou gestor do contrato/comissão de recebimento de bens e serviços registrar a ocorrência nos autos, notificar formalmente o fornecedor para que apresente justificativa ou promova a regularização no prazo estabelecido, bem como comunicar a autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8 **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Os meios eletrônicos informados pelas partes serão considerados válidos para fins de comunicação administrativa, presumindo-se recebidas as mensagens na data do envio, ressalvada comprovação de indisponibilidade técnica ou falha de transmissão.

Item	Secretaria	Telefone	Email
1	GABINETE DO PREFEITO	(69) 3441-1227	gabinete_financeiro@espigadooeste.ro.gov.br
2	SEMSAU	(69) 3912-8053 / 8036	financeirosaude@hotmail.com
3	SEMAS	(69) 3912-8023	semasespigo@hotmail.com
4	SEMED	(69) 3481-1400 R. 401	semedfinanceiro@hotmail.com
5	SEMADER	(69) 3912-8020	semaderespigao@gmail.com
6	SEMELC	(69) 3481-1400	semelc2019@outlook.com

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4. À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso de reequilíbrio econômico - financeiro, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10 Por razão de interesse público;

10.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

10.12 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.13 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.1.2. As partes comprometem-se a observar os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste/RO, para dirimir as

eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (dezesete) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretaria Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Wilesmar dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Saude/SEMSAU

José Agostinho de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER

LOANDA - PRODUTOS MINERAIS E GENEROS ALIMENTICIOS
LTDA ME

CNPJ: 10.785.549/0001-92

Espigão D'Oeste - Estado de Rondônia, CEP 76.974-000
Fone: (69) 3481-1838, email: loandaminerals@gmail.com

VALDEIR BATISTA SANTANA - sócio administrador
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

Protocolo 73030

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

VALIDADE DA DATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 5413/CCP/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **QUATRO A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.334.380/0001-70, com sede na Rua 25 de Junho, n.º 01, Quadra 03, Lote 25, Jardim Veneza, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.958-160, Fone: (62) 3085-3258, e-mail: quatroacomercio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Agmir Estevam de Castro**, brasileiro,

casado, empresário, inscrito no CPF n.º XXX.140.XXX-XX, residente e domiciliada na Av. D. Fernando Gomes Santos, Quadra 30, Lote 01, s/nº, Parque Anhanguera II, no município de Goiânia - GO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, destinados ao atendimento das demandas do fundo municipal de defesa civil (compdec), do gabinete do prefeito e das demais secretarias municipais do município de Espigão D'Oeste/RO**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/ Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
29	CAFE EM PÓ EXTRA-FORTE, TORRADO E MOIDO - EMBALADO A VACUO DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA.	MALAQUITA/A&A Industria	KG	220	46,50	10.230,00
30	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA.	MALAQUITA/A&A Industria	PCT	2692	21,60	58.147,20
Total do Proponente						68.377,20

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Gabinete do Prefeito						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
30	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA.	MALAQUITA/A&A Industria	PCT	80	21,60	1.728,00
VALOR TOTAL						1.728,00

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
29	CAFE EM PÓ EXTRA-FORTE, TORRADO E MOIDO - EMBALADO A VACUO DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA.	MALAQUITA/A&A Industria	KG	220	46,50	10.230,00
VALOR TOTAL						10.230,00

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
30	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE	MALAQUITA/A&A Industria	PCT	350	21,60	7.560,00

1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA.						
VALOR TOTAL						7.560,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
30	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA.	MALA QUITA/A&A Industria	PCT	1500	21,60	32.400,00
VALOR TOTAL						32.400,00

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
30	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA.	MALAQUITA/A&A Industria	PCT	40	21,60	864,00
VALOR TOTAL						864,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
30	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA.	MALAQUITA/A&A Industria	PCT	40	21,60	864,00
Total do Proponente do Lote						864,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
30	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA.	MALA QUITA/A&A Industria	PCT	300	21,60	6.480,00
Total do Proponente do Lote						6.480,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
30	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ.	MALAQUITA/A&A Industria	PCT	250	21,60	5.400,00

PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA.					
VALOR TOTAL					5.400,00

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
30	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA.	MALAQUITA/A&A Industria	PCT	132	21,60	2.851,20
VALOR TOTAL						2.851,20

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §3º do art. 86na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:

- a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.
- b) Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A requisição do fornecimento do objeto contratado poderá ser realizada pela secretaria demandante do Município de Espigão D'Oeste/RO, por meio de e-mail ou WhatsApp, devendo ser observado o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

6.2.1. O objeto desta licitação será entregue pela Detentora da Ata nos locais, datas e horários definidos pelo Gestor da Ata, em conformidade com as necessidades da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.3.1. **Produto:** despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.3.2. **Serviço:** despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

6.4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

6.4.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada solicitação formal, respeitando as datas, horários e locais definidos pela unidade requisitante.

6.4.3. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

6.5. **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizada conforme a necessidade do Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, ao longo do período de 12 (doze) meses, sendo o local de entrega determinado pelas respectivas unidades administrativas solicitantes.

5.5.1. A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios não perecíveis mediante apresentação de requisição ou Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente, contendo obrigatoriamente a identificação da unidade solicitante, os itens, as quantidades e demais informações necessárias para atendimento da demanda.

6.5.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, sendo a entrega realizada diretamente nos locais indicados na solicitação ou em outro local previamente definido pela Administração.

6.5.3. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, respeitando as características próprias de cada produto, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, limpas, adequadas e apropriadas para o armazenamento e consumo.

6.5.4. A empresa vencedora do certame deverá manter disponibilidade para atendimento das solicitações da Administração, realizando as entregas no prazo estabelecido na requisição ou Autorização de Fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades administrativas.

6.5.5. Os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, novos, próprios para consumo e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.5.6. Os produtos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e textura característicos de cada alimento, quando aplicáveis, não podendo apresentar sinais de deterioração, mofo, fermentação, ranço, infestação por insetos ou pragas, presença de corpos estranhos, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, características próprias ou segurança para consumo.

6.5.7. Os alimentos deverão apresentar características sensoriais próprias do produto, não sendo admitidos produtos com sabor, odor, aparência ou textura anormais, bem como aqueles que apresentem alterações decorrentes de armazenamento ou acondicionamento inadequado.

6.5.8. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, lacradas quando aplicável, sem rasgos, furos, vazamentos, amassados excessivos, estufamento, sinais de violação ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade e a segurança do produto.

6.5.9. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, observando-se, sempre que aplicável, prazo de validade suficiente para garantir o consumo adequado pela ónus para a Administração.

6.5.10. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, impróprios para consumo, com embalagens violadas ou danificadas, ou que apresentem alterações de aparência, cor, odor, sabor, textura ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade, a empresa contratada deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5.11. O transporte dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser realizado em veículos e condições adequadas de higiene, conservação e proteção dos produtos, de forma a evitar contaminação, avarias, exposição à umidade, calor excessivo ou outras condições que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

6.5.12. A empresa contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios não perecíveis, possuindo, quando exigido pela legislação vigente, alvará sanitário válido, licenças e

demais autorizações necessárias ao exercício de suas atividades.

6.5.13. Todos os produtos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

6.6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Todos os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, quando aplicáveis, e demais normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.7. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO: Deverão ser observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.306/22**, que estabelece que a relação contratual entre fornecedor e a administração pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.1. **A gestão e fiscalização do contrato**, bem como dos empenhos e das atas de registro de preços, serão realizadas por servidores públicos formalmente designados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e monitorar a execução contratual, controlar prazos, verificar a conformidade e a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, proceder ao recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o fornecedor e a Administração Pública.

6.7.2. Constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atraso injustificado no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, ou qualquer situação que caracterize inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços/Empenho, caberá ao fiscal ou gestor do contrato/comissão de recebimento de bens e serviços registrar a ocorrência nos autos, notificar formalmente o fornecedor para que apresente justificativa ou promova a regularização no prazo estabelecido, bem como comunicar a autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8 MEIO DE COMUNICAÇÃO: Os meios eletrônicos informados pelas partes serão considerados válidos para fins de comunicação administrativa, presumindo-se recebidas as mensagens na data do envio, ressalvada comprovação de indisponibilidade técnica ou falha de transmissão.

Item	Secretaria	Telefone	Email
1	GABINETE DO PREFEITO	(69) 3441-1227	gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
2	SEMSAU	(69) 3912-8053 / 8036	financeirosaude@hotmail.com
3	SEMAS	(69) 3912-8023	semasespigaoo@hotmail.com
4	SEMED	(69) 3481-1400 R. 401	semedfinanceiro@hotmail.com
5	SEMAE	(69) 3912-8070	semae@espigaodoeste.ro.gov.br
6	SEMOD	(69) 3481- 148	cotran_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
7	SEMADER	(69) 3912-8020	semaderespigaoo@gmail.com
8	SEMELC	(69) 3481-1400	semelc2019@outlook.com
9	SEMPPLAN	(69) 3912-8070	semplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
10	SEMAF	(69)3481-1400 R.203	semaf_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br

7.DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4.À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso de reequilíbrio econômico - financeiro, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado
- 10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
- 10.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
- 10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.10 Por razão de interesse público;
- 10.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

- 10.12 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.13 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
- 11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 12.1.2. As partes comprometem-se a observar os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.
- Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Welton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura/SEMELC

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Wilesmar dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Saude/SEMSAU

Esvania da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

Jessica de Melo Galan
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

José Agostinho de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER

QUATRO A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ n.º 21.334.380/0001-70
Aparecida de Goiania - GO - CEP: 74.958-160
Fone: (62) 3085-3258 - e-mail: quatroacomercio@gmail.com
Agmir Estevam de Castro - sócia proprietária
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:
1) _____
2) _____

Protocolo 73031

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 5413/CCP/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2.800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Welton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **S.M DE AMORIM -ME**, inscrita no CNPJ n.º 59.035.175/0001-87, com sede na Rua Ceará, n.º 2.308, Sala A, Centro, nesta cidade, CEP: 76.974- 000, Fone: (69) 99268-1819, neste ato representada pela Sra **SOLANGE MARIA DE AMORIM**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF XXX.054.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, nº 2.159, Bairro Morada do Sol, CEP: 76.974-000, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, destinados ao atendimento das demandas do fundo municipal de defesa civil (compdec), do gabinete do prefeito e das demais secretarias municipais do município de Espigão D'Oeste/RO**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
27	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO C/400 GRAMAS	MARILAN	PCT	505	9,80	4.949,00

32	CALDO DE GALINHA COM 19G	MAGGI	CX	725	1,70	1.232,50
34	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1 20X500 G	BERNARDO	FD	600	52,70	31.620,00
35	CANJQUINHA DE MILHO	BERNARDO	KG	1890	5,20	9.828,00
41	COCO RALADO DESIDRATADO S/ ACUCAR C/ 100G.	BERNARDO	UND	985	7,10	6.993,50
100	PIPOCA PCT C/500 GR	BERNARDO	PCT	360	3,90	1.404,00
113	SUSTAGEN PO INS. SABORES VARIADOS C/400 GRAMAS LATA	SUSTAGEM	LATA	80	56,90	4.552,00
Total do Proponente						60.579,00

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Gabinete do Prefeito						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
27	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO C/400 GRAMAS	MARILAN	PCT	50	9,80	490,00
32	CALDO DE GALINHA COM 19G	MAGGI	CX	10	1,70	17,00
VALOR TOTAL						507,00

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
27	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO C/400 GRAMAS	MARILAN	PCT	200	9,80	1.960,00
32	CALDO DE GALINHA COM 19G	MAGGI	CX	60	1,70	102,00
34	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1 20X500 G	BERNARDO	FD	200	52,70	10.540,00
35	CANJQUINHA DE MILHO	BERNARDO	KG	1540	5,20	8.008,00
41	COCO RALADO DESIDRATADO S/ ACUCAR C/ 100G.	BERNARDO	UND	50	7,10	355,00
100	PIPOCA PCT C/500 GR	BERNARDO	PCT	40	3,90	156,00
VALOR TOTAL						21.121,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
32	CALDO DE GALINHA COM 19G	MAGGI	CX	60	1,70	850,00
34	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1 20X500 G	BERNARDO	FD	200	52,70	10.540,00
35	CANJQUINHA DE MILHO	BERNARDO	KG	1540	5,20	1.560,00
41	COCO RALADO DESIDRATADO S/ ACUCAR C/ 100G.	BERNARDO	UND	50	7,10	5.680,00
113	SUSTAGEN PO INS. SABORES VARIADOS C/400 GRAMAS LATA	SUSTAGEM	LATA	80	56,90	3.414,00
VALOR TOTAL						22.044,00

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
27	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO C/400 GRAMAS	MARILAN	PCT	55	9,80	539,00
32	CALDO DE GALINHA COM 19G	MAGGI	CX	05	1,70	8,50
100	PIPOCA PCT C/500 GR	BERNARDO	PCT	110	3,90	429,00
VALOR TOTAL						976,50

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
27	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO C/400 GRAMAS	MARILAN	PCT	100	9,80	980,00
32	CALDO DE GALINHA COM 19G	MAGGI	CX	50	1,70	85,00
34	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1 20X500 G	BERNARDO	FD	50	52,70	2.635,00
100	PIPOCA PCT C/500 GR	BERNARDO	PCT	50	3,90	195,00
Total do Proponente do Lote						3.895,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
27	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO C/400 GRAMAS	MARILAN	PCT	100	9,80	980,00

32	CALDO DE GALINHA COM 19G	MAGGI	CX	100	1,70	170,00
34	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1 20X500 G	BERNARDO	FD	150	52,70	7.905,00
35	CANJQUINHA DE MILHO	BERNARDO	KG	50	5,20	260,00
41	COCO RALADO DESIDRATADO S/ ACUCAR C/ 100G.	BERNARDO	UND	135	7,10	958,50
100	PIPOCA PCT C/500 GR	BERNARDO	PCT	160	3,90	624,00
113	SUSTAGEN PO INS. SABORES VARIADOS C/400 GRAMAS LATA	SUSTAGEM	LATA	20	56,90	1.138,00
VALOR TOTAL						12.035,50

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §3º do art. 86na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:

- a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.
- b) Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A requisição do fornecimento do objeto contratado poderá ser realizada pela secretaria demandante do Município de Espigão D'Oeste/RO, por meio de e-mail ou WhatsApp, devendo ser observado o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

6.2.1. O objeto desta licitação será entregue pela Detentora da Ata nos locais, datas e horários definidos pelo Gestor da Ata, em conformidade com as necessidades da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.3.1. **Produto:** despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.3.2. **Serviço:** despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

6.4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

6.4.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada solicitação formal, respeitando as datas, horários e locais

definidos pela unidade requisitante.

6.4.3. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

6.5. **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizada conforme a necessidade do Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, ao longo do período de 12 (doze) meses, sendo o local de entrega determinado pelas respectivas unidades administrativas solicitantes.

5.5.1. A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios não perecíveis mediante apresentação de requisição ou Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente, contendo obrigatoriamente a identificação da unidade solicitante, os itens, as quantidades e demais informações necessárias para atendimento da demanda.

6.5.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, sendo a entrega realizada diretamente nos locais indicados na solicitação ou em outro local previamente definido pela Administração.

6.5.3. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, respeitando as características próprias de cada produto, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, limpas, adequadas e apropriadas para o armazenamento e consumo.

6.5.4. A empresa vencedora do certame deverá manter disponibilidade para atendimento das solicitações da Administração, realizando as entregas no prazo estabelecido na requisição ou Autorização de Fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades administrativas.

6.5.5. Os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, novos, próprios para consumo e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.5.6. Os produtos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e textura característicos de cada alimento, quando aplicáveis, não podendo apresentar sinais de deterioração, mofo, fermentação, ranço, infestação por insetos ou pragas, presença de corpos estranhos, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, características próprias ou segurança para consumo.

6.5.7. Os alimentos deverão apresentar características sensoriais próprias do produto, não sendo admitidos produtos com sabor, odor, aparência ou textura anormais, bem como aqueles que apresentem alterações decorrentes de armazenamento ou acondicionamento inadequado.

6.5.8. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, lacradas quando aplicável, sem rasgos, furos, vazamentos, amassados excessivos, estufamento, sinais de violação ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade e a segurança do produto.

6.5.9. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, observando-se, sempre que aplicável, prazo de validade suficiente para garantir o consumo adequado pela ônus para a Administração.

6.5.10. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, impróprios para consumo, com embalagens violadas ou danificadas, ou que apresentem alterações de aparência, cor, odor, sabor, textura ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade, a empresa contratada deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5.11. O transporte dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser realizado em veículos e condições adequadas de higiene, conservação e proteção dos produtos, de forma a evitar contaminação, avarias, exposição à umidade, calor excessivo ou outras condições que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

6.5.12. A empresa contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios não perecíveis, possuindo, quando exigido pela legislação vigente, alvará sanitário válido, licenças e demais autorizações necessárias ao exercício de suas atividades.

6.5.13. Todos os produtos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

6.6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Todos os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e atender

integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, quando aplicáveis, e demais normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.7. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO: Deverão ser observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.306/22**, que estabelece que a relação contratual entre fornecedor e a administração pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.1. A gestão e fiscalização do contrato, bem como dos empenhos e das atas de registro de preços, serão realizadas por servidores públicos formalmente designados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e monitorar a execução contratual, controlar prazos, verificar a conformidade e a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, proceder ao recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o fornecedor e a Administração Pública.

6.7.2. Constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atraso injustificado no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, ou qualquer situação que caracterize inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços/Empenho, caberá ao fiscal ou gestor do contrato/comissão de recebimento de bens e serviços registrar a ocorrência nos autos, notificar formalmente o fornecedor para que apresente justificativa ou promova a regularização no prazo estabelecido, bem como comunicar a autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8 MEIO DE COMUNICAÇÃO: Os meios eletrônicos informados pelas partes serão considerados válidos para fins de comunicação administrativa, presumindo-se recebidas as mensagens na data do envio, ressalvada comprovação de indisponibilidade técnica ou falha de transmissão.

Item	Secretaria	Telefone	Email
1	GABINETE DO PREFEITO	(69) 3441-1227	gabinete_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br
2	SEMSAU	(69) 3912-8053 / 8036	financeirosaude@hotmail.com
3	SEMAS	(69) 3912-8023	semasespigao@hotmail.com
4	SEMED	(69) 3481-1400 R. 401	semedfinanceiro@hotmail.com
5	SEMADER	(69) 3912-8020	semaderespigao@gmail.com
6	SEMELC	(69) 3481-1400	semelc2019@outlook.com

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4. À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso de reequilíbrio econômico - financeiro, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas

contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10 Por razão de interesse público;

10.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

10.12 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.13 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.1.2. As partes comprometem-se a observar os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (Onze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges
Agente de Contratação/Pregoeira
Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira
Portaria 2.486/GAB/2025

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretaria Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

José Agostinho de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER

Wilesmar dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Saude/SEMSAU

S.M DE AMORIM -ME
CNPJ n.º 59.035.175/0001-87
SOLANGE MARIA DE AMORIM - proprietária
EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:
1) _____
2) _____

Protocolo 73032

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 5413/CCP/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **START SHOP GLOBAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.912.727/0001-55, com sede na Av. Brasil, nº 2.540, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji-Paraná - RO, CEP: 76.908-596, Telefone: (69) 9.9201-8985, email: licitibem@gmail.com/licitacao.start@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Zila Pereira Leite**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF n.º XXX.449.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Treze de Setembro, n.º 1.635, Jardim Presidencial, na cidade de Ji-Paraná - RO, CEP: 76.908-596, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, destinados ao atendimento das demandas do fundo municipal de defesa civil (compdec), do gabinete do prefeito e das demais secretarias municipais do município de Espigão D'Oeste/RO**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
22	BISCOITO AGUA E SAL 400G. Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacote c/400g, liquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade mínimo de 06 meses.	AMANDA	PCT	6475	5,80	37.555,00
23	BISCOITO CREAM CRAKER C/400 GRAMAS	AMANDA	PCT	285	5,80	1.653,00
80	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO C/500G	LILITA	PCT	7515	2,70	20.290,50
81	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEMOLADO 500GR, acondicionado em embalagem contendo 500 gramas, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de boa qualidade, íntegro, sem sujidades, com prazo de validade mínimo conforme legislação vigente.	LILITA	PCT	5480	2,65	14.522,00

102	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 500 G	LOPES	KG	350	10,70	3.745,00
103	POLVILHO DOCE PACOTE COM 500 G	LOPES	KG	400	9,50	3.800,00
Total do Proponente						81.565,50

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Gabinete do Prefeito						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
22	BISCOITO AGUA E SAL 400G. Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacote c/400g, liquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade mínimo de 06 meses.	AMANDA	PCT	50	5,80	290,00
23	BISCOITO CREAM CRAKER C/400 GRAMAS	AMANDA	PCT	50	5,80	290,00
VALOR TOTAL						580,00

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
22	BISCOITO AGUA E SAL 400G. Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacote c/400g, liquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade mínimo de 06 meses.	AMANDA	PCT	4.040	5,80	23.432,00
80	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO C/500G	LILITA	PCT	6.000	2,70	16.200,00
81	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEMOLADO 500GR, acondicionado em embalagem contendo 500 gramas, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de boa qualidade, integro, sem sujidades, com prazo de validade mínimo conforme legislação vigente.	LILITA	PCT	4.000	2,65	10.600,00
VALOR TOTAL						50.232,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
22	BISCOITO AGUA E SAL 400G. Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacote c/400g, liquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade mínimo de 06 meses.	AMANDA	PCT	2.000	5,80	11.600,00

80	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO C/500G	LILITA	PCT	1.000	2,70	2.700,00
81	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEMOLADO 500GR, acondicionado em embalagem contendo 500 gramas, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de boa qualidade, integro, sem sujidades, com prazo de validade mínimo conforme legislação vigente.	LILITA	PCT	1.000	2,65	2.650,00
102	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 500 G	LOPES	KG	250	10,70	2.675,00
103	POLVILHO DOCE PACOTE COM 500 G	LOPES	KG	300	9,50	2.850,00
VALOR TOTAL						22.475,00

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
22	BISCOITO AGUA E SAL 400G. Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacote c/400g, liquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade mínimo de 06 meses.	AMANDA	PCT	55	5,80	319,00
23	BISCOITO CREAM CRAKER C/400 GRAMAS	AMANDA	PCT	55	5,80	319,00
80	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO C/500G	LILITA	PCT	35	2,70	94,50
81	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEMOLADO 500GR, acondicionado em embalagem contendo 500 gramas, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de boa qualidade, integro, sem sujidades, com prazo de validade mínimo conforme legislação vigente.	LILITA	PCT	30	2,65	79,50
VALOR TOTAL						812,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
22	BISCOITO AGUA E SAL 400G. Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacote c/400g, liquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade mínimo de 06 meses.	AMANDA	PCT	150	5,80	870,00
80	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO C/500G	LILITA	PCT	400	2,70	1.080,00
81	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEMOLADO 500GR, acondicionado em embalagem contendo 500 gramas, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de boa qualidade, integro, sem sujidades, com prazo de validade mínimo conforme legislação vigente.	LILITA	PCT	400	2,65	1.060,00
Total do Proponente do Lote						3.010,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
22	BISCOITO AGUA E SAL 400G. Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacote c/400g, liquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade mínimo de 06 meses.	AMANDA	PCT	180	5,80	1.044,00
23	BISCOITO CREAM CRAKER C/400 GRAMAS	AMANDA	PCT	180	5,80	1.044,00
80	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO C/500G	LILITA	PCT	80	2,70	216,00
81	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEMOLADO 500GR, acondicionado em embalagem contendo 500 gramas, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, de boa qualidade, integro, sem sujidades, com prazo de validade mínimo conforme legislação vigente.	LILITA	PCT	100	2,65	132,50
102	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 500 G	LOPES	KG	350	10,70	1.070,00
103	POLVILHO DOCE PACOTE COM 500 G	LOPES	KG	400	9,50	950,00
VALOR TOTAL						4.456,50

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §3º do art. 86na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:

- a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.
- b) Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada

pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A requisição do fornecimento do objeto contratado poderá ser realizada pela secretaria demandante do Município de Espigão do Oeste/RO, por meio de e-mail ou WhatsApp, devendo ser observado o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

6.2.1. O objeto desta licitação será entregue pela Detentora da Ata nos locais, datas e horários definidos pelo Gestor da Ata, em conformidade

com as necessidades da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.3.1. **Produto:** despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.3.2. **Serviço:** despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

6.4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

6.4.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada solicitação formal, respeitando as datas, horários e locais definidos pela unidade requisitante.

6.4.3. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

6.5. **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizada conforme a necessidade do Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, ao longo do período de 12 (doze) meses, sendo o local de entrega determinado pelas respectivas unidades administrativas solicitantes.

5.5.1. A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios não perecíveis mediante apresentação de requisição ou Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente, contendo obrigatoriamente a identificação da unidade solicitante, os itens, as quantidades e demais informações necessárias para atendimento da demanda.

6.5.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, sendo a entrega realizada diretamente nos locais indicados na solicitação ou em outro local previamente definido pela Administração.

6.5.3. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, respeitando as características próprias de cada produto, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, limpas, adequadas e apropriadas para o armazenamento e consumo.

6.5.4. A empresa vencedora do certame deverá manter disponibilidade para atendimento das solicitações da Administração, realizando as entregas no prazo estabelecido na requisição ou Autorização de Fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades administrativas.

6.5.5. Os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, novos, próprios para consumo e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.5.6. Os produtos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e textura característicos de cada alimento, quando aplicáveis, não podendo apresentar sinais de deterioração, mofo, fermentação, ranço, infestação por insetos ou pragas, presença de corpos estranhos, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, características próprias ou segurança para consumo.

6.5.7. Os alimentos deverão apresentar características sensoriais próprias do produto, não sendo admitidos produtos com sabor, odor, aparência ou textura anormais, bem como aqueles que apresentem alterações decorrentes de armazenamento ou acondicionamento inadequado.

6.5.8. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, lacradas quando aplicável, sem rasgos, furos, vazamentos, amassados excessivos, estufamento, sinais de violação ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade e a segurança do produto.

6.5.9. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, observando-se, sempre que aplicável, prazo de validade suficiente para garantir o consumo adequado pela ônus para a Administração.

6.5.10. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, impróprios para consumo, com embalagens violadas ou danificadas, ou que apresentem alterações de aparência, cor, odor, sabor, textura ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade, a empresa contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer

ônus para a Administração.

6.5.11. O transporte dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser realizado em veículos e condições adequadas de higiene, conservação e proteção dos produtos, de forma a evitar contaminação, avarias, exposição à umidade, calor excessivo ou outras condições que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

6.5.12. A empresa contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios não perecíveis, possuindo, quando exigido pela legislação vigente, alvará sanitário válido, licenças e demais autorizações necessárias ao exercício de suas atividades.

6.5.13. Todos os produtos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

6.6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Todos os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, quando aplicáveis, e demais normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.7. **DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:** Deverão ser observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.306/22**, que estabelece que a relação contratual entre fornecedor e a administração pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.1. **A gestão e fiscalização do contrato**, bem como dos empenhos e das atas de registro de preços, serão realizadas por servidores públicos formalmente designados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e monitorar a execução contratual, controlar prazos, verificar a conformidade e a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, proceder ao recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o fornecedor e a Administração Pública.

6.7.2. Constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atraso injustificado no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, ou qualquer situação que caracterize inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços/Empenho, caberá ao fiscal ou gestor do contrato/comissão de recebimento de bens e serviços registrar a ocorrência nos autos, notificar formalmente o fornecedor para que apresente justificativa ou promova a regularização no prazo estabelecido, bem como comunicar a autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8 **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Os meios eletrônicos informados pelas partes serão considerados válidos para fins de comunicação administrativa, presumindo-se recebidas as mensagens na data do envio, ressalvada comprovação de indisponibilidade técnica ou falha de transmissão.

Item	Secretaria	Telefone	Email
1	GABINETE DO PREFEITO	(69) 3441-1227	gabinete_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br
2	SEMSAU	(69) 3912-8053 / 8036	financeirosaude@hotmail.com
3	SEMAS	(69) 3912-8023	semasespiga@hotmail.com
4	SEMED	(69) 3481-1400 R. 401	semedfinanceiro@hotmail.com
5	SEMAE	(69) 3912-8070	semae@espigaodooeste.ro.gov.br
6	SEMOD	(69) 3481- 148	cotran_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br
7	SEMADE	(69) 3912-8020	semaderespigao@gmail.com
8	SEMELC	(69) 3481-1400	semelc2019@outlook.com
9	COMPDEC	----	
10	SEMPPLAN	(69) 3912-8070	sempplan_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br
11	SEMAF	(69)3481-1400 R.203	semaf_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4. À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso de reequilíbrio econômico - financeiro, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o

preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10 Por razão de interesse público;

10.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

10.12 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.13 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.1.2. As partes comprometem-se a observar os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos

Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges

Agente de Contratação/Pregoeira

Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves
Pregoeira

Portaria 2.486/GAB/2025

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretaria Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Wilesmar dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Saude/SEMSAU

José Agostinho de Matos
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/
SEMADER

START SHOP GLOBAL LTDA

CNPJ: 37.912.727/0001-55

Ji-Paraná - RO - CEP: 76.908-596

Telefone: (69) 9.9201-8985 - email: licitibem@gmail.com/ licitacao.
start@gmail.com

**Zila Pereira Leite - sócia proprietária
EMPRESA DETENTORA**

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

Protocolo 73033

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

VALIDADE DA ATA DE REGISTROS: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES (PNCP).

PROCESSO Nº 5413/CCP/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2026

O Município de Espigão D'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede e administração na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Weliton Pereira Campos, brasileiro, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa **SILVA E SANTOS SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 44.806.174/0001-11, com sede na Rua Bahia, nº 2.452, Sala 02, Bairro Centro, nesta cidade, CEP: 76.974-000, contato (69)993965416/(69)981227997, email: sessolucoes@outlook.com, neste ato representada pela Sra. **PAMELA BRUNA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do documento de Identidade RG 00001010644 SESDEC/RO, inscrita no CPF: XXX.104.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 3.447, Bairro Vista Alegre, nesta cidade, CEP: 76.974-000, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS, destinados ao atendimento das demandas do fundo municipal de defesa civil (compdec), do gabinete do prefeito e das demais secretarias municipais do município de Espigão D'Oeste/RO**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto/ Serviço	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
14	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 C/1KG.	rical	KG	450	7,69	3.460,50
78	LENTILHA	pinduca	KG	110	15,40	1.694,00
94	OLEO DE SOJA C/900 ML	concordia	UND	6559	7,50	49.192,50
Total do Proponente						54.347,00

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Gabinete do Prefeito						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
94	OLEO DE SOJA C/900 ML	concordia	UND	24	7,50	180,00
VALOR TOTAL						180,00

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
94	OLEO DE SOJA C/900 ML	concordia	UND	3450	7,50	25.875,00
VALOR TOTAL						25.875,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
14	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 C/1KG.	rical	KG	400	7,69	3.076,00
78	LENTILHA	pinduca	KG	50	15,40	770,00
94	OLEO DE SOJA C/900 ML	concordia	UND	1.800	7,50	13.500,00
VALOR TOTAL						17.346,00

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
94	OLEO DE SOJA C/900 ML	concordia	UND	45	7,50	337,50
VALOR TOTAL						337,50

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
94	OLEO DE SOJA C/900 ML	concordia	UND	1000	7,50	7.500,00
Total do Proponente do Lote						7.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS						
Item	Descrição do item	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
14	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 C/1KG.	rical	KG	50	7,69	384,50
78	LENTILHA	pinduca	KG	60	15,40	924,00
94	OLEO DE SOJA C/900 ML	concordia	UND	240	7,50	1.800,00
VALOR TOTAL						3.108,50

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §3º do art. 86na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5° da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado a ata nos seguintes termos:

a) Por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a administração.

b) Será prorrogado o saldo total da ata havendo previsão legal quanto a prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil,

sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado no prazo estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. A requisição do fornecimento do objeto contratado poderá ser realizada pela secretaria demandante do Município de Espígnolo do Oeste/RO, por meio de e-mail ou WhatsApp, devendo ser observado o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

6.2.1. O objeto desta licitação será entregue pela Detentora da Ata nos locais, datas e horários definidos pelo Gestor da Ata, em conformidade com as necessidades da Administração, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Correrá por conta do Detentor da Ata quando o objeto for:

6.3.1. **Produto:** despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.3.2. **Serviço:** despesas com a execução dos serviços, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

6.4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente.

6.4.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada solicitação formal, respeitando as datas, horários e locais definidos pela unidade requisitante.

6.4.3. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

6.5. **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será realizada conforme a necessidade do Fundo Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, ao longo do período de 12 (doze) meses, sendo o local de entrega determinado pelas respectivas unidades administrativas solicitantes.

5.5.1. A empresa contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios não perecíveis mediante apresentação de requisição ou Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente, contendo obrigatoriamente a identificação da unidade solicitante, os itens, as quantidades e demais informações necessárias para atendimento da demanda.

6.5.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da COMPDEC, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, sendo a entrega realizada diretamente nos locais indicados na solicitação ou em outro local previamente definido pela Administração.

6.5.3. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade, respeitando as características próprias de cada produto, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, limpas, adequadas e apropriadas para o armazenamento e consumo.

6.5.4. A empresa vencedora do certame deverá manter disponibilidade para atendimento das solicitações da Administração, realizando as entregas no prazo estabelecido na requisição ou Autorização de Fornecimento, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades administrativas.

6.5.5. Os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, novos, próprios para consumo e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.5.6. Os produtos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e textura característicos de cada alimento, quando aplicáveis, não podendo apresentar sinais de deterioração, mofo, fermentação, ranço, infestação por insetos ou pragas, presença de corpos estranhos, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, características próprias ou segurança para consumo.

6.5.7. Os alimentos deverão apresentar características sensoriais próprias do produto, não sendo admitidos produtos com sabor, odor, aparência ou textura anormais, bem como aqueles que apresentem alterações decorrentes de armazenamento ou acondicionamento inadequado.

6.5.8. As embalagens deverão estar íntegras, limpas, lacradas quando aplicável, sem rasgos, furos, vazamentos, amassados excessivos, estufamento, sinais de violação ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade e a segurança do produto.

6.5.9. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, observando-se, sempre que aplicável, prazo de validade suficiente para garantir o consumo adequado pela ônus para a Administração.

6.5.10. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, impróprios para consumo, com embalagens violadas ou danificadas, ou que apresentem alterações de aparência, cor, odor, sabor, textura ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade, a empresa contratada deverá providenciar a **substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5.11. O transporte dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser realizado em veículos e condições adequadas de higiene, conservação e proteção dos produtos, de forma a evitar contaminação, avarias, exposição à umidade, calor excessivo ou outras condições que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

6.5.12. A empresa contratada deverá atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de gêneros alimentícios não perecíveis, possuindo, quando exigido pela legislação vigente, alvará sanitário válido, licenças e demais autorizações necessárias ao exercício de suas atividades.

6.5.13. Todos os produtos deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens fornecidos e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

6.6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Todos os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, quando aplicáveis, e demais normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.7. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO: Deverão ser observadas as atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal do contrato, bem como da comissão de recebimento de materiais e serviços, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.306/22**, que estabelece que a relação contratual entre fornecedor e a administração pública deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.7.1. **A gestão e fiscalização do contrato**, bem como dos empenhos e das atas de registro de preços, serão realizadas por servidores públicos formalmente designados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e monitorar a execução contratual, controlar prazos, verificar a conformidade e a qualidade dos bens ou serviços fornecidos, proceder ao recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre o fornecedor e a Administração Pública.

6.7.2. Constatadas irregularidades, descumprimento contratual, atraso injustificado no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, ou qualquer situação que caracterize inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços/Empenho, caberá ao fiscal ou gestor do contrato/

comissão de recebimento de bens e serviços registrar a ocorrência nos autos, notificar formalmente o fornecedor para que apresente justificativa ou promova a regularização no prazo estabelecido, bem como comunicar a autoridade competente para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Os meios eletrônicos informados pelas partes serão considerados válidos para fins de comunicação administrativa, presumindo-se recebidas as mensagens na data do envio, ressalvada comprovação de indisponibilidade técnica ou falha de transmissão.

Item	Secretaria	Telefone	Email
1	GABINETE DO PREFEITO	(69) 3441-1227	gabinete_financeiro@espigaodooeste.ro.gov.br
2	SEMSAU	(69) 3912-8053 / 8036	financeirosaude@hotmail.com
3	SEMAS	(69) 3912-8023	semasespigao@hotmail.com
4	SEMED	(69) 3481-1400 R. 401	semedfinanceiro@hotmail.com
5	SEMADER	(69) 3912-8020	semaderespigao@gmail.com
6	SEMELC	(69) 3481-1400	semelc2019@outlook.com

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4. À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso de reequilíbrio econômico - financeiro, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10 Por razão de interesse público;

10.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

10.12 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.13 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de fornecimento do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.1.2. As partes comprometem-se a observar os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro do Município de Espigão D'Oeste/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (DEZ) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Weliton Pereira Campos

Prefeito do Município

Daiane Ramos Borges

Agente de Contratação/Pregoeira

Dec 6.943/2026

Alessandra Aparecida Beltrame Galves

Pregoeira

Portaria 2.486/GAB/2025

Poliane Bedone da Costa

Diretor de Registro de Preços

Emerson Luiz Kruk

Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos

Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Wedson Cícero Tiburtino da Silva

Secretaria Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Wilesmar dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Saude/SEMSAU

José Agostinho de Matos

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

SILVA E SANTOS SOLUÇÕES LTDA

CNPJ/MF 44.806.174/0001-11

Espigão D'Oeste - RO

Telefone (69)993965416/(69)981227997 - email: sessolucoes@outlook.com

**PAMELA BRUNA DOS SANTOS - sócia administradora
EMPRESA DETENTORA**

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Protocolo 73034

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.981, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.281, DE 06 DE JANEIRO DE 2026, QUE FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO PARA

O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso XVI, do art. 1º do Decreto Municipal Nº 9.281/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

XVI - 23 de Novembro - segunda-feira - Feriado Municipal - Instalação do Município de Pimenta Bueno (Transferência do dia 24/11/2026);

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho Pimenta Bueno - RO.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Prefeita

Protocolo 73044

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.982, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.626, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I, III, XII, XVI, XXIII, XXV, L, LVI, LXII e acrescentados os incisos LXXI a LXXXVII ao art. 2º do Decreto Municipal nº 6.626, de 06 de setembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

LXXXVIII - **JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 104237;

LXXXIX - **RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, matrícula nº 104118.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 28 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Prefeita

Protocolo 73047

CONTRATO Nº 175/2026 - P.G.M.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA CONSTRUTORA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, neste Município de Pimenta Bueno/RO, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. José Helio Rigonato de Andrade, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 5361/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 16/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem de águas pluviais e sinalização viária na Estrada Marta Regina do Município de Pimenta Bueno - RO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, e art. 46, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.089.790,59 (Um milhão, oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO REAJUSTE (art. 92, V)

3.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/02/2026.

3.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Custo de Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

3.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.3.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.2 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.3.3 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.4 A Administração terá o prazo para responder o Reajustamento de Recomposição do Equilíbrio até 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Prefeitura Municipal pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma

físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal.

4.3 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

4.4 Deve constar em Nota Fiscal e/ou recibo do vendedor, referência ao convênio que faz parte deste processo; Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

5.2 As medições mensais baseadas no planejamento do cronograma físico financeiro, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

5.3 Para fins de remuneração da Administração Local, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

5.4 Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

5.5 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

5.6 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A Prefeitura Municipal indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

6.2 A fiscalização da Prefeitura Municipal terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições, juntamente aos documentos e registros contábeis afetos ao contrato, nos termos da portaria interministerial nº 424/2016;

6.3 É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

6.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa

para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Fiscalização Técnica O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

6.5.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá o preceitua o Decreto Municipal n. 6.287/2022 de 1º de Fevereiro de 2022.

Gestor do Contrato

6.6 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.7 Além do disposto acima, o gestor do contrato obedecerá o que preceitua o Decreto Municipal n.º 6.287/2022 de 1º de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 300 (trezentos) dias.

7.2 O prazo para execução total do objeto do objeto presente Edital será

de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

7.3 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Prefeitura Municipal e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

7.4 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

7.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, formalizada mediante o respectivo termo aditivo.

7.6 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

7.8 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

7.9 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 15.1.13 do edital.

CLÁUSULA OITAVA DA NATUREZA DA DESPESA

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município/RO o para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Ficha: 953-Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural -Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 6124/2026 de 28 de Outubro de 2026.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 3 (três) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

9.2 **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

9.3 **FIANÇA BANCÁRIA**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco; Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

9.4 **SEGURO-GARANTIA** No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO/RO, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.5 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

9.6 A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

9.7 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

9.8 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.9 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo

percentual previsto.

9.10 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

9.11 O atraso superior a 10 (dez) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 30% (trinta por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.13 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.14 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, pelo prazo devido estabelecido no contrato;

10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que

ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.22 A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

10.1.23 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

10.1.24 É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por

igual período.

10.2.8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

11.1 O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

11.1.1 Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

11.1.2 Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico x financeiro.

11.1.3 SUBCONTRATAÇÃO

11.1.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

III. ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV. dar causa à inexecução total do contrato;

V. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Penalidades / sanções:

12.2 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

Multas:

12.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da obra, em caso de atraso na execução. Ou execução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, conforme o artigo 135, §1º da Lei 14.133/2021, ao contratado se ele não cumprir o prazo de execução da obra acordado no contrato, por período superior ao previsto no subitem acima. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, sem justificativa, autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.3 Caso ocorra atraso ou inexecução nos reparos solicitados pela fiscalização ou não seja feita a substituição de materiais utilizados na reforma, o contratado estará sujeito à penalidade correspondente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parte da obra não reparada ou não substituída, conforme o disposto no contrato. Esta penalidade será aplicada enquanto o reparo ou a substituição não forem devidamente realizados.

12.3 O percentual de penalidade será calculado sobre o valor da parte da obra que não foi corrigida ou substituída, sendo acumulável até o limite máximo de 10% (dez por cento). Caso o contratado não realize os reparos ou a substituição dos materiais dentro do prazo estabelecido, a penalidade será aplicada automaticamente e de forma diária, sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato e na legislação aplicável. Além disso,

a aplicação desta penalidade não exime o contratado das obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente no que tange à qualidade e adequação dos serviços prestados, podendo o contratante exigir a reparação de danos por defeitos ou falhas na execução da reforma.

12.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMPB poderá aplicar à DETENTORA DO CONTRATO, outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

12.5 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após será a DETENTORA DO CONTRATO, notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.7 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMPB, sem aplicação de juros de mora.

12.8 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a PMPB encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DO CONTRATO, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

12.9 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e, na hipótese de a DETENTORA DO CONTRATO, não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMPB inscreverá o valor em dívida ativa.

12.10 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Pimenta Bueno - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMPB, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do CONTRATO, nos seguintes casos:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. dar causa à inexecução total do contrato;

III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMPB, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.12 Além das penalidades citadas, a DETENTORA DO CONTRATO, ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição (ões) no Cadastro de Fornecedores da PMPB e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.13 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMPB, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DO CONTRATO, conforme o caso, ficará (ão) isentas das penalidades mencionadas.

12.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.15 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico - financeiro. 13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 A Prefeitura Municipal designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

14.3 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

15.2 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 5 (cinco) anos após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de PIMENTA BUENO/RO para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta Bueno, 28 de Outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Protocolo 73052

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 59/2026 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2021 - P.G.M., CELEBRADO EM 09.06.2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E TIM S/A, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TIM S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, com sede a Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 01, Salas 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Senhor **UMBERTO NAPOLITANO**, italiano, casado, bacharel em direito, conforme instrumento de procuração lavrada no livro 4740, fls. 188/189/190/191, ato 021, do 4º Tabelionato de Notas do Rio de Janeiro/RJ e o Senhor **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 642/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 036/2021 - P.G.M, visando à baixa do saldo contratual lançado na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no valor de R\$ 210.968,39 (duzentos e dez mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do Despacho 219 de 22/10/2026 (ID 2286003).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de

Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

Pimenta Bueno, 28 de Outubro de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 73053

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 9980, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI Nº 3798/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
104	04.122.0016.2010.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III Lei 4.320/64).

02 05 00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
108	04.122.0016.2010.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-29.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 28 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 73039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.983, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 9.935/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando a Lei nº 2.953/2022,

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o estatuto dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno.

Considerando que a candidata aprovada no concurso público nº 02/2022 não assumiu o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA

Art. 1º - Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de Abril de 2021, a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionada e constante no Decreto nº 9.935 de 08 de outubro de 2026, Processo de nº 10.133/2026 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CARGO: 064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
03º	ROSILENE DE CASTRO	Desistência (ID 2295107)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 28 de outubro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
PREFEITA

Protocolo 73051

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.984, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 10.133/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 9.983/2026, que torna sem efeito a nomeação da candidata aprovada no concurso público.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte Candidata:

CARGO: 064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
61º	ANDREIA DA SILVA MARTINS

Art. 2º. O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência Especial de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (Quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º. A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º. O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º. Da data da posse, o convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser

designado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º. O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
PREFEITA

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento

5. Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

6. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;

7. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº., residente e domiciliado(a), Bairro, Município de

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,/...../2026.

.....
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;

- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 73054

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 89/2026

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura Eventual aquisição de Materiais Respiratórios e de Oxigenoterapia.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 107.383,94 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 17/11/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno/RO, 28 de outubro de 2026.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 292/2026 de 07/05/2026

Protocolo 73029

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 90/2026

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Materiais de Esterilização e Identificação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 466.380,02 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos).

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 18/11/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno/RO, 28 de outubro de 2026.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 292/2026 de 07/05/2026

Protocolo 73043

PORTARIA MUNICIPAL Nº 639/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Publicação da PORTARIA MUNICIPAL Nº 528/2026 de 25 de Agosto de 2026 que criou a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Cadastro das Emendas Parlamentares - CGACEP no Município de Pimenta Bueno/RO;

Considerando o Ofício 13 de 23/10/2026 (ID 2287708);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 2292891);

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” do inciso V, do Art. 1º da PORTARIA MUNICIPAL Nº 528/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026 , que criou a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Cadastro das Emendas Parlamentares - CGACEP no Município de Pimenta Bueno/RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....

V. Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
a) Titular: Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, matrícula 104237, Diretor da Central Administrativa.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da PORTARIA MUNICIPAL Nº 528/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 73042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 42/NUCAP/SEMFAZ/2026

Pimenta Bueno/RO, 28 de outubro de 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA NAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DOS JOGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização da solenidade de entrega das premiações dos Jogos dos Servidores Públicos Municipais e da premiação dos servidores em comemoração ao Dia do Servidor Público, prevista para o dia 28 de outubro de 2026, às 19 horas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 387/GAB SEMAD/2026, de 28 de outubro de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Administração formalizou convite ao servidor Wagner da Silva Paulo para atuar como cerimonialista na condução da referida solenidade;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a adequada organização, condução e observância do protocolo institucional durante a

realização da cerimônia de premiação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor para o desempenho das atividades específicas de cerimonial, em caráter excepcional e temporário, sem alteração das atribuições permanentes do cargo por ele ocupado;

CONSIDERANDO que a atuação pretendida se restringe à solenidade indicada, não caracterizando exercício habitual de função diversa, reenquadramento funcional ou atribuição permanente de atividades de cerimonial;

CONSIDERANDO o interesse público, a colaboração entre os agentes públicos e a importância institucional da solenidade destinada ao reconhecimento e à valorização dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WAGNER DA SILVA PAULO, matrícula nº 103265**, ocupante do cargo de Ouvidor-Geral do Município, para atuar, em caráter excepcional, específico e temporário, nas atividades de cerimonial e protocolo da solenidade de entrega das premiações dos Jogos dos Servidores Públicos Municipais e da premiação em comemoração ao Dia do Servidor Público, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2026, com início previsto para as 19 horas, no Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º. A designação prevista nesta Portaria compreenderá exclusivamente as atividades necessárias à preparação e à condução da referida solenidade, incluindo, conforme a necessidade:

- I - acompanhamento do roteiro e da programação oficial da cerimônia;
- II - organização e condução dos atos protocolares, observada a ordem de precedência aplicável;
- III - realização de anúncios, chamadas, apresentação das autoridades, homenageados e servidores contemplados nas premiações;
- IV - condução dos momentos de entrega das premiações e demais atos integrantes da programação oficial; e
- V - execução das demais providências de apoio ao cerimonial estritamente necessárias à realização da solenidade.

Art. 3º. Para os alinhamentos prévios e a organização do cerimonial, o servidor deverá apresentar-se no local da solenidade às 18h30 do dia 28 de outubro de 2026, conforme solicitado no Ofício nº 387/GAB SEMAD/2026.

Art. 4º. A presente designação possui natureza excepcional, específica e temporária, limitada às atividades preparatórias e à realização da solenidade mencionada no art. 1º, não importando em alteração do cargo ocupado pelo servidor, reenquadramento funcional, provimento em cargo diverso ou atribuição permanente de atividades de cerimonial.

Art. 5º. A atuação de que trata esta Portaria ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo do servidor, devendo ser preservadas as atividades essenciais e a regular continuidade dos serviços da Ouvidoria Municipal.

Art. 6º. Encerradas as atividades relacionadas à solenidade, cessará automaticamente a designação prevista nesta Portaria, independentemente da edição de novo ato administrativo, permanecendo o servidor no exercício regular das atribuições próprias de seu cargo.

Art. 7º. A presente designação não gera, por si só, alteração remuneratória, vantagem funcional, incorporação ou direito à permanência no desempenho das atividades ora designadas, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente durante o período necessário à preparação e à realização da solenidade de premiação dos Jogos dos Servidores Públicos Municipais e em comemoração ao Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro de 2026.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

Protocolo 73046

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Portaria Nº 239/2026/SEMOSP

Pimenta Bueno - RO, 28 de outubro de 2026.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-2624/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder diárias ordinárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aos Policiais Penais, para o devido cumprimento do Termo de Convênio nº 195/2024/PGE-SEJUS, conforme instruído no Processo Administrativo nº 1-1.875/2023, a fim de atuarem na escolta, na segurança e no acompanhamento de apenados do regime fechado durante a execução dos serviços de mão de obra, referente ao mês de Novembro de 2026.

NOME	CPF	CARGO	DIAS	QUANT.	VALOR TOTAL
Cleber Carlos Rocha	***358.682**	Policia l Penal	03, 06, 12 e 26	04	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Eginaldo Albuquerque Rabelo	***325.732**	Policia l Penal	10, 11 e 25	03	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Élson Jose Alves dos Santos da Rocha	***286.682**	Policia l Penal	09, 18 e 23	03	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Emerson Pinheiro da Costa	***444.032**	Policia l Penal	05, 17, 25 e 30	04	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Fabiano Santos Cabral	***924.582**	Policia l Penal	11, 12 e 25	03	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Ivonei Pires	***013.802**	Policia l Penal	06, 19 e 26	03	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
José Ricardo de Queiroz	***292.042**	Policia l Penal	05 e 10	02	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Lazaro Faustino Esteves	***501.502**	Policia l Penal	04, 16 e 30	03	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Lazaro Simonelli	***427.222**	Policia l Penal	05, 19 e 26	03	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Marcio Ricardo Mariano	***114.772**	Policia l Penal	04, 09 e 12	03	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Mauricio Jose Pacifico Portel	***250.192**	Policia l Penal	03, 17 e 27	03	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Michael Oliveira de Araújo	***453.892**	Policia l Penal	09, 10 e 16	03	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Moisés Linhares Casarotto	***570.842**	Policia l Penal	11, 17, 18 e 27	04	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Nilza Nunes de Oliveira	***.331.502**	Policia l Penal	03, 18 e 23	03	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Nilson Barros da Silva	***116.652**	Policia l Penal	13, 19, 23 e 30	04	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Rigomerio Felix Barbosa	***.126.832**	Policia l Penal	06, 13 e 27	03	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Sandro Rosa Lima	***613.722**	Policia l Penal	04, 13 e 16	03	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

JOSUE CARLOS DE MORAES FILHO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 73037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº 62/2026/FUND. ASST. SOCIAL

Pimenta Bueno, 28 de outubro de 2026

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no

uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 12474/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4,5 (quatro e meia) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), para atender as Representantes do CMAS e o Motorista, no curso do Programa CapacitaSUAS, intitulado “Introdução ao Exercício do Controle Social”, a ser realizado no período de 03 a 06 de novembro de 2026, no município de Porto Velho/RO.

Cristina Gondim Carolino

Representante do CMAS

CPF: 580.***.***-00

Matricula: 104231

4,5 (quatro e meia) diárias, totalizando R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais).

Karin Cristina Andrade de Assis Scolaro

Representante do CMAS

CPF: 006.***.***-77

4,5 (quatro e meia) diárias, totalizando R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais).

Jonas Fernandes

Motorista CRAS

CPF: 802.XXX.XXX-00

Matricula: 103876

4,5 (quatro e meia) diárias, totalizando R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais).

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Caminhonete S10, Placa RBG8A30, com saída de Pimenta Bueno no dia 02/11/2026, por volta das 07h, e o retorno ocorrerá no mesmo veículo, no dia 06/11/2026, com saída de Porto Velho, por volta das 14h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Railana Gomes Fritz Souto

ORDENADORA DE DESPESA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

Protocolo 73055

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 89/2026 EM, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o cancelamento do evento que motivou o deslocamento,

RESOLVE:

Art. 1.º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA SEMED Nº 86/2026, publicada em 22 de outubro de 2026, que concedeu diárias a servidora BEATRIZ SILVINO DE ARAUJO CRUZ e, autorizou o afastamento das servidoras CLEIDE SIQUEIRA SILVA, INGRID CAROLINE DA ROCHA MACHADO e DAIANE DOS REIS MATOS SOUZA, em virtude do cancelamento da realização do evento correspondente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno/RO, 28 de outubro de 2026.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 73020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE PORTARIA Nº1/2026

Institui o Núcleo Municipal de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente (NMGESP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno e estabelece suas finalidades e competências.

A SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.377, de 9 de julho de 2013, e a Portaria GM/MS nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente relacionados à identificação do paciente, à higienização das mãos, à prevenção de quedas, à prevenção de úlceras por pressão, à cirurgia segura e à segurança na prescrição, no uso e na administração de medicamentos;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026, que institui a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente, especialmente seus arts. 22 e 23, que tratam das responsabilidades das Secretarias Municipais de Saúde e das competências das instâncias municipais de gestão estratégica da segurança do paciente;

CONSIDERANDO a Portaria SESAU/RO nº 2.452, de 24 de abril de 2025, que institui a Coordenadoria Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente (CEGESP) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado e articulado entre os gestores do SUS, os serviços de saúde e as instituições de ensino, com enfoque multidisciplinar, para o fortalecimento da qualidade e da segurança do paciente;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar estratégias direcionadas aos gestores, profissionais de saúde e usuários, visando à adoção de práticas seguras, à prevenção de riscos e à redução da ocorrência de incidentes e eventos adversos;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Pimenta Bueno ao Projeto de Fortalecimento da Governança Municipal da Segurança do Paciente, promovido pela Coordenadoria Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente (CEGESP), formalizada por meio de Termo de Adesão assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde em 28/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno, o Núcleo Municipal de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente (NMGESP), como instância de coordenação, articulação, planejamento, monitoramento e apoio à implementação das ações de qualidade e segurança do paciente no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS)

Parágrafo único. O NMGESP ficará diretamente vinculado ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e atuará de forma transversal e integrada com as áreas técnicas e administrativas da secretaria, respeitadas as competências dos gestores, dos responsáveis técnicos e dos Núcleos de Segurança do Paciente dos estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O NMGESP tem por finalidade coordenar e fortalecer as ações de qualidade e segurança do paciente no município, contribuindo para a prevenção de riscos, a redução de danos evitáveis, a qualificação dos processos de trabalho e a melhoria contínua do cuidado.

Art. 3º Compete ao NMGESP:

1. - coordenar a implementação das ações da Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente no território municipal, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
2. - articular as ações de qualidade e segurança do paciente entre a gestão municipal, a Atenção Primária à Saúde, a Vigilância em Saúde

e os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde;

3. - subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal com base em dados, evidências e indicadores de qualidade e segurança do paciente;
4. - apoiar os serviços de saúde na identificação, análise e redução de riscos assistenciais e na implementação de práticas seguras;
5. - promover o monitoramento e a avaliação de metas, indicadores e resultados relacionados à qualidade e à segurança do paciente;
6. - fomentar a cultura de segurança, a aprendizagem organizacional e a educação permanente dos gestores e profissionais de saúde;
7. - estimular a identificação, a notificação e a análise de incidentes e eventos adversos, conforme as normas aplicáveis, visando à aprendizagem e à melhoria dos processos de cuidado;
8. - apoiar a implantação, o fortalecimento e a articulação dos Núcleos de Segurança do Paciente nos serviços de saúde, respeitadas as exigências sanitárias vigentes;
9. - propor ações e planos de melhoria com base nas necessidades identificadas nos serviços e nos resultados do monitoramento;
10. - contribuir para a incorporação das ações de qualidade e segurança do paciente nos instrumentos de planejamento e gestão municipal do SUS; e
11. - articular-se com a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, por meio da CEGESP, e com outras instâncias pertinentes, para o desenvolvimento de ações de cooperação técnica.

Art. 4º O NMGESP contará com um(a) coordenador(a), designado(a) por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, responsável pela coordenação das atividades, pela articulação institucional e pelo monitoramento das ações municipais de qualidade e segurança do paciente.

Parágrafo único. Compete ao(a) coordenador(a), além das atribuições previstas nesta Portaria, manter organizados os registros das reuniões, os planos de trabalho, os relatórios de acompanhamento, a implantação do Comitê Municipal e os encaminhamentos pactuados, assegurando a rastreabilidade das ações e a proteção das informações pessoais e assistenciais

§ 1º Compete ao(a) coordenador(a) do NMGESP:

1. - coordenar o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações de gestão estratégica da qualidade e segurança do paciente;
2. - articular-se com as áreas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e com os serviços de saúde do município;
3. Implantar o Comitê Municipal de Segurança do Paciente;
4. - coordenar a elaboração do plano de trabalho do NMGESP, com definição de ações prioritárias, metas, indicadores, responsabilidades e prazos;
5. - acompanhar os indicadores e os resultados das ações implementadas, subsidiando a tomada de decisão da gestão municipal;
6. - convocar e conduzir as reuniões do Comitê Municipal de Qualidade e Segurança do Paciente;
7. - promover a articulação com a Coordenadoria Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente (CEGESP) e outras instâncias pertinentes; e
8. - apresentar ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas, os resultados alcançados e as necessidades identificadas.

Art. 5º O NMGESP elaborará o Plano Municipal de Ação em Qualidade e Segurança do Paciente com participação do Comitê Municipal, contendo prioridades, objetivos, ações, metas, indicadores, responsáveis, prazo, fonte de verificação e mecanismos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O Plano deverá estar alinhado aos instrumentos de planejamento e gestão do SUS no município, às diretrizes nacionais e estaduais aplicáveis e às necessidades identificadas nos diferentes pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde.

§ 2º O Plano será submetido à aprovação do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e deverá ser monitorado periodicamente, com registro dos resultados e das medidas de melhoria adotadas.

§ 3º O Plano Municipal não substitui os Planos de Segurança do Paciente dos estabelecimentos de saúde, nem afasta as responsabilidades próprias dos respectivos gestores, responsáveis técnicos e Núcleos de Segurança do Paciente.

Art. 6º O NMGESP atuará de forma articulada com os Núcleos de Segurança do Paciente dos serviços de saúde e com os demais arranjos organizacionais existentes, sem prejuízo das competências e obrigações sanitárias próprias de cada estabelecimento.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, 28 de outubro de 2026.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde de Pimenta Bueno

Protocolo 73041

MINUTA DE PORTARIA Nº2/2026

Dispõe sobre a designação da Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Gracielen Cristina Milomes Alves, matrícula nº 300024-3, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pimenta Bueno/RO, 28 de outubro de 2026.

Andreia Ferreira Sampaio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 73048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDONIA - RO PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Aviso de Licitação - PE 64/2026. Edital 35/2026 - Processo Nº 0000715.06.01-2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município. No Valor total de R\$ 28.826,04 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos). Abertura da Sessão 17/11/2026 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 28 de outubro de 2026.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário - SMCL

Protocolo 73038

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 27/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Hospital Municipal Maria Verli Pinheiro (CNES 2679191) no Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE (habilitação 38.01), institui o Núcleo de Gestão do Cuidado - NGC no âmbito do estabelecimento e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Lei Municipal 917/2018. Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida a lei nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema

Único de Saúde (SUS).

Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018.

Considerando o Decreto Municipal nº 16 de janeiro de 2026.

Considerando a 10ª reunião ordinária realizada nos dias 27 de outubro de 2026 às 09 horas presencialmente na sala do conselho Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º. - Conforme apresentação e apreciação realizada pelo pleno, fica aprovado a criação do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE (habilitação 38.01), institui o Núcleo de Gestão do Cuidado - NGC no âmbito do estabelecimento e dá outras providências.

Art. 2º Fica habilitado o Hospital Municipal Maria Verli Pinheiro, CNES nº 2679191, sob gestão municipal, na habilitação 38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas, para execução dos procedimentos de Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) previstos no Plano de Ação Regional aprovado.

Parágrafo único. A área técnica responsável pelo cadastro deverá inserir a habilitação de que trata o caput no Sistema CNES (SCNES), preenchendo os campos obrigatórios "Competência Inicial" e "Portaria" com os dados desta Portaria, a partir da competência janeiro/2026.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Hospital Municipal Maria Verli Pinheiro, o Núcleo de Gestão do Cuidado - NGC, a ser cadastrado no CNES do estabelecimento como serviço especializado 170 - Comissões e Comitês, classificação 002 - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC), conforme Anexo desta Portaria.

§ 1º O NGC destina-se a monitorar o tempo e a qualidade adequados na realização das OCI, assegurando a transição do cuidado para a Atenção Primária à Saúde (APS).

§ 2º O NGC será composto, preferencialmente, por 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico de enfermagem, em regime diarista, constituindo equipe de referência responsável pela gestão dos planos de cuidado dos usuários, garantida a equipe mínima de 01 (um) profissional de saúde de nível superior.

§ 3º Atuarão em apoio matricial ao NGC, conforme disponibilidade e necessidade: assistente social, médicos especialistas e sanitaria.

§ 4º O NGC funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, com ajuste para os dias em que o serviço ambulatorial funcionar aos sábados, e ficará vinculado à direção do estabelecimento.

§ 5º Fica designado(a) para compor e coordenar o NGC o (a) enfermeiro (a) FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO inscrito(a) no COREN-RO sob o nº 614.333/RO, matrícula funcional nº 1555/1. Fica designado(a) para compor e coordenar o NGC o (a) técnica de enfermagem (a) MARINETE KLIPPEL inscrito(a) no COREN-RO sob o nº 00594.748/RO, matrícula funcional nº 1555/1

§ 6º Os demais membros do NGC poderão ser designados por ato posterior da direção do estabelecimento, comunicado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São atribuições do NGC, nos termos da Portaria SAES/MS nº 1.640/2024 e do Manual Instrutivo NGR/NGC - PMAE do Ministério da Saúde:

- organizar a agenda sequencial de exames e consultas e o itinerário do usuário, priorizando o menor deslocamento e, quando possível, a realização em data única;
- realizar a navegação do cuidado, acompanhando todo o fluxo de realização das OCI e garantindo tempo de resposta oportuno;
- fazer a gestão das filas internas, por critérios de risco e vulnerabilidade, com registro obrigatório de CPF e município de procedência, e implementar ações de redução do absenteísmo;
- manter articulação permanente com as UBS de referência, com o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) e com serviços terceirizados que realizem procedimentos das OCI;
- garantir a transferência do cuidado para a APS, com compartilhamento das informações necessárias à continuidade da atenção;
- monitorar o tempo de realização das OCI e os indicadores de desempenho definidos pelos gestores do PMAE.

Art. 4º A produção das OCI será registrada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), com o quinto dígito "7" e caráter de atendimento eletivo, observadas as regras dos arts. 11 a 15 da Portaria SAES/MS nº 1.640/2024.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores de regulação, controle e avaliação, o envio regular das informações sobre filas de espera, a autorização prévia, o monitoramento e a aprovação da produção assistencial, nos termos dos arts. 16 a 22 da Portaria SAES/MS nº 1.640/2024.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de

recursos do Fundo de Ações e Compensações Estratégicas (FAEC), mediante produção apresentada e aprovada no SIA/SUS, e de dotações próprias do orçamento municipal, quando couber.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no SCNES a partir da competência janeiro/2026.

ANEXO - SERVIÇO ESPECIALIZADO A SER CADASTRADO NO CNES

SERVIÇO ESPECIALIZADO	CLASSIFICAÇÃO	EQUIPE MÍNIMA
170 - COMISSÕES E COMITÊS	002 - NÚCLEO DE GESTÃO DO CUIDADO (NGC)	Pelo menos 01 (um) profissional de saúde de nível superior
FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	Enfermeira	COREN-RO sob o nº 614.333/RO
MARINETE KLIPPEL	Técnica de enfermagem	COREN-RO sob o nº 00594.748/RO

Santa Luzia D'Oeste - RO, 27 de outubro de 2026.

ALEXANDRE MATES TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Adriana Vagmacker Cantão
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 27/2026/CMS.

Protocolo 73036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor UESNEI CLEITON DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TECNOLINK SERVIÇOS BR LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 60.390.627/0001-28, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. José Leonardo Silva Vilela, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 840/2025; Contrato nº 176/2025; Pregão Eletrônico nº 50/2025, Edital nº 78/2025.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 176/2025 vencerá em 11 de novembro de 2026.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete, em aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 27 de outubro de 2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Uesnei Cleiton da Silva

Contratada: TECNOLINK SERVIÇOS BR LTDA.
Representante legal- José Leonardo Silva Vilela

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº
Protocolo 73009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor UESNEI CLEITON DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 15.875.636/0001-54, neste ato representado pelo seu procurador legal Sr. Lucas Castorio Freitas ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 1036/2025; Contrato nº 166/2025; Ata de Registro de Preços Nº 46/2025, Concorrência Eletrônica Nº02/2025, Edital nº 04/2025.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 166/2025 vencerá em 02 de outubro de 2026.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em aditivar o prazo de vigência por mais 1 (um) ano;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 1 (um) ano, a contar do dia 03 de outubro de 2026 a 03 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 28 de setembro de 2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Uesnei Cleiton da Silva

Contratada: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Procurador legal- Lucas Castorio Freitas

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº
Protocolo 73045

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2026
PROCESSO Nº 1843/2026/SEMUSA

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme Processo Administrativo nº **1843/2026/SEMUSA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023, IN Seges/ME nº 73/2022, LC nº 123/2006 e alterações, Lei nº 8.078/90 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Porte I - Romana Isabel Silva de Paula, localizada na Rodovia RO-377, Km 16, Zona Rural, no

Município de São Francisco do Guaporé/RO, especificações e condições complementares descritas a seguir no edital e seus anexos.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas para execução do contrato correrão por conta de Recursos Federais vinculados ao Ministério da Saúde, decorrentes da Proposta nº **11328.6840001/25-003**.

Propostas: Cadastro a partir da publicação, às 09h00.

Abertura das propostas e início da sessão: 23/10/2026, às 09h00.

Obs: Todos os horários informados referem-se ao horário de Brasília - DF.

Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R\$ 498.720,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais).

Editais e informações: www.saofrancisco.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, ou na CPL (Av. Brasil c/ Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre), e-mail: compras@saofrancisco.ro.gov.br, em dias úteis das 07h às 13h.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Protocolo 73056

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

LEI MUNICIPAL Nº 1692 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 38.831,49 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental 123610006 - MELHORIA DO ENSINO
123610006.2.021000 - Manutenção do PNATE - FNDE.
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE
..... R\$ 18.831,49
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - FNDE R\$ 20.000,00 **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**
O..... R\$ 38.831,49

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte FNDE (PNATE), apurado no período de janeiro a setembro de 2026, nos termos do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA

para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 06 de Outubro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal (assinatura eletrônica)
Protocolo 73010

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI ORDINÁRIA Nº 1693, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera as Leis n.º 1.377, de 26 de abril de 2023, n.º 1.437, de 2023, e n.º 1.064, de 16 de outubro de 2017, para instituir indenizações relacionadas ao Conselho Tutelar e assegurar aos seus membros o Vale SIM-Hortifrutigranjeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e pública a seguinte:

LEI:

Art. 1º Está Lei institui a Indenização por Regime Especial de Disponibilidade Funcional - IREDF aos membros do Conselho Tutelar do Município de Corumbiara, institui a Indenização por Deslocamento - ID aos membros e aos servidores públicos municipais lotados, cedidos ou formalmente designados para prestar serviços ao Conselho Tutelar e assegura aos membros do Conselho Tutelar a inclusão entre os beneficiários do Programa Municipal FAZENDO A FEIRA, por meio do cartão VALE SIM- HORTIFRUTIGRANJEIRO.

Art. 2º A Lei n.º 1.377, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 69-A e 69-B:

“Art. 69-A. Fica instituída a Indenização por Regime Especial de Disponibilidade Funcional - IREDF, devida aos membros do Conselho Tutelar em efetivo exercício e submetidos ao Regime Especial de Disponibilidade Funcional.

§ 1º A IREDF destina-se a compensar o ônus especial decorrente da

dedicação exclusiva, das escalas de sobreaviso e da necessidade de disponibilidade para atendimento e exercício das atribuições do Conselho Tutelar fora da jornada ordinária, inclusive no período noturno, nos finais de semana, nos feriados e nos demais dias não úteis.

§ 2º A IREDF será paga mensalmente no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§ 3º A percepção da IREDF fica condicionada ao efetivo cumprimento do Regime Especial de Disponibilidade Funcional, que será objeto de controle quinzenal, na forma de regulamento.

§ 4º O controle quinzenal previsto no § 3º não substitui nem afasta o controle ordinário de frequência e o registro da jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar.

§ 5º O suplente regularmente convocado fará jus à IREDF proporcionalmente ao período em que permanecer em efetivo exercício e submetido ao Regime Especial de Disponibilidade Funcional.

§ 6º A IREDF não será devida durante férias, licenças, afastamentos, suspensão ou outro período em que o membro não permaneça em efetivo exercício e submetido ao Regime Especial de Disponibilidade Funcional.

§ 7º A IREDF possui natureza indenizatória no âmbito da legislação municipal, não se incorpora à remuneração para efeitos funcionais e não integra a base de cálculo de férias, gratificação natalina ou outras vantagens, observada a legislação tributária e previdenciária aplicável.

§ 8º A IREDF não poderá ser cumulada com outra vantagem instituída especificamente para remunerar ou indenizar o mesmo regime de disponibilidade, ou de sobreaviso."

"Art. 69-B. O Poder Executivo regulamentará o controle quinzenal do Regime Especial de Disponibilidade Funcional para fins de percepção da IREDF, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre os procedimentos necessários à realização do controle e à certificação do cumprimento do Regime Especial de Disponibilidade Funcional."

Art. 3.º O § 1.º do art. 71 da Lei n.º 1.377, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do § 2.º:

"Art. 71.
.....

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, a serviço, para capacitação ou representação institucional, para município não relacionado no caput do art. 71-A desta Lei fará jus às diárias previstas na legislação municipal. § 2º Aos deslocamentos previstos no art. 71-A aplica-se exclusivamente à Indenização por Deslocamento - ID, vedada a concessão de diária ou meia diária em razão da mesma viagem." (NR)

Art. 4º A Lei n.º 1.377, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 71-A e 71-B:

"Art. 71-A. Fica instituída a Indenização por Deslocamento - ID, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por dia em que houver deslocamento, devida aos membros do Conselho Tutelar e aos servidores públicos municipais lotados, cedidos ou formalmente designados para prestar serviços ao Conselho Tutelar que, no exercício de suas atribuições ou a serviço do órgão, deslocarem-se do Município de Corumbiara para um dos seguintes municípios:

- I - Cabixi;
- II - Cerejeiras;
- III - Chupinguaia;
- IV - Colorado do Oeste;
- V - Pimenteiras do Oeste; e VI - Vilhena.

§ 1º A indenização por deslocamento substitui, para os destinos previstos no caput, a diária e a meia diária previstas na legislação municipal.

§ 2º Será devida, no máximo, uma Indenização por Deslocamento - ID por dia a cada beneficiário, independentemente do número de viagens, destinos ou deslocamentos realizados na mesma data.

§ 3º Quando o destino da viagem for município não relacionado no caput, aplica-se o regime de diárias previsto na legislação municipal, não sendo devida a Indenização por Deslocamento - ID.

§ 4º A utilização de veículo oficial, combustível ou outro meio de transporte custeado pelo Município não afasta o direito à Indenização por Deslocamento - ID."

"Art. 71-B. A indenização por deslocamento - ID será apurada e paga mensalmente, após a certificação dos deslocamentos realizados.

§ 1º O Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente à Secretaria Municipal de Administração a relação dos deslocamentos realizados pelos beneficiários previstos no art. 71-A, acompanhada da respectiva comprovação.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração certificar a realização dos deslocamentos e apurar os valores devidos a cada beneficiário.

§ 3º Após a certificação, o Secretário Municipal de Administração autorizará o pagamento.

§ 4º A certificação e a autorização previstas neste artigo limitam-se ao processamento e ao pagamento da indenização, não condicionando à prévia autorização administrativa o exercício das atribuições legais do Conselho Tutelar.

§ 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a forma de registro, comprovação, certificação e processamento da Indenização por Deslocamento - ID."

Art. 5º O parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 1.437, de 2023, passa a constituir o § 1º, ficando o artigo acrescido do seguinte § 2º:

"Art. 1.º
.....

§ 1º
.....

§ 2º São igualmente beneficiários do Programa Municipal FAZENDO A FEIRA, por meio do cartão VALE SIM-HORTIFRUTIGRANJEIRO, os membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Corumbiara e os respectivos suplentes durante o período de efetivo exercício." (NR)

Art. 6º O § 2º do art. 3º da Lei n.º 1.437, de 2023, passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Art. 3º
.....
.....

§ 2º Não serão beneficiários os ocupantes de cargos eletivos e os agentes políticos, ressalvados os membros do Conselho Tutelar do Município de Corumbiara.

....." (NR)

Art. 7º A Lei n.º 1.064, de 16 de outubro de 2017, fica acrescida do seguinte art. 9º-

A:

"Art. 9º-A. Não serão concedidas diárias ou meias diárias nos deslocamentos para os municípios de Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Pimenteiras do Oeste e Vilhena, aos membros do Conselho Tutelar e aos servidores públicos

municipais lotados, cedidos ou formalmente designados para prestar serviços ao Conselho Tutelar, quando o deslocamento ocorrer no exercício de suas atribuições ou a serviço do órgão.

Parágrafo único. Os deslocamentos previstos no caput serão indenizados exclusivamente na forma dos arts. 71-A e 71-B da Lei n.º 1.377, de 26 de abril de 2023.”

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os procedimentos necessários à execução desta Lei.

Parágrafo único. O regulamento relativo ao controle quinzenal do Regime Especial de Disponibilidade Funcional observará o disposto no art. 69-B da Lei n.º 1.377, de 26 de abril de 2023.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias à execução desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, data certificada na assinatura.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 73011

LEI MUNICIPAL Nº 1694 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de no valor de R\$ 388.623,80 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 - Educação
12365 - Educação Infantil
123650006 - Educação Focada na Aprendizagem Curricular.
123650006.1.246000 - Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas - EI - FNDE. 3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - C - FNDE ... R\$ 80.000,00
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais - CRECHE - FNDE R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - CRECHE - FNDE R\$ 164.000,00
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - CRECHE-FNDE...R\$ 124.623,80 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO O..... R\$ 388.623,80

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados saldo remanescente de recursos provenientes da liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a Educação Infantil do nosso Município, referente ao Programa Educação Infantil - Novas Turmas - EI, Lei nº 14.640, de 31 de Julho de 2023.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a

realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA para implantação da presente lei, inclusive suplementações de saldo de rendimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 06 de Outubro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal (assinatura eletrônica)
Protocolo 73017

LEI MUNICIPAL Nº 1695 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.381.481,68 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - FMIOST 26 - Transporte
26782- Transporte Rodoviário
267820005 - Construindo Uma Corumbiara Melhor.
267820005.2.230000 - Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte - FMIOST.
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - RC R\$ 224.229,00
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RC R\$ 2.157.252,68 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$ 2.381.481,68

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de transferência de recursos do **Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA**, conforme **Termo de Adesão Municipal**.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA para implantação da presente lei, inclusive suplementações de saldo de rendimentos futuros.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 13 de Outubro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal (assinatura eletrônica)
Protocolo 73019

LEI MUNICIPAL Nº 1696 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 275.482,69 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26 - Transporte
26782- Transporte Rodoviário
267820005 - Construindo Uma Corumbiara Melhor.
267820005.2.050000 - Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas. 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - RP R\$ 275.482,69
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 275.482,69

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 - Administração
04122 - Administração Geral
041220005 - Construindo Uma Corumbiara Melhor.
041220005.2.049000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção - RP R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física - RP R\$ 2.000,00
3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP R\$ 90.867,05 15 - Urbanismo
15451- Infraestrutura Urbana
154510005 - Construindo Uma Corumbiara Melhor.
154510005.2.058000 - Manutenção, Sinalização, Arborização e Jardinagem de Ruas, Avenidas, Praças e jardins do Município.
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica - RP..... R\$ 174.285,95

17 - Saneamento
17512 - Saneamento Básico
175120005 - Construindo Uma Corumbiara Melhor.
175120005.1.006000 - Instalação da rede de captação, tratam. de esgoto e melhoria sanitária.
4.4.90.51.00000 - Obras e Instalações RP.....
..... R\$ 3.329,69
TOTAL DA REDUÇÃO
..... R\$ 275.482,69

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 13 de
Outubro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
 Prefeito Municipal (assinatura eletrônica)
 Protocolo 73021

LEI MUNICIPAL Nº 1697 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.940,86, (Noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26 - Transporte
26782- Transporte Rodoviário
267820005 - Construindo Uma Corumbiara Melhor.
267820005.1.160000-Pav. Asfáltica em Vias Urbanas-C.R.nº 906219/2020/MDR/CAIXA 3.3.20.41.00.0000 - Contribuições - RC..... R\$ 95.940,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 95.940,86

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de saldo remanescente do Contrato de Repasse nº 906219/2020/MDR/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Ministério de Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA para implantação da presente lei, inclusive suplementações de saldo de rendimentos futuros.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 13 de
Outubro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
 Prefeito Municipal (assinatura eletrônica)
 Protocolo 73023

LEI MUNICIPAL Nº 1698 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - Educação

12361 - Ensino Fundamental
 123610006 - Educação Focada na Aprendizagem Curricular.
 123610006.2.020000 - Manutenção das Atividades da
 Secretaria de Educação
 3.3.90.46.0000 - Auxílio Alimentação - RP..... R\$
 292.000,00
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$
 292.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

6 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
6.1 - UNIDADE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12 - Educação
 12361 - Ensino Fundamental
 123610006 - Educação Focada na Aprendizagem Curricular.
 123610006.2.159000 - Manutenção do programa Kit Escolar.
 3.3.90.32.00.0000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita - RP.....R\$ 100.000,00 12365 - Educação Infantil
 123650006 - Educação Focada na Aprendizagem Curricular.
 123650006.2.159000 - Manutenção do programa Kit Escolar.
 3.3.90.32.00.0000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita P - RP.....R\$ 50.000,00 3.3.90.32.00.0000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita C - RP.....R\$ 30.000,00
6.2 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12
- Educação
 12361 - Ensino Fundamental
 123610006 - Educação Focada na Aprendizagem Curricular.
 123610006.2.027000 - Manutenção dos Conselhos Municipais da SEMED.
 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP R\$ 2.000,00 123610006.2.030000 - Capacitação de Pessoal.
 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP R\$ 4.000,00

12365 - Educação Infantil
 123650006 - Educação Focada na Aprendizagem Curricular.
 123650006.2.030000 - Capacitação de Pessoal.
 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - P - RP R\$ 4.000,00
 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - C - RP R\$ 2.000,00 123650006.2.019000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.
 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP R\$ 100.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 292.000,00

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Corumbiara - RO, 13 de
 Outubro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
 Prefeito Municipal

Protocolo 73024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL

Extrato do Termo Aditivo

Processo n. 0223/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 011/2025

Partes: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n. 011/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de outubro de 2026 à 24 de outubro de 2027, mantendo-se o valor de R\$ 5.520,50 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Fonte de Recursos: Próprios

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 19 de outubro de 2026.

Protocolo 73040

PORTARIA N.º 163/26/SG

DE 27 DE OUTUBRO 2026

A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 26, IV, "a", do Regimento Interno e Lei complementar Municipal n. 065 / 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder um dia de descanso ao Servidora: **ERLIN RASNIEVSKI XIMENES BAZONI**, servidora pública da Câmara Municipal, matrícula n.302 no cargo comissionado na função **Controlador Geral**, que lhe é concedida na data de 28/10/2026 referente a data de aniversário. Conforme Decreto Legislativo 006/2019

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARA VIEIRA CARVALHO RIBEIRO
SECRETARIA GERAL/ CMSFG

Protocolo 73050